INSTITUTO FEDERAL
Baiano

Processo Eletrônico

23327.252672.2021-54

Data	Setor de Origem
26/08/2021 16:43:23	RET - RET-COMPRAS

Tipo	Assunto
Licitação: Pregão SRP de Serviço Continuado com Contrato	PREGÃO 07/2021 - Contratação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), para atender as necessidades da Reitoria e dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

Interessados
Adriano Lucas Prado Goncalves, Carlos Astor Araujo Palmeira, Dilma Souza Ribeiro, Jose Ribamar Simao da Silva Filho, Lariane Almeida Santos, Marcilio Bastos Paixao, Robson Cordeiro Ramos, Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino, Sergio Andre Oliveira de Carvalho

Situação
Em trâmite

Trâmites

11/11/2021 13:41
Aguardando recebimento por: RET-CGS

11/11/2021 13:41
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

14/10/2021 08:22
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

14/10/2021 08:17
Enviado por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira

13/10/2021 11:35
Recebido por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira

13/10/2021 11:23
Enviado por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

11/10/2021 08:26
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

08/10/2021 18:02
Enviado por: RET-COMPRAS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

07/10/2021 19:50
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

07/10/2021 16:46
Enviado por: RET-NGT: Robson Cordeiro Ramos

07/10/2021 16:18
Recebido por: RET-NGT: Sergio Andre Oliveira de Carvalho

07/10/2021 15:29
Enviado por: RET-NGT: Marcilio Bastos Paixao

07/10/2021 14:19
Recebido por: RET-NGT: Sergio Andre Oliveira de Carvalho

07/10/2021 14:19
Enviado por: RET-NGT: Sergio Andre Oliveira de Carvalho

07/10/2021 14:16
Recebido por: RET-NGT: Sergio Andre Oliveira de Carvalho

07/10/2021 14:15
Enviado por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

07/10/2021 14:14
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

07/10/2021 14:13
Enviado por: RET-NGT: Dilma Souza Ribeiro

20/09/2021 09:42
Recebido por: RET-NGT: Sergio Andre Oliveira de Carvalho

17/09/2021 16:32
Enviado por: RET-DGTI: Robson Cordeiro Ramos

17/09/2021 16:31
Recebido por: RET-DGTI: Robson Cordeiro Ramos

17/09/2021 16:06
Enviado por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

15/09/2021 09:13
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

15/09/2021 09:03
Enviado por: RET-NGT: Sergio Andre Oliveira de Carvalho

14/09/2021 16:47
Recebido por: RET-NGT: Sergio Andre Oliveira de Carvalho

14/09/2021 16:42
Enviado por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

14/09/2021 16:38
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

14/09/2021 16:37
Enviado por: RET-NGT: Sergio Andre Oliveira de Carvalho

30/08/2021 16:36
Recebido por: RET-NGT: Sergio Andre Oliveira de Carvalho

30/08/2021 12:50
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

27/08/2021 15:00
Recebido por: RET-COMPRAS: Lariane Almeida Santos

27/08/2021 14:17
Enviado por: RET-COMPRAS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

27/08/2021 08:33
Recebido por: RET-COMPRAS: Lariane Almeida Santos

27/08/2021 08:24
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Declaração 34/2021 - RET-COMPRAS/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Assunto: Autorização para Abertura e Instauração de Processo

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento, nos termos da lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, na modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços Nº 07/2021, para Contratação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), para atender as necessidades da Reitoria e dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, conforme documentos acostados ao processo 23327.251814.2021-66 relacionado a este.

Conforme dispõe o Art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em especial:

> *Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
>
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Como verificado, o serviço preenche os requisitos necessários para proceder-se à contratação por meio de Pregão eletrônico no Sistema de Registro de Preços.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte**, **REITOR - CD0001 - RET**, em 27/08/2021 08:24:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 228469
Código de Autenticação: 0af87f16b2

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Processo Administrativo n.° 23327.25672/2021-54 Objeto: Contratação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), para atender as necessidades da Reitoria e dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano. ----------
---

----------DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS----------

---------- Declaro que o objeto a ser licitado, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02, enquadra-se na condição de "serviço comum". DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ----------
---
---------- Declaro que o objeto a ser licitado é compatível com os incisos I , II e III, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/13, portanto, devendo a licitação ser enquadrada no Sistema de Registro de Preços (SRP).

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET, RET-COMPRAS, em 27/08/2021 14:17:57.

INSTITUTO FEDERAL
Baiano

Processo Eletrônico
23327.251814.2021-66

Data
07/06/2021
17:35:14

Setor de Origem
RET - RET-NGT

Tipo
Solicitação de Compras/Serviços

Assunto
Solicitação de abertura de processo para contratação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), para atender as necessidades da Reitoria e dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

Interessados
Carlos Astor Araujo Palmeira, Marcilio Bastos Paixao, Robson Cordeiro Ramos, Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino, Sergio Andre Oliveira de Carvalho

Situação
Em trâmite

Trâmites

26/08/2021 19:45
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

26/08/2021 16:18
Enviado por: RET-NGT: Sergio Andre Oliveira de Carvalho

24/08/2021 10:58
Recebido por: RET-NGT: Sergio Andre Oliveira de Carvalho

23/08/2021 17:29
Enviado por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

23/08/2021 17:09
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

23/08/2021 13:32
Enviado por: RET-NGT: Robson Cordeiro Ramos

23/08/2021 10:25
Recebido por: RET-NGT: Sergio Andre Oliveira de Carvalho

23/08/2021 10:25
Enviado por: RET-NGT: Sergio Andre Oliveira de Carvalho

23/08/2021 08:22
Recebido por: RET-NGT: Sergio Andre Oliveira de Carvalho

19/08/2021 21:14
Enviado por: RET-NGT: Marcilio Bastos Paixao

19/08/2021 12:38
Recebido por: RET-NGT: Sergio Andre Oliveira de Carvalho

19/08/2021 12:09
Enviado por: RET-NGT: Dilma Souza Ribeiro

30/06/2021 15:31
Recebido por: RET-NGT: Osmar Ferreira da Cunha

30/06/2021 15:12
Enviado por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

30/06/2021 15:07
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

30/06/2021 15:04
Enviado por: RET-PUBPORT: Libia Aguiar Moreira da Silva

22/06/2021 18:09
Recebido por: RET-PUBPORT: Elton Oliveira dos Santos

22/06/2021 17:50
Enviado por: RET-GAB: Marcelito Trindade Almeida

22/06/2021 17:20
Recebido por: RET-GAB: Leila de Souza Lima

22/06/2021 09:04
Enviado por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

22/06/2021 08:42
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

22/06/2021 08:42
Enviado por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

21/06/2021 16:42
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

21/06/2021 16:01
Enviado por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

21/06/2021 15:57
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

21/06/2021 15:37
Enviado por: RET-DADM: Jose Virolli Chaves

21/06/2021 15:33
Recebido por: RET-DADM: Jose Virolli Chaves

21/06/2021 10:34
Enviado por: RET-PROPLAN: Leonardo Carneiro Lapa

21/06/2021 10:33
Recebido por: RET-PROPLAN: Leonardo Carneiro Lapa

18/06/2021 08:08
Enviado por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

18/06/2021 08:08
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

17/06/2021 13:42
Enviado por: RET-NGT: Robson Cordeiro Ramos

17/06/2021 13:26
Recebido por: RET-NGT: Osmar Ferreira da Cunha

17/06/2021 12:25
Enviado por: RET-NGT: Marcilio Bastos Paixao

17/06/2021 11:07
Recebido por: RET-NGT: Osmar Ferreira da Cunha

17/06/2021 11:01
Enviado por: RET-NGT: Sergio Andre Oliveira de Carvalho

17/06/2021 10:21
Recebido por: RET-NGT: Osmar Ferreira da Cunha

16/06/2021 14:00
Enviado por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

16/06/2021 13:58
Recebido por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

14/06/2021 14:25
Enviado por: RET-CCON: Moises Silva de Souza Filho

14/06/2021 13:48
Recebido por: RET-CCON: Moises Silva de Souza Filho

11/06/2021 14:56
Enviado por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

11/06/2021 14:54
Recebido por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

10/06/2021 11:19
Enviado por: RET-NGT: Osmar Ferreira da Cunha

10/06/2021 09:30
Recebido por: RET-NGT: Osmar Ferreira da Cunha

09/06/2021 13:31
Enviado por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

09/06/2021 13:28
Recebido por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

07/06/2021 18:29
Enviado por: RET-NGT: Osmar Ferreira da Cunha

07/06/2021 17:35
Recebido por: RET-NGT: Osmar Ferreira da Cunha

07/06/2021 17:35
Enviado por: RET-NGT: Osmar Ferreira da Cunha

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

OFICIO 10/2021 - RET-NGT/RET-DGTI/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Salvador, 7 de junho de 2021

Ao Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Assunto: Solicitação de abertura de processo para contratação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), para atender as necessidades da Reitoria e dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano.

Prezado Senhor,

1. Considerando o PDTI 2020-2024 - Meta M3 e Ações A2.5, A2.6 e A2.7 - (Contratar serviço técnico especializado em manutenção de equipamentos de TI), requeremos contratação de serviço que proporcione manutenção e troca de peças dos equipamentos com objetivo de manter o perfeito funcionamento dos servidores/switches listados no Documento de Oficialização da Demanda (DOD);
2. Considerando que equipamentos mecânicos e eletrônicos, podem apresentar problemas e falhas de funcionamento com o decorrer do tempo e que podem levar desde a indisponibilidade do serviço a até mesmo perda de dados essenciais da instituição.
3. Considerando que equipamentos eletrônicos possuem obsolescência programada, que pode ser entendido que ao final da garantia, apresentará problemas. Enquanto houver garantias e peças eles podem funcionar. Assim sendo, caso a manutenção dos servidores não seja feita, os softwares de aplicação não funcionará a contento.
4. Recomendamos a contratação em questão para

que as redes de computadores e sistemas do IF BAIANO possam operar normalmente, evitando a interrupção do serviço. A forma mais econômica para mitigar esses riscos apresentados acima, é a contratação de serviço continuado de manutenção constante nos equipamentos servidores/switches que compõem essas redes.

5. Solicitamos autorização de aquisição conforme Documento de Oficialização de Demanda.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Robson Cordeiro Ramos**, **DIRETOR - CD0003 - RET-DGTI** em 07/06/2021 17:31:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 202871
Código de Autenticação: 08d3ec82e8

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IFBAIANO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC.

Referência: Art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação - DGTI	
Responsável pela demanda: Robson Cordeiro Ramos	Matrícula/SIAPE: 2793491
E-mail: rpbsn.ramos@ifbaiano.edu.br	Telefone: (71) 3186-0001

3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Necessidade de Contratação:
Contratação de empresa de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), pelo período de 60 meses, para atender as necessidades da Reitoria e dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), conforme tabela por grupo:

Grupo 1 – Salvado Capital

Campus:	**Equipamento SERVIDOR:**	
	Modelo	**Service TAG**
Reitoria	POWEREDGE R720	FXV6P22

Endereço: Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí | Salvador - BA CEP: 41720-052	POWEREDGE R730	FPNMF82
	POWEREDGE R730	FPPGC72
	POWEREDGE R730	FPNR172
	POWEREDGE R620	DNV73V1
	POWEREDGE R710	40HVGM1
	POWEREDGE R710	GBM1FN1
	POWEREDGE R710	HBM1FN1
	STORAGE MD1000	C210NM1
	TAPE LIBRARY TL4000	52Q6JM1
	Equipamento SWITCH:	
	Modelo	**Service TAG**
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81062
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81048
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81095
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81047
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81096
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81061
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81262
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81261

Grupo 2 – Mesorregião Metropolitana de Salvado

Campus:	**Equipamento SERVIDOR:**	
	Modelo	**Service TAG**
Catu Endereço: Rua Barão de Camaçari, 118 – Centro - CEP 48110-000	POWEREDGE R420	94X4G22
	POWEREDGE R420	33X4G22
	POWEREDGE R720	FXT6P22
Governador Mangabeira Endereço: Rua Waldemar Mascarenhas, S/N –	POWEREDGE R420	1MFFL22
	POWEREDGE R420	2D8PL22

Portão (Estrada Velha da Chesf)	POWEREDGE R720	FXR6P22

Grupo 3 – Centro-Norte Baiano e Nordeste Baiano

Campus:	Equipamento SERVIDOR:	
	Modelo	**Service TAG**
Senhor do Bonfim Endereço: Estrada da Igara, S/N - Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia, CEP: 48970-000	POWEREDGE R720	FXS4P22
	POWEREDGE R430	2GKQ442
	POWEREDGE R430	2GKT442
Serrinha Endereço: Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000	POWEREDGE R720	1J1XP22
	POWEREDGE R420	JZP6G22
	POWEREDGE R420	50Q6G22

Grupo 4 – Centro-Sul Baiano e Vale São-Franciscano da Bahia

Campus:	Equipamento SERVIDOR:	
	Modelo	**Service TAG**
Bom Jesus da Lapa Endereço: Endereço: BR 349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600-000	POWEREDGE R720	FXT4P22
	POWEREDGE T610	JZRHJN1
	POWEREDGE T610	30SHJN1
Guanambi Endereço: Zona Rural - Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000	POWEREDGE T710	7KSM8R1
	POWEREDGE T710	8KSM8R1
	POWER VAULT LT05 140	74GFHY1
Itapetinga Endereço: Km 02 - Clerolandia, Itapetinga-Bahia, CEP: 45700-000	POWER VAULT LT05 140	B4GFHY1
	POWEREDGE R720	FXT5P22
	POWEREDGE T610	70SHJN1
	POWEREDGE T610	60SHJN1
Santa Inês Endereço: BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, Bahia CEP: 45320-000	POWEREDGE R720	FXV4P22
	POWER VAULT LT05 140	84GFHY1
	POWEREDGE R420	C9JCG22

	POWEREDGE R420	J1Q3G22
Xique-Xique Endereço: Rodovia BA 052, Km 468, s/n – Zona Rural, Xique-Xique, Bahia, CEP: 47.400-000	POWEREDGE T620	8Z863V1

Grupo 5 – Sul Baiano

Campus:	Equipamento SERVIDOR:	
	Modelo	**Service TAG**
Teixeira de Freitas Endereço: Rodovia BR 101, Km 882, S/N, CEP. 45.985-970	POWEREDGE R420	90BML22
	POWEREDGE R420	B0BML22
	POWEREDGE R720	FXW6P22
	POWEREDGE T610	80SHJN1
	POWEREDGE T610	40SHJN1
Uruçuca Endereço: Rua Dr. João Nascimento – S/N – Centro, Uruçuca-Bahia, CEP: 45680-000	POWER VAULT LT05 140	28GFHY1
	POWEREDGE R720	FXS5P22
	POWEREDGE T610	10SHJN1
	POWEREDGE T610	50SHJN1
Valença Endereço: Rua Glicério Tavares, S/N, Bate Quente, Valença-Ba, CEP: 45400-000	POWEREDGE R720	FXS6P22
	POWEREDGE T610	HZRHJN1
	POWEREDGE T610	20SHJN1

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
N.17	Garantir a infraestrutura física e tecnológica

ALINHAMENTO AO PDTIC <2020-2024>			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
A2.5	Atender despesa com manutenção de servidores (Campi).	**M3**	Contratar serviço técnico especializado em manutenção de equipamentos de TI.

A2.6	Atender despesa com manutenção de servidores (Reitoria).		
A2.8	Atender despesa com manutenção de switches (Reitoria).		

4 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Para que as redes de computadores do IF BAIANO possam operar normalmente e evitar a interrupção do serviço, é primordial que haja serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede).

Todos os equipamentos mecânicos e eletrônicos, podem apresentar problemas e falhas de funcionamento com o decorrer do tempo. Que podem provocar desde a indisponibilidade do serviço a até mesmo perda de dados essenciais da instituição.

Equipamentos eletrônicos possuem obsolescência programada, que pode ser entendido que ao final da garantia, apresentará problemas. Enquanto houver garantias e peças eles podem funcionar. Assim sendo, caso a manutenção dos servidores não seja feita, o software de aplicação não funcionará a contento.

Peças e acessórios de equipamentos especializados correm o risco de não serem encontrados com facilidade no mercado de serviços de manutenção e venda de peças eletrônicas. Desta maneira, recomendamos contratação de serviço que proporcione manutenção e troca de peças dos equipamentos com objetivo de mantê-los em perfeito funcionamento todos os servidores/switches listados no item 3 de documento.

5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Manter equipamentos servidores em bom estado de funcionamento e desempenho, garantindo a disponibilidade dos serviços de TI e por consequência viabilizando a continuidade dos serviços no âmbito do IF Baiano.

Documento Digitalizado Público

Documento de Oficialização da Demanada

Assunto: Documento de Oficialização da Demanada
Assinado por: Osmar Cunha
Tipo do Documento: Artefatos do planejamento da contratação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Osmar Ferreira da Cunha**, **CHEFE - FG1 - RET-NGT** , em 07/06/2021 18:27:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 218109
Código de Autenticação: f0f7f653f7

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Em conformidade com o inciso III, do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 1, de 4 de abril de 2019, solicitamos a indicação da fonte dos recursos (Programa, Ação e Plano Orçamentário), para a contratação em questão.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Osmar Ferreira da Cunha, CHEFE - FG1 - RET-NGT, RET-NGT, em 07/06/2021 18:29:08.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA ORÇAMENTÁRIA

Despacho:

Ao NGT Solicitamos informações de quais diferenças existem quanto ao objeto, deste processo para o processo 23327.253685.2020-60 em trâmite.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Diogo Soares de Melo Magalhaes, DIRETOR ADMINISTRAT/FINANCEIRO - CD0003 - RET-DORC, RET-DORC, em 09/06/2021 13:31:53.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

O processo citado no Despacho #186038 será fechado e este processo tem o mesmo objetivo (serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática - ativos de rede), porém foram incluídos os ativos de rede (servidores/switches) que estão com vencimento para este ano no contrato vigente de serviço de manutenção continuada, assim ficou acordado com o Núcleo de Contrato a tramitação de um novo processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Osmar Ferreira da Cunha, CHEFE - FG1 - RET-NGT, RET-NGT, em 10/06/2021 11:19:48.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA ORÇAMENTÁRIA

Despacho:

Ao Ccon Para classificação da despesa, como despesa de custeio ou capital.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Diogo Soares de Melo Magalhaes, DIRETOR ADMINISTRAT/FINANCEIRO - CD0003 - RET-DORC, RET-DORC, em 11/06/2021 14:56:35.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

Despacho:

Prezado Diogo, o citado serviço refere-se à despesa de custeio.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Moises Silva de Souza Filho, CONTADOR, RET-CCON, em 14/06/2021 14:25:10.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA ORÇAMENTÁRIA

Despacho:

Ao NGT Fonte: 8100000000 PT: 170832 Ação: 20RL

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Diogo Soares de Melo Magalhaes, DIRETOR ADMINISTRAT/FINANCEIRO - CD0003 - RET-DORC, RET-DORC, em 16/06/2021 14:00:00.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

INTEGRANTE REQUISITANTE

PREENCHIMENTO PELA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome: Sérgio André Oliveira de Carvalho	**Matrícula/SIAPE: 2077073**
Cargo: TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	**Lotação: RET-DGTI/NGT**
E-mail: sergio.carvalho@ifbaiano.edu.br	**Telefone: (71) 3186-0001**

Documento Digitalizado Público

DOD-Integrante Requisitante

Assunto: DOD-Integrante Requisitante
Assinado por: Osmar Cunha
Tipo do Documento: Artefatos do planejamento da contratação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Osmar Ferreira da Cunha**, **CHEFE - FG1 - RET-NGT** , em 17/06/2021 10:38:07.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 222257
Código de Autenticação: d098201f59

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Sergio Andre Oliveira de Carvalho, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, RET-NGT, em 17/06/2021 11:01:33.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

INTEGRANTE TÉCNICO

PREENCHIMENTO PELA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome: **Marcílio Bastos Paixão**	Matrícula/SIAPE: **1949305**
Cargo: Analista de Tecnologia da Informação	Lotação: DGTI/NGT
E-mail: marcilio.paixao@ifbaiano.edu.br	Telefone: (71) 3186-0024

Documento Digitalizado Público

DOD-Integrante Técnico

Assunto: DOD-Integrante Técnico
Assinado por: Osmar Cunha
Tipo do Documento: Artefatos do planejamento da contratação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Osmar Ferreira da Cunha**, **CHEFE - FG2 - RET-NGT** , em 21/05/2020 16:59:43.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 222296
Código de Autenticação: f5c7e3bde8

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Marcilio Bastos Paixao, ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO, RET-NGT, em 17/06/2021 12:25:22.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá: I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e III. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do §2º do art. 10.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Robson Cordeiro Ramos, DIRETOR - CD0003 - RET-DGTI, RET-NGT, em 17/06/2021 13:42:31.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Despacho:

Segue para conhecimento e encaminhamento.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Leonardo Carneiro Lapa, PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - CD0002 - RET-PROPLAN, RET-PROPLAN, em 21/06/2021 10:34:03.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Despacho:

Ciente. Segue para verificação e trâmites necessários.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Virolli Chaves, DIRETOR ADMINISTRATIVO - CD0003 - RET-DADM, RET-DADM, em 21/06/2021 15:37:35.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

Segue processo com autorização de prosseguimento pela Autoridade Administrativa. Solicito a Chefe do Setor de Compras a indicação de servidor da Área de Compras/Licitação para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e demais providências visando a instituição da Equipe de Planejamento, conforme pedido no despacho #189207.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Ribamar Simao da Silva Filho, COORDENADOR - FG1 - RET-CGS, RET-CGS, em 21/06/2021 16:01:30.

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

PREENCHIMENTO PELA ÁREA ADMINISTRATIVA	
IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
Nome: DILMA SOUZA RIBEIRO	**Matrícula/SIAPE:** 2340906
Cargo: Técnica em Contabilidade	**Lotação:** REITORIA
E-mail: dilma.ribeiro@ifbaiano.edu.br	**Telefone:** (71) 3186-0055

Documento Digitalizado Público

DOD - Integrante Administrativo

Assunto: DOD - Integrante Administrativo
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Artefatos do planejamento da contratação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 19/04/2021 11:58:56.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 223984
Código de Autenticação: d0d43d5550

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 22/06/2021 08:42:30.

Minuta #2666

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Documento 207339, de 22 de junho de 2021

Constituir comissão responsável pela contratação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), para atender as necessidades da Reitoria e dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano., previstas no PAC 2021.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir comissão, com os servidores relacionados abaixo, para formalização da equipe de planejamento da contratação para aquisição de licenças para softwares previstas no PAC 2020:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na comissão
Sérgio André Oliveira de Carvalho	Técnico de Tecnologia da Informação	2077073	DGTI/NGT	Integrante Requisitante
Marcílio Bastos Paixão	Analista de Tecnologia da Informação	1949305	DGTI/NGT	Integrante Técnico
Dilma Souza Ribeiro	Técnica em Contabilidade	2340906	COMPRAS	Integrante Administrativo

Art. 2º São competências da comissão:

- Realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis, em consonância com a IN 01/2019 ME/SEDGGD/SG – Capítulo III, Art. 8º, § 5º.

Art. 3º As reuniões ordinárias ocorrerão quinzenalmente e as reuniões extraordinárias, caso necessário, serão convocadas por e-mail.

Art. 4º O Gabinete do Reitor prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 5º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 6º Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Reitor, através do endereço gabinete@ ifbaiano.edu.br.

Art. 7º As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cópia de documento digital impresso por Dilma Ribeiro (2340906) em 26/08/2021 19:46.

Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Solicito a publicação da portaria conforme minuta em anexo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 22/06/2021 09:04:19.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
GABINETE

Despacho:

Senhor Chefe, Considerando as informações constantes no presente processo, autorizamos emitir a portaria solicitada com a finalidade de constituir equipe de planejamento para aquisição de licenças para softwares previstas no PAC 2020.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET, RET-GAB, em 22/06/2021 17:50:28.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 162/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 30 de junho de 2021

Constitui comissão para contratação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), para atender as necessidades da Reitoria e dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, previstas no PAC 2021.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do Processo 23327.251814.2021-66, de 22 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, com os(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo, comissão para contratação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), para atender as necessidades da Reitoria e dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, previstas no PAC 2021.

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na comissão
Sérgio André Oliveira de Carvalho	Técnico de Tecnologia da Informação	2077073	Reitoria	Integrante Requisitante
Marcílio Bastos Paixão	Analista de Tecnologia da Informação	1949305	Reitoria	Integrante Técnico
Dilma Souza Ribeiro	Técnico em Contabilidade	2340906	Reitoria	Integrante Administrativo

Art. 2º São competências da comissão:

- Realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis, em consonância com a IN 01/2019 ME/SEDGGD/SG – Capítulo III, Art. 8º, § 5º.

Art. 3º O quórum para a reunião da comissão será a presença de 03 (três) de seus representantes e o quórum para deliberação será a maioria simples.

Art. 4º As reuniões serão realizadas prioritariamente por webconferência, cujas convocações serão realizadas via e-mail.

Art. 5º As reuniões ordinárias ocorrerão, de preferência, quinzenalmente e as reuniões extraordinárias, caso necessário,

serão convocadas por e-mail.

Art. 6º A Proplan prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 7º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 8º Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Reitor, através do endereço gabinete@ ifbaiano.edu.br.

Art. 9º As atividades dos(as) integrantes(as) da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte**, **REITOR - CD0001 - RET**, em 30/06/2021 10:50:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 207572
Código de Autenticação: 7d1b55024c

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
SETOR DE PUBLICAÇÕES E PORTARIAS

Despacho:

Portaria publicada.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Libia Aguiar Moreira da Silva, CHEFE - SUBSTITUTO - RET-PUBPORT, RET-PUBPORT, em 30/06/2021 15:04:51.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Encaminho o processo para inclusão do Estudo Técnico Preliminar - ETP Digital e Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 30/06/2021 15:12:23.

Estudo Técnico Preliminar 4/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23327.251814.2021-66

2. Introdução

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para contratação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), para atender as necessidades da Reitoria e dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano. Essa contratação deverá cobrir suporte técnico, substituição de peças novas e originais, mão de obra e atualização de software embarcado nos servidores localizados nas unidades do IF Baiano. Este estudo também tem o objetivo de fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo licitatório.

3. Descrição da necessidade

Identificação das necessidades de negócio

Prover recursos computacionais necessários ao desenvolvimento das atividades que permitem apoio à execução de tarefas administrativas e gestão de atividades finalísticas, como também suporte relacionadas ao alcance mediato e /ou indireto do interesse público.

Fornecer apoio computacional à continuidade e a qualidade dos serviços desenvolvidos nas Pró-reitorias. Essa funcionalidade está associada aos princípios da continuidade e eficiência do Serviço Público, sendo o Estado detentor dos bens e interesses públicos, consequentemente provedor de serviços contínuos de qualidade e defender e/ou representar os interesses da coletividade.

Identificação das necessidades tecnológicas

Contratação de empresa de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), pelo período de 12 meses, prorrogável por igual período até 60 meses, para atender as necessidades da Reitoria e dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), na manutenção da alta disponibilidade dos serviços de TI prestados pelo IF Baiano, bem como redução de riscos ocasionados pela interrupção destes serviços;

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação - DGTI	Robson Cordeiro Ramos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos Legais

Decreto-Lei 200/67: Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Lei nº 10.520/02: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto nº 7.892/13: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto nº 10.024/19: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 7.174/10: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;

Plano Plurianual – PPA, Planejamento Estratégico Institucional – PEI ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI deste Instituto.

6. Requisitos Temporais

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei n.° 8.666/93

7. Requisitos Segurança

Atendimento à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal.

8. Demais requisitos

Aumentar a segurança para a proteção das informações tratadas no âmbito do Instituto Federal Baiano, já que são consideradas como ativos valiosos para a eficiente prestação dos serviços públicos.

Aumentar a segurança dos sistemas informatizados do IF Baiano.

Criar mecanismos de manutenção a Disponibilidade, Confidencialidade e Integridade dos ativos do IF Baiano Redução de riscos ocasionados pela interrupção de serviços devido ao mau funcionamento de qualquer um dos equipamento mencionados.

9. Levantamento de Mercado

Levando-se em consideração a especificidade das necessidades do Instituto Federal Baiano e, visto que, o objeto deste estudo prevê contrato de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), considerando também, a especificidade de localização física e modelo do equipamento servidor, não se aplicam os seguintes itens para compor a análise comparativa:

- A disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública;
- A existência de software público brasileiro;
- As políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo do ePing, eMag, ePwg, ICP-Brasil e e-ARQ Brasil, quando aplicáveis.

A possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço.

- O objeto da contratação prevê a conservação e longevidade do patrimônio adquirido, gerando economia para administração pública.

Os diferentes modelos de prestação do serviço.

- Devido à especificidade do objeto deste estudo o modelo de prestação de serviço deverá ser contratado por fornecedor que possa entregar peças e componentes para reposição **novos e originais**, cuja comprovação dar-se-á por meio da nota fiscal, exceto em casos de componentes não mais existentes no mercado e nos casos fundamentados por escrito por Carta de justificativa, submetidos à aprovação técnica do Instituto.
- A manutenção por fornecedores que não tenham como comprovar a garantia original das peças para reposição poderá causar danos irreparáveis para os equipamentos cobertos pela contratação e causar dano imensurável para as atividades desenvolvidas pelo instituto.

A ampliação ou substituição da solução implantada.

- Neste caso não haverá ampliação ou substituição visto que os equipamentos servidores estão em plena capacidade computacional e bom funcionamento. A escolha por essa contratação tem por objetivo a proteção do investimento inicial da aquisição, bem como promove a longevidade dos equipamentos e economicidade para a administração pública.

Não há necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual (exemplo: mobiliário, instalação elétrica, espaço adequado para prestação do serviço, etc);

IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Contratação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), pelo período de 12 meses podendo ser renovável anualmente até o limite de 60 meses para atender as necessidades da Reitoria e dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano).

ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Como apresentado neste Estudo Técnico não foi possível encontrar soluções alternativas que atendam todos os requisitos elencados e que mantenham, ao mesmo tempo, compatibilidade com as soluções implantadas e consolidadas no IF Baiano. Pois tratam-se de soluções praticadas por outros órgãos, mas que depende diretamente da localização em que a solução está fisicamente implantada. Abaixo segue o quadro de requisito da solução apresentada:

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1			X

A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Solução 1			X
A Solução é composta por software livre ou software público?	Solução 1			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	Solução 1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil?	Solução 1			X

REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Visto que a Reitoria e as outras unidades listadas neste Estudo, tem os equipamentos em seus Data Centers como elemento necessário para construção de um plano de continuidade de negócios e caso apresentem falhas podem acarretar perda de dados e inviabilizar o cumprimento das funções desempenhadas pelo instituto. A contratação visa entrega de peças novas e originais e assistência aos serviços necessários, que garanta a segurança dos dados, mitigando riscos de disponibilidade, confiabilidade, segurança, integralidade e agilidade na restauração dos serviços que dependem do ambiente operacional.

10. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), para atender as necessidades da Reitoria e dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), sendo que a

A distribuição do objeto é feita por mesorregiões de localização das unidades do Instituto, a partir de informações obtidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Como trata-se dos principais elementos na composição dos ativos de Tecnologia da Informação do IF Baiano que concentra todos os dados utilizados pelos diversos sistemas corporativos, a ausência de serviços continuado de manutenção poderá ser um causador de interrupção do funcionamento destes sistemas caso haja alguma falha de hardware ou software, visto que se trata de equipamentos cujos componentes não se encontram disponíveis no mercado a curto prazo, salvo para os casos cobertos por contrato, assim, faz-se necessária a contratação de fornecedor especializado para este contrato, com reposição de peças novas e originais.

Esta contratação tem como objetivo principal manter os equipamentos em bom estado de funcionamento e desempenho, garantindo a disponibilidade dos serviços de TI e por consequência viabilizar a continuidade dos serviços no âmbito do IF Baiano.

A contratação deste serviço deverá contar com o fornecimento de peças novas e originais, visando garantir a disponibilidade dos serviços de TIC e mitigar possíveis incompatibilidades ou inconsistências ao ambiente operacional deste Instituto, o que, em caso contrário, poderá acarretar em paradas indesejáveis das atividades prestadas para sua comunidade.

O contrato de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), será pelo período de 12 meses podendo ser renovável anualmente até o limite de 60 meses para atender as necessidades da Reitoria e dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), conforme tabela por grupo:

Grupo 1 – Salvador Capital

Campus:	**Equipamento SERVIDOR:**		**CATMAT /CATSER**	**Métrica ou Unidade**
	Modelo	**Service TAG**		
	POWEREDGE R720	FXV6P22	27740	un
	POWEREDGE R730	FPNMF82	27740	un
	POWEREDGE R730	FPPGC72	27740	un
	POWEREDGE R730	FPNR172	27740	un
	POWEREDGE R620	DNV73V1	27740	un
	POWEREDGE R710	40HVGM1	27740	un
	POWEREDGE R710	GBM1FN1	27740	un
	POWEREDGE R710	HBM1FN1	27740	un
	STORAGE MD1000	C210NM1	27740	un

Reitoria Endereço: Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí | Salvador - BA - CEP: 41720-052	TAPE LIBRARY TL4000	52Q6JM1	27740	un
	Equipamento SWITCH:		**CATMAT /CATSER**	**Métrica ou Unidade**
	Modelo	**Service TAG**		
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81062	27740	un
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81048	27740	un
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81095	27740	un
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81047	27740	un
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81096	27740	un
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81061	27740	un
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81262	27740	un
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81261	27740	un

Grupo 2 – Mesorregião Metropolitana de Salvador

Campus:	**Equipamento SERVIDOR:**		**CATMAT /CATSER**	**Métrica ou Unidade**
	Modelo	**Service TAG**		
Catu	POWEREDGE R420	94X4G22	27740	un
	POWEREDGE R420	33X4G22	27740	un

Endereço: Rua Barão de Camaçari, 118 – Centro - CEP 48110-000	POWEREDGE R720	FXT6P22	27740	un
Governador Mangabeira Endereço: Rua Waldemar Mascarenhas, S/N – Portão (Estrada Velha da Chesf) CEP 44350-000	POWEREDGE R420	1MFFL22	27740	un
	POWEREDGE R420	2D8PL22	27740	un
	POWEREDGE R720	FXR6P22	27740	un

Grupo 3 – Centro-Norte Baiano e Nordeste Baiano

Campus:	**Equipamento SERVIDOR:**		**CATMAT /CATSER**	**Métrica ou Unidade**
	Modelo	**Service TAG**		
Senhor do Bonfim Endereço: Estrada da Igara, S/N - Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia, CEP: 48970-000	POWEREDGE R720	FXS4P22	27740	un
	POWEREDGE R430	2GKQ442	27740	un
	POWEREDGE R430	2GKT442	27740	un
Serrinha Endereço: Estrada Vicinal de Aparecida, S /N, Bairro Aparecida, Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000	POWEREDGE R720	1J1XP22	27740	un
	POWEREDGE R420	JZP6G22	27740	un
	POWEREDGE R420	50Q6G22	27740	un

Grupo 4 – Centro-Sul Baiano e Vale São-Franciscano da Bahia

Campus:	**Equipamento SERVIDOR:**		**CATMAT /CATSER**	**Métrica ou Unidade**
	Modelo	**Service TAG**		
Bom Jesus da Lapa	POWEREDGE R720	FXT4P22	27740	un

Endereço: Endereço: BR 349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600-000	POWEREDGE T610	JZRHJN1	27740	un
	POWEREDGE T610	30SHJN1	27740	un
Guanambi Endereço: Zona Rural - Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000	POWEREDGE T710	7KSM8R1	27740	un
	POWEREDGE T710	8KSM8R1	27740	un
	POWER VAULT LT05 140	74GFHY1	27740	un
Itapetinga Endereço: Km 02 - Clerolandia, Itapetinga-Bahia, CEP: 45700-000	POWER VAULT LT05 140	B4GFHY1	27740	un
	POWEREDGE R720	FXT5P22	27740	un
	POWEREDGE T610	70SHJN1	27740	un
	POWEREDGE T610	60SHJN1	27740	un
Santa Inês Endereço: BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, Bahia CEP: 45320-000	POWEREDGE R720	FXV4P22	27740	un
	POWER VAULT LT05 140	84GFHY1	27740	un
	POWEREDGE R420	C9JCG22	27740	un
	POWEREDGE R420	J1Q3G22	27740	un
Xique-Xique Endereço: Rodovia BA 052, Km 468, s/n – Zona Rural, Xique-Xique, Bahia, CEP: 47.400-000	POWEREDGE T620	8Z863V1	27740	un

Grupo 5 – Sul Baiano

Campus:	**Equipamento SERVIDOR:**		**CATMAT /CATSER**	

	Modelo	Service TAG		Métrica ou Unidade
Teixeira de Freitas Endereço: Rodovia BR 101, Km 882, S/N, CEP. 45.985-970	POWEREDGE R420	90BML22	27740	un
	POWEREDGE R420	B0BML22	27740	un
	POWEREDGE R720	FXW6P22	27740	un
	POWEREDGE T610	80SHJN1	27740	un
	POWEREDGE T610	40SHJN1	27740	un
Uruçuca Endereço: Rua Dr. João Nascimento – S/N – Centro, Uruçuca-Bahia, CEP: 45680-000	POWER VAULT LT05 140	28GFHY1	27740	un
	POWEREDGE R720	FXS5P22	27740	un
	POWEREDGE T610	10SHJN1	27740	un
	POWEREDGE T610	50SHJN1	27740	un
Valença Endereço: Rua Glicério Tavares, S/N, Bate Quente, Valença-Ba, CEP: 45400-000	POWEREDGE R720	FXS6P22	27740	un
	POWEREDGE T610	HZRHJN1	27740	un
	POWEREDGE T610	20SHJN1	27740	un

10,1 Considera-se para o serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), as seguintes definições:

10.2.1 O serviço compreende a substituição de peças originais e serviço técnico especializado, de modo a deixar os equipamentos em plenas condições de funcionamento, de acordo com as especificações do fabricante, bem como a depuração e resolução de problemas relacionados ao ambiente operacional (hardware e software embarcado), sem quaisquer ônus adicionais para o contratante.

10.2.2 A garantia deve conter os seguintes serviços:

a) Suporte online e por telefone conforme critérios apresentados no item “d”.

b) Suporte colaborativo para hardware e software embarcado, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

c) Suporte completo a hardware com substituição de peças originais, comprovadas por meio da nota fiscal, exceto em casos de componentes não mais existentes no mercado ou nos casos fundamentados por escrito por Carta de Justificativa, submetidos à aprovação do contratante, e mão de obra especializada;

d) Suporte técnico prestado deverá obedecer os seguintes critérios:

Severidade A (Crítica)

Quando um ou mais serviços não estejam acessíveis ou não possam ser usados. As atividades/operações ou as datas limite para atendimento de prazos em processos públicos estejam gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre o ambiente produtivo. Vários usuários ou serviços sejam afetados;

Severidade B (Alta)

Os serviços podem ser usado, mas com limitações. A situação esteja impactando nas atividades do órgão de maneira moderada e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um usuário ou grupo estejam sendo afetados;

Severidade C (Moderada)

A situação tem impacto mínimo nas atividades do órgão. O problema é importante, mas não está impactando de forma expressiva no serviço atual do órgão. Um único usuário experimenta interrupção parcial;

Atendimento Severidade A (Crítica) - Disponível em horário comercial (8/5), com Tempo máximo de resposta: 2 horas úteis, tempo de solução de no máximo 24 horas;

Atendimento Severidade B (Alta) - Disponível em horário comercial (8/5), com tempo máximo de resposta: 8 horas úteis, tempo de solução de no máximo 72 horas;

Atendimento Severidade C (Moderada) - Disponível em horário comercial (8/5), com tempo máximo de resposta: 24 horas úteis, tempo de solução de no máximo 120 horas;

10.2.3 Em todas as atividades de manutenção ou suporte deverá ser empregada a língua portuguesa falada ou escrita. Os atendimentos e os chamados têm que ser feitos em língua portuguesa, admitidas as seguintes exceções:

a) Uso de termos técnicos em inglês em conversações ou correspondências;

b) Acesso a sites de língua inglesa para consulta às bases de conhecimento ou download de componentes de software.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Destaca-se aqui que devido ao objeto da contratação e a diversidade de localização onde estão instalados os servidores, a pesquisa de preço foi realizada em conformidade com o inciso IV, do artigo 5o, da IN 73/2020, seguem as cotações encaminhadas por meio de fornecedores.

CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Solução Viável 1

Descrição:

Contratação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), pelo período de 12 meses podendo ser renovável anualmente até o limite de 60 meses para atender as necessidades da Reitoria e dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano)

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Origem dos dados:

Nome do Fornecedor: Hardlink Informática e Sistemas Ltda

CNPJ/CPF: 04.958.321/0001-54

Grupo 1 – Salvador Capital

Campus:	Equipamento SERVIDOR:		Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
	Modelo	Service TAG		
	POWEREDGE R720	FXV6P22	142,75	1.713,00
	POWEREDGE R730	FPNMF82	142,75	1.713,00
	POWEREDGE R730	FPPGC72	142,75	1.713,00
	POWEREDGE R730	FPNR172	142,75	1.713,00
	POWEREDGE R620	DNV73V1	142,75	1.713,00
	POWEREDGE R710	40HVGM1	142,75	1.713,00
	POWEREDGE R710	GBM1FN1	142,75	1.713,00
	POWEREDGE R710	HBM1FN1	142,75	1.713,00
	STORAGE MD1000	C210NM1	572,65	6.871,80

Reitoria Endereço: Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí | Salvador - BA - CEP: 41720-052	TAPE LIBRARY TL4000	52Q6JM1	913,80	10.965,60
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81062	241,50	2.898,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81048	241,50	2.898,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81095	241,50	2.898,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81047	241,50	2.898,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81096	241,50	2.898,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81061	241,50	2.898,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81262	241,50	2.898,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81261	241,50	2.898,00
TOTAL			**4.560,45**	**54.725,40**

Grupo 2 – Mesorregião Metropolitana de Salvador

Campus:	**Equipamento SERVIDOR:**		**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
	Modelo	**Service TAG**		
Catu Endereço: Rua Barão de Camaçari, 118 – Centro - CEP 48110-000	POWEREDGE R420	94X4G22	142,75	1.713,00
	POWEREDGE R420	33X4G22	142,75	1.713,00

	POWEREDGE R720	FXT6P22	142,75	1.713,00
Governador Mangabeira Endereço: Rua Waldemar Mascarenhas, S/N – Portão (Estrada Velha da Chesf) CEP 44350-000	POWEREDGE R420	1MFFL22	142,75	1.713,00
	POWEREDGE R420	2D8PL22	142,75	1.713,00
	POWEREDGE R720	FXR6P22	142,75	1.713,00
TOTAL			**856,50**	**10.278,00**

Grupo 3 – Centro-Norte Baiano e Nordeste Baiano

Campus:	**Equipamento SERVIDOR:**		**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
	Modelo	**Service TAG**		
Senhor do Bonfim Endereço: Estrada da Igara, S/N - Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia, CEP: 48970-000	POWEREDGE R720	FXS4P22	142,75	1.713,00
	POWEREDGE R430	2GKQ442	142,75	1.713,00
	POWEREDGE R430	2GKT442	142,75	1.713,00
Serrinha Endereço: Estrada Vicinal de Aparecida, S /N, Bairro Aparecida, Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000	POWEREDGE R720	1J1XP22	142,75	1.713,00
	POWEREDGE R420	JZP6G22	142,75	1.713,00
	POWEREDGE R420	50Q6G22	142,75	1.713,00
TOTAL			**856,50**	**10.278,00**

Grupo 4 – Centro-Sul Baiano e Vale São-Franciscano da Bahia

Campus:	**Equipamento SERVIDOR:**		**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
	Modelo	**Service TAG**		

Bom Jesus da Lapa Endereço: Endereço: BR 349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600-000	POWEREDGE R720	FXT4P22	142,75	1.713,00
	POWEREDGE T610	JZRHJN1	142,75	1.713,00
	POWEREDGE T610	30SHJN1	142,75	1.713,00
Guanambi Endereço: Zona Rural - Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000	POWEREDGE T710	7KSM8R1	142,75	1.713,00
	POWEREDGE T710	8KSM8R1	142,75	1.713,00
	POWER VAULT LT05 140	74GFHY1	178,33	2.139,96
Itapetinga Endereço: Km 02 - Clerolandia, Itapetinga-Bahia, CEP: 45700-000	POWER VAULT LT05 140	B4GFHY1	178,33	2.139,96
	POWEREDGE R720	FXT5P22	142,75	1.713,00
	POWEREDGE T610	70SHJN1	142,75	1.713,00
	POWEREDGE T610	60SHJN1	142,75	1.713,00
Santa Inês Endereço: BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, Bahia CEP: 45320-000	POWEREDGE R720	FXV4P22	142,75	1.713,00
	POWER VAULT LT05 140	84GFHY1	178,33	2.139,96
	POWEREDGE R420	C9JCG22	142,75	1.713,00
	POWEREDGE R420	J1Q3G22	142,75	1.713,00
Xique-Xique Endereço: Rodovia BA 052, Km 468, s/n – Zona Rural, Xique-Xique, Bahia, CEP: 47.400-000	POWEREDGE T620	8Z863V1	142,75	1.713,00
TOTAL			**2.247,99**	**26.975.88**

Grupo 5 – Sul Baiano

Campus:	Equipamento SERVIDOR:		Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
	Modelo	**Service TAG**		
Teixeira de Freitas Endereço: Rodovia BR 101, Km 882, S/N, CEP. 45.985-970	POWEREDGE R420	90BML22	142,75	1.713,00
	POWEREDGE R420	B0BML22	142,75	1.713,00
	POWEREDGE R720	FXW6P22	142,75	1.713,00
	POWEREDGE T610	80SHJN1	142,75	1.713,00
	POWEREDGE T610	40SHJN1	142,75	1.713,00
Uruçuca Endereço: Rua Dr. João Nascimento – S /N – Centro, Uruçuca-Bahia, CEP: 45680-000	POWER VAULT LT05 140	28GFHY1	178,33	2.139,96
	POWEREDGE R720	FXS5P22	142,75	1.713,00
	POWEREDGE T610	10SHJN1	142,75	1.713,00
	POWEREDGE T610	50SHJN1	142,75	1.713,00
Valença Endereço: Rua Glicério Tavares, S/N, Bate Quente, Valença-Ba, CEP: 45400-000	POWEREDGE R720	FXS6P22	142,75	1.713,00
	POWEREDGE T610	HZRHJN1	142,75	1.713,00
	POWEREDGE T610	20SHJN1	142,75	1.713,00
TOTAL			**1.748,58**	**20.982,96**

Solução Viável 2

Descrição:

Contratação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), pelo período de 12 meses podendo ser renovável anualmente até o limite de 60 meses para atender as necessidades da Reitoria e dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano)

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Origem dos dados:

Nome do Fornecedor: Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda

CNPJ/CPF: 03.535.902/0002-00

Grupo 1 – Salvador Capital

Campus:	Equipamento SERVIDOR:		Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
	Modelo	Service TAG		
Reitoria	POWEREDGE R720	FXV6P22	258,00	3.096,00
	POWEREDGE R730	FPNMF82	405,00	4.860,00
	POWEREDGE R730	FPPGC72	405,00	4.860,00
	POWEREDGE R730	FPNR172	405,00	4.860,00
	POWEREDGE R620	DNV73V1	283,00	3.396,00
	POWEREDGE R710	40HVGM1	250,00	3.000,00
	POWEREDGE R710	GBM1FN1	250,00	3.000,00
	POWEREDGE R710	HBM1FN1	250,00	3.000,00
	STORAGE MD1000	C210NM1	1.450,00	17.400,00
	TAPE LIBRARY TL4000	52Q6JM1	2.303,00	27.636,00

Endereço: Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí | Salvador - BA - CEP: 41720-052	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81062	431,00	5.172,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81048	431,00	5.172,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81095	431,00	5.172,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81047	431,00	5.172,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81096	431,00	5.172,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81061	431,00	5.172,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81262	431,00	5.172,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81261	431,00	5.172,00
TOTAL			**9.707,00**	**116.484,00**

Grupo 2 – Mesorregião Metropolitana de Salvador

Campus:	**Equipamento SERVIDOR:**		**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
	Modelo	**Service TAG**		
Catu Endereço: Rua Barão de Camaçari, 118 – Centro - CEP 48110-000	POWEREDGE R420	94X4G22	243,00	2.916,00
	POWEREDGE R420	33X4G22	243,00	2.916,00
	POWEREDGE R720	FXT6P22	258,00	3.096,00
Governador Mangabeira	POWEREDGE R420	1MFFL22	243,00	2.916,00

Endereço: Rua Waldemar Mascarenhas, S/N – Portão (Estrada Velha da Chesf) CEP 44350-000	POWEREDGE R420	2D8PL22	243,00	2.916,00
	POWEREDGE R720	FXR6P22	258,00	3.096,00
TOTAL			**1.488,00**	**17.856,00**

Grupo 3 – Centro-Norte Baiano e Nordeste Baiano

Campus:	**Equipamento SERVIDOR:**		**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
	Modelo	**Service TAG**		
Senhor do Bonfim Endereço: Estrada da Igara, S/N - Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia, CEP: 48970-000	POWEREDGE R720	FXS4P22	258,00	3.096,00
	POWEREDGE R430	2GKQ442	332,00	3.984,00
	POWEREDGE R430	2GKT442	332,00	3.984,00
Serrinha Endereço: Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000	POWEREDGE R720	1J1XP22	258,00	3.096,00
	POWEREDGE R420	JZP6G22	243,00	2.916,00
	POWEREDGE R420	50Q6G22	243,00	2.916,00
TOTAL			**1.666,00**	**19.992,00**

Grupo 4 – Centro-Sul Baiano e Vale São-Franciscano da Bahia

Campus:	**Equipamento SERVIDOR:**		**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
	Modelo	**Service TAG**		
Bom Jesus da Lapa	POWEREDGE R720	FXT4P22	258,00	3.096,00

Endereço: Endereço: BR 349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600-000	POWEREDGE T610	JZRHJN1	222,00	2.664,00
	POWEREDGE T610	30SHJN1	222,00	2.664,00
Guanambi Endereço: Zona Rural - Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000	POWEREDGE T710	7KSM8R1	215,00	2.580,00
	POWEREDGE T710	8KSM8R1	215,00	2.580,00
	POWER VAULT LT05 140	74GFHY1	1.185,00	14.220,00
Itapetinga Endereço: Km 02 - Clerolandia, Itapetinga-Bahia, CEP: 45700-000	POWER VAULT LT05 140	B4GFHY1	1.185,00	14.220,00
	POWEREDGE R720	FXT5P22	258,00	3.096,00
	POWEREDGE T610	70SHJN1	222,00	2.664,00
	POWEREDGE T610	60SHJN1	222,00	2.664,00
Santa Inês Endereço: BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, Bahia CEP: 45320-000	POWEREDGE R720	FXV4P22	258,00	3.096,00
	POWER VAULT LT05 140	84GFHY1	1.185,00	14.220,00
	POWEREDGE R420	C9JCG22	243,00	2.916,00
	POWEREDGE R420	J1Q3G22	243,00	2.916,00
Xique-Xique Endereço: Rodovia BA 052, Km 468, s/n – Zona Rural, Xique-Xique, Bahia, CEP: 47.400-000	POWEREDGE T620	8Z863V1	283,00	3.396,00
TOTAL			**6.416,00**	**76.992,00**

Grupo 5 – Sul Baiano

Campus:	Equipamento SERVIDOR:		Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
	Modelo	**Service TAG**		
Teixeira de Freitas Endereço: Rodovia BR 101, Km 882, S /N, CEP. 45.985-970	POWEREDGE R420	90BML22	243,00	2.916,00
	POWEREDGE R420	B0BML22	243,00	2.916,00
	POWEREDGE R720	FXW6P22	258,00	3.096,00
	POWEREDGE T610	80SHJN1	222,00	2.664,00
	POWEREDGE T610	40SHJN1	222,00	2.664,00
Uruçuca Endereço: Rua Dr. João Nascimento – S/N – Centro, Uruçuca-Bahia, CEP: 45680-000	POWER VAULT LT05 140	28GFHY1	1.185,00	14.220,00
	POWEREDGE R720	FXS5P22	258,00	3.096,00
	POWEREDGE T610	10SHJN1	222,00	2.664,00
	POWEREDGE T610	50SHJN1	222,00	2.664,00
Valença Endereço: Rua Glicério Tavares, S /N, Bate Quente, Valença-Ba, CEP: 45400-000	POWEREDGE R720	FXS6P22	258,00	3.096,00
	POWEREDGE T610	HZRHJN1	222,00	2.664,00
	POWEREDGE T610	20SHJN1	222,00	2.664,00
TOTAL			**3.777,00**	**45.324,00**

Solução Viável 3

Descrição:

Contratação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), pelo período de 12 meses podendo ser renovável anualmente até o limite de 60 meses para atender as necessidades da Reitoria e dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano)

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Origem dos dados:

Nome do Fornecedor: América Tecnologia de Informática e Eletro-Eletrônicos Ltda

CNPJ/CPF: 06.926.223/0001-60

Grupo 1 – Salvador Capital

Campus:	**Equipamento SERVIDOR:**		**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
	Modelo	**Service TAG**		
Reitoria Endereço: Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí | Salvador - BA CEP: 41720-052	POWEREDGE R720	FXV6P22	325,00	3.900,00
	POWEREDGE R730	FPNMF82	325,00	3.900,00
	POWEREDGE R730	FPPGC72	325,00	3.900,00
	POWEREDGE R730	FPNR172	325,00	3.900,00
	POWEREDGE R620	DNV73V1	325,00	3.900,00
	POWEREDGE R710	40HVGM1	325,00	3.900,00
	POWEREDGE R710	GBM1FN1	325,00	3.900,00
	POWEREDGE R710	HBM1FN1	325,00	3.900,00
	STORAGE MD1000	C210NM1	2.550,00	30.600,00
	TAPE LIBRARY TL4000	52Q6JM1	1.950,00	23.400,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81062	450,00	5.400,00

	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81048	450,00	5.400,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81095	450,00	5.400,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81047	450,00	5.400,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81096	450,00	5.400,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81061	450,00	5.400,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81262	450,00	5.400,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81261	450,00	5.400,00
TOTAL			**10.700,00**	**128.400,00**

Grupo 2 – Mesorregião Metropolitana de Salvador

Campus:	**Equipamento SERVIDOR:**		**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
	Modelo	**Service TAG**		
Catu Endereço: Rua Barão de Camaçari, 118 – Centro - CEP 48110-000	POWEREDGE R420	94X4G22	475,00	5.700,00
	POWEREDGE R420	33X4G22	475,00	5.700,00
	POWEREDGE R720	FXT6P22	475,00	5.700,00
Governador Mangabeira	POWEREDGE R420	1MFFL22	475,00	5.700,00

Endereço: Rua Waldemar Mascarenhas, S/N – Portão (Estrada Velha da Chesf) CEP 44350-000	POWEREDGE R420	2D8PL22	475,00	5.700,00
	POWEREDGE R720	FXR6P22	475,00	5.700,00
TOTAL			**2.850,00**	**34.200,00**

Grupo 3 – Centro-Norte Baiano e Nordeste Baiano

Campus:	**Equipamento SERVIDOR:**		**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
	Modelo	**Service TAG**		
Senhor do Bonfim Endereço: Estrada da Igara, S/N - Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia, CEP: 48970-000	POWEREDGE R720	FXS4P22	475,00	5.700,00
	POWEREDGE R430	2GKQ442	475,00	5.700,00
	POWEREDGE R430	2GKT442	475,00	5.700,00
Serrinha Endereço: Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000	POWEREDGE R720	1J1XP22	475,00	5.700,00
	POWEREDGE R420	JZP6G22	475,00	5.700,00
	POWEREDGE R420	50Q6G22	475,00	5.700,00
TOTAL			**2.850,00**	**34.200,00**

Grupo 4 – Centro-Sul Baiano e Vale São-Franciscano da Bahia

Campus:	**Equipamento SERVIDOR:**		**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
	Modelo	**Service TAG**		

Bom Jesus da Lapa Endereço: Endereço: BR 349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600-000	POWEREDGE R720	FXT4P22	475,00	5.700,00
	POWEREDGE T610	JZRHJN1	475,00	5.700,00
	POWEREDGE T610	30SHJN1	475,00	5.700,00
Guanambi Endereço: Zona Rural - Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000	POWEREDGE T710	7KSM8R1	475,00	5.700,00
	POWEREDGE T710	8KSM8R1	475,00	5.700,00
	POWER VAULT LT05 140	74GFHY1	1.550,00	18.600,00
Itapetinga Endereço: Km 02 - Clerolandia, Itapetinga-Bahia, CEP: 45700-000	POWER VAULT LT05 140	B4GFHY1	1.550,00	18.600,00
	POWEREDGE R720	FXT5P22	475,00	5.700,00
	POWEREDGE T610	70SHJN1	475,00	5.700,00
	POWEREDGE T610	60SHJN1	475,00	5.700,00
Santa Inês Endereço: BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, Bahia CEP: 45320-000	POWEREDGE R720	FXV4P22	475,00	5.700,00
	POWER VAULT LT05 140	84GFHY1	1.550,00	18.600,00
	POWEREDGE R420	C9JCG22	475,00	5.700,00
	POWEREDGE R420	J1Q3G22	475,00	5.700,00
Xique-Xique Endereço: Rodovia BA 052, Km 468, s/n – Zona Rural, Xique-Xique, Bahia, CEP: 47.400-000	POWEREDGE T620	8Z863V1	475,00	5.700,00
TOTAL			**10.350**	**124.200,00**

Grupo 5 – Sul Baiano

Campus:	Equipamento SERVIDOR:		Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
	Modelo	**Service TAG**		
Teixeira de Freitas Endereço: Rodovia BR 101, Km 882, S/N, CEP. 45.985-970	POWEREDGE R420	90BML22	475,00	5.700,00
	POWEREDGE R420	B0BML22	475,00	5.700,00
	POWEREDGE R720	FXW6P22	475,00	5.700,00
	POWEREDGE T610	80SHJN1	475,00	5.700,00
	POWEREDGE T610	40SHJN1	475,00	5.700,00
Uruçuca Endereço: Rua Dr. João Nascimento – S/N – Centro, Uruçuca-Bahia, CEP: 45680-000	POWER VAULT LT05 140	28GFHY1	1.550,00	18.600,00
	POWEREDGE R720	FXS5P22	475,00	5.700,00
	POWEREDGE T610	10SHJN1	475,00	5.700,00
	POWEREDGE T610	50SHJN1	475,00	5.700,00
Valença Endereço: Rua Glicério Tavares, S/N, Bate Quente, Valença-Ba, CEP: 45400-000	POWEREDGE R720	FXS6P22	475,00	5.700,00
	POWEREDGE T610	HZRHJN1	475,00	5.700,00
	POWEREDGE T610	20SHJN1	475,00	5.700,00
TOTAL			**6.775,00**	**81.300,00**

12. Estimativa do Valor da Contratação

MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Solução 1 - HARDLINK

Descrição dos GRUPOS	Estimativa de TCO	
	Mensal (R$)	**Anual (R$)**
Grupo 1 – Salvador Capital	4.560,45	54.725,40
Grupo 2 – Mesorregião Metropolitana de Salvador	856,50	10.278,00
Grupo 3 – Centro-Norte Baiano e Nordeste Baiano	856,50	10.278,00
Grupo 4 – Centro-Sul Baiano e Vale São-Franciscano da Bahia	2,247,99	26.975,88
Grupo 5 – Sul Baiano	1.748,58	20.982,96
TOTAL	**10.270,02**	**123.240,24**

Solução 1 - DECISION

Descrição dos GRUPOS	Estimativa de TCO	
	Mensal (R$)	**Anual (R$)**

Grupo 1 – Salvador Capital	9.707,00	116.484,00
Grupo 2 – Mesorregião Metropolitana de Salvador	1.488,00	17.856,00
Grupo 3 – Centro-Norte Baiano e Nordeste Baiano	1.666,00	19.992,00
Grupo 4 – Centro-Sul Baiano e Vale São-Franciscano da Bahia	6.416,00	76.992,00
Grupo 5 – Sul Baiano	3.777,00	45.324,00
TOTAL	**23.054,00**	**276.648,00**

Solução 1 - AMÉRICA

Descrição dos GRUPOS	**Estimativa de TCO**	
	Mensal (R$)	**Anual (R$)**
Grupo 1 – Salvador Capital	10.700,00	128.400,00
Grupo 2 – Mesorregião Metropolitana de Salvador	2.850,00	34.200,00
Grupo 3 – Centro-Norte Baiano e Nordeste Baiano	2.850,00	34.200,00
Grupo 4 – Centro-Sul Baiano e Vale São-Franciscano da Bahia	10.350,00	124.200,00
Grupo 5 – Sul Baiano	6,775,00	81.300,00
TOTAL	**33.525,00**	**402.300,00**

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Opta-se pela adjudicação em grupo, ou seja, pela distribuição do objeto por mesorregiões de localização das unidades do Instituto, a partir de informações obtidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Tendo em vista o critério de julgamento pelo menor preço por lotes, otimizando o processo de contratação e a ausência de prejuízo ao erário, comprovado mediante economia de escala. A adjudicação em grupo por mesorregiões busca a satisfação do ponto de vista da eficiência técnica, uma vez que é necessário que haja uma compatibilização nos serviços prestados, em face da interoperabilidade dos equipamentos.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei n.° 8.666/93

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
N.17	Garantir a infraestrutura física e tecnológica

ALINHAMENTO AO PDTIC <2020-2024>			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
A2.5	Atender despesa com manutenção de servidores (Campi).		
A2.6	Atender despesa com manutenção de servidores (Reitoria).	**M3**	Contratar serviço técnico especializado em manutenção de equipamentos de TI.
A2.8	Atender despesa com manutenção de switches (Reitoria).		

ALINHAMENTO AO PAC 2020	
Item	**Descrição**
N157	Serviços de manutenção de equipamentos, servidor de dados (R730), compreendendo o conserto dos componentes defeituosos ou a substituição por novos, quando inviável o reparo.
N158	Serviços de manutenção de equipamentos, servidor de dados (R720), compreendendo o conserto dos componentes defeituosos ou a substituição por novos, quando inviável o reparo.
N159	Serviços de manutenção de equipamentos servidor de dados compreendendo o conserto dos componentes defeituosos ou a substituição por novos, quando inviável o reparo. Conforme relação abaixo: - Servidor Dell modelo R620, 1 processador, 12GB de memória RAM. - Servidor Dell modelo T610, 1 processador, 12GB de memória RAM. - Servidor Dell modelo R710, 2 processadores, 64GB de memória RAM. - Storage Dell modelo MD1000 - Tape Library Dell modelo TL4000 (Serial Number X4U78P1701), 4 drives LT05, 44 Slots - Switch Extreme Summit X460

16. Resultados Pretendidos

Manter equipamentos servidores em bom estado de funcionamento e desempenho, garantindo a disponibilidade dos serviços de TI e por consequência viabilizando a continuidade dos serviços no âmbito do IF Baiano.

17. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem tomadas

18. Possíveis Impactos Ambientais

A Contratada fica responsável pela destinação segura, dentro das normas ambientais, de componentes substituídos ou resíduos descartados no processo de manutenção dos equipamentos.

19. Análise crítica dos orçamentos

Destaca-se que as cotações foram realizadas conforme inciso IV do artigo 5º da IN 73/2020 tendo em vista a diversidade de servidores e as localizações destes, ficando inviável realizar cotações pelo painel de preços que não refletiria a realidade do Instituto. Foi escolhida a utilização da MEDIANA dos valores para a obtenção do valor de referência.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

Como foi avaliado, ratificamos a necessidade da contratação, visto que contempla o serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), da Reitoria e dos Campi do IF Baiano, mant endo a compatibilidade com as soluções implantadas e consolidadas.

O objeto deste estudo prevê a contratação de fornecedor especializado para serviço, visando economia de investimento para novas aquisições no caso de falha física/lógica imprevisível, que promova a indisponibilidade de serviços/recursos ou perda de dados.

O Instituto Federal Baiano tem expandido suas ações e requer suportar a crescente demanda pelos serviços de Tecnologia da Informação que são prestados a sua comunidade administrativa e acadêmica, esperando-se, também, os seguintes resultados:

a) Garantir um serviço de manutenção dos equipamentos, permitindo seu restabelecimento em caso de falhas com intuito de assegurar a disponibilidade dos dados dos sistemas administrativos.

b) Efetividade com a padronização dos serviços, equipamentos, continuidade da prestação de serviços e de suas ações aos cidadãos;

c) Eficácia com o atendimento das necessidades da instituição por meio do cadastro de suas necessidades de contratação de serviços de manutenção de servidores no PAC 2021;

d) Mitigar risco de perda de informações e/ou parada dos serviços e sistemas (SUAP, E-mail, SIGA-ADM e SIGAA) de Tecnologia da Informação;

e) Atender adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, e os riscos envolvidos são administráveis.

Portanto, a aquisição da contratação de fornecedor especializada para serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), são compatíveis com os ativos físicos e lógicos já existentes na infraestrutura do instituto, como também, para evitar descontinuidade dos serviços prestados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação configura-se tecnicamente VIÁVEL.

21. Responsáveis

SERGIO ANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

Técnico de Tecnologia da Informação

Documento Digitalizado Público

Estudo Técnico Preliminar - Serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede),

Assunto: Estudo Técnico Preliminar - Serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede),
Assinado por: Sergio Carvalho
Tipo do Documento: Artefatos do planejamento da contratação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sergio Andre Oliveira de Carvalho**, **TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO** , em 18/08/2021 15:00:38.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 244887
Código de Autenticação: c6b4b3add6

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 23327.251814.2021-66

Contratação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), para atender as necessidades da Reitoria e dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

Salvador, Junho de 2021

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
25/06/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	PCTIC	Equipe de planejamento da contratação

*Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:
PCTIC – Planejamento da Contratação;
SFTIC – Seleção de Fornecedores;
GCTIC – Gestão do Contrato.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Como parâmetros escalares utilizamos para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)			
15	75	150	225
10	50	100	150
5	25	50	75
	5	10	15

Impacto (I)

Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

Segue detalhamento da análise do risco conforme matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo será admitido a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, será adotada obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

O gerenciamento de riscos está em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do IF Baiano conforme previsão na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento referente ao processo de aquisição de produtos de Tecnologia da Informação.

Id	Risco	Relacionado ao(à): [1]	P [2]	I [3]	Nível de Risco (P x I) [4]
R01	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Planejamento da Contratação	10	15	150
R02	Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Projeto Básico	Planejamento da Contratação	10	15	150
R03	Procedimentos de controle de mudanças de escopo não acordados.	Planejamento da Contratação	10	15	150
R04	Atraso no processo administrativo de contratação.	Planejamento da Contratação	10	15	150
R05	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação da solução.	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R06	Direcionamento indevido da contratação	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	5	15	75

R07	Inexistência, ineficiência e ineficácia na execução da garantia e do suporte técnico contratado.	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	10	15	150
R08	Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	10	15	150
R09	Entrega dos produtos fora das especificações técnicas estabelecidas	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	10	15	150
R10	Falência do fornecedor durante a vigência do contrato.	Gestão Contratual	5	15	75
R11	Não fornecimento dos produtos no prazo determinado	Gestão Contratual	10	15	150
R12	Não comprovação de condições de manter o contrato durante o período contratado.	Seleção do Fornecedor	10	15	150
R13	Não comprovação de expertise na execução do contrato.	Seleção do Fornecedor	10	15	150

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

[1] A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

[2] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

[3] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

[4] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

01– PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 01:	Ausência/Contingenciamento de recursos orçamentários ou financeiros	
Probabilidade:	Média	
Tratamento:	Compartilhar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Cancelamento ou interrupção da contratação.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Monitoramento dos recursos orçamentários da Instituição.	Integrante Administrativo
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Retornar à fase de Estudo Técnico Preliminar para analisar outras soluções viáveis para o projeto.	Equipe de Planejamento e de Contratação

02 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 02:	Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Projeto Básico	
Probabilidade:	Média	
Tratamento:	Mitigar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Atraso no processo de contratação e consequentemente, atraso no fornecimento da solução.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Incluir o estudo Técnico preliminar e o Termo de referência em estrita aderência ao guia de Boas Práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU e Instruções Normativas vigentes.	Equipe de planejamento de contratação.
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**

1.	Exposição do arcabouço Legal em que a contratação de serviços de TI deva seguir.	Equipe de planejamento de contratação.

03 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 03:	Procedimentos de controle de mudanças de escopo não acordados.	
Probabilidade:	Média	
Tratamento:	Evitar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Atraso na implantação da solução, podendo causar Improdutividade e prejuízos financeiros e no cronograma da execução das atividades.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Notificar a contratada imediatamente a assim que detectar atraso no cronograma de entrega e definir controles rígidos dos níveis de serviços mínimos definidos	Integrante Técnico
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Formalizar processo para avaliar a aplicação de sanções administrativas em prol de solucionar o problema de prazo de entrega do produto adquirido.	Integrante Técnico / Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

04 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 04	Atraso no processo administrativo de contratação.	
Probabilidade:	Média	
Tratamento:	Compartilhar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Atraso no cronograma da execução das atividades planejadas pela Equipe de Contratação da Solução.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Cumprir rigorosamente os prazos preestabelecidos pela Equipe de planejamento da Contratação.	Equipe de planejamento da Contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Propor prorrogação da portaria de nomeação da equipe de planejamento e rever cronograma de planejamento de forma que não impacte em prejuízo para a instituição	Integrante Administrativo

05– SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco 05:	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação da solução.	
Probabilidade:	Baixo	
Tratamento:	Evitar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Suspensão do processo licitatório	Médio
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Alinhar a solução a ser contratada aos valores estimados pela Instituição para aquisição da solução.	Integrante Técnico
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Efetuar pesquisa de preços para estabelecer uma média condizente com o processo licitatório.	Integrante Administrativo

06 – GESTÃO CONTRATUAL E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA	
Risco 06:	Direcionamento indevido da contratação
Probabilidade:	Baixa
Tratamento:	Evitar

Id	Dano	Impacto
1.	Contratação de produto indesejado. Desperdício de recursos públicos.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Indicar pessoas capacitadas na realização projeto.	Integrante Requisitante
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Revisar documentação com a equipe de planejamento	Equipe de Planejamento da Contratação

07 – GESTÃO CONTRATUAL E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA		
Risco 07:	Inexistência, Ineficiência e ineficácia na execução da garantia e do suporte técnico contratado	
Probabilidade:	Médio	
Tratamento:	Compartilhar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Baixa qualidade na otimização dos recursos e na entrega dos serviços contratados.	Alto
2	Não entrega dos serviços.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Monitoramento na otimização dos recursos contratados.	Fiscal Técnico
2	Emissão de alertas com a probabilidade da queda de nível de serviço contratado.	Fiscal Técnico
3	Gerenciamento de histórico relacionado a queda dos níveis de serviços.	Fiscal Técnico
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Retenção da nota fiscal e consequentemente pagamento da fatura somente após restabelecer o serviço contratado.	Fiscal do Contrato e Gestor de Contrato.

08 – SOLUÇÃO DA TECNOLOGIA

Risco 08:	Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos	
Probabilidade:	Média	
Tratamento:	Compartilhar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Paralisação parcial das atividades da contratante.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Monitoração eficiente e eficaz da Gestão de Contratos.	Fiscal Técnico e Gestor de Contratos
02.	Controle rígido dos níveis de serviços mínimos definidos.	Fiscal Técnico
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Celeridade nas notificações de paralisação parcial dos serviços mínimos definidos.	Fiscal Técnico
2.	Formalizar processo para avaliar a aplicações de sanções administrativas em prol da mitigação de futuras paralisações.	Integrante Técnico / Fiscal Administrativo / Gestor do Contrato

09 – GESTÃO CONTRATUAL E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA		
Risco 09:	Entrega dos produtos fora das especificações técnicas estabelecidas	
Probabilidade:	Média	
Tratamento:	Evitar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Atraso na implantação da solução, podendo causar improdutividade e prejuízos financeiros e no cronograma da execução das atividades.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Colocar as descrições e especificações técnicas de forma taxativa nas ordens de serviços e	Integrante Técnico

	fornecimento de bens e controle rígido dos níveis de serviços mínimos definidos	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Não atestar nota fiscal e solicitar substituição dos produtos para entrega imediata	Fiscal do Contrato
2.	Formalizar processo para avaliar a aplicações de sanções administrativas em prol de solucionar o problema da entrega correta do produto adquirido.	Integrante Técnico / Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

10 – GESTÃO CONTRATUAL		
Risco 10:	Falência do fornecedor durante a vigência do contrato.	
Probabilidade:	Baixa	
Tratamento:	Aceitar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Cancelamento ou interrupção da contratação	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Especificação adequada dos termos de contrato	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Equalizar a situação através de aditivos de contratos e implementar novo processo licitatório para esta solução.	Gestor do Contrato

11 – GESTÃO CONTRATUAL		
Risco 11:	Não fornecimento dos produtos no prazo determinado	
Probabilidade:	Média	
Tratamento:	Evitar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Atraso na implantação da solução, podendo causar Improdutividade e prejuízos financeiros e	Alto

	no cronograma da execução das atividades.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Notificar a contratada imediatamente que detectar atraso no cronograma de entrega e definir controles rígidos dos níveis de serviços mínimos definidos	Integrante Técnico
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Acordar prorrogação do prazo de entrega conforme urgência da necessidade da instituição.	Integrante Requisitante / Integrante Administrativo
2.	Formalizar processo para avaliar a aplicações de sanções administrativas em prol de mitigar e solucionar o problema de prazo de entrega do produto adquirido.	Integrante Técnico / Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

12 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco 12:	Não comprovação de condições de manter o contrato durante o período contratado.	
Probabilidade:	Média	
Tratamento:	Evitar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Não compatibilidade com o objeto licitado.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Exigir no Termo de Referência e no Edital que o licitante apresente balanço patrimonial na fase de seleção do fornecedor.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Com possível desclassificação caso o licitante não apresente documentação comprobatória.	Pregoeiro

13 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 11:	Não comprovação de expertise na execução do contrato.	
Probabilidade:	Média	
Tratamento:	Evitar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Baixa qualidade na otimização dos recursos e na entrega dos serviços contratados.	Alto
2.	Não entrega dos serviços.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Exigir no Termo de Referência e no Edital que o licitante apresente atestado de capacidade técnica da execução do mesmo serviço com quantidade mínima de 50% da quantidade do item/grupo licitado, pelo período mínimo de 24 meses na fase de seleção do fornecedor	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Desclassificação caso o licitante não apresente documentação comprobatória.	Pregoeiro

4 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos

5 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de

Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA 162/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 30 de junho de 2021.

Documento Digitalizado Público

Mapa de Gerenciamento dos Riscos

Assunto: Mapa de Gerenciamento dos Riscos
Assinado por: Sergio Carvalho
Tipo do Documento: Artefatos do planejamento da contratação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sergio Andre Oliveira de Carvalho**, **TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO** , em 18/08/2021 15:07:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 244893
Código de Autenticação: 2f1436b2fa

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Como Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação por meio da PORTARIA 162/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 30 de junho de 2021, dou anuência aos documentos Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos anexados ao processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-NGT, em 19/08/2021 12:09:47.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Conforme atribuído, pela PORTARIA 162/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 30 de junho de 2021, como Integrante técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, dou anuência aos documentos Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Cotação anexados ao processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Marcilio Bastos Paixao, ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO, RET-NGT, em 19/08/2021 21:14:29.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Como Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação por meio da PORTARIA 162/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 30 de junho de 2021, dou anuência aos documentos Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos anexados ao processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Sergio Andre Oliveira de Carvalho, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, RET-NGT, em 23/08/2021 10:25:41.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Como autoridade máxima da área de TIC, manifesto a concordância dos referidos documentos e encaminho o processo para Pró-Reitoria de Planejamento - Núcleo de Compras.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Robson Cordeiro Ramos, DIRETOR - CD0003 - RET-DGTI, RET-NGT, em 23/08/2021 13:32:06.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Segue processo para inclusão das cotações com os respectivos e-mails de comunicação (ou outro documento formal) utilizados para a solicitação das cotações às empresas, conforme parâmetros exigidos na IN SEGES 73/2020 e Mapa Comparativo de Preços com análise crítica de como foram feitas as cotações, constando possíveis justificativas caso não tenham conseguido cumprir a ordem de prioridade das fontes das cotações.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 23/08/2021 17:29:20.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Agente responsável pela cotação

Sérgio André Oliveira de Carvalho

Destaca-se aqui que devido ao objeto da contratação e a diversidade de localização onde estão instalados os servidores, a pesquisa de preço foi realizada em conformidade com o inciso IV, do artigo 5o, da IN 73/2020, seguem as cotações encaminhadas por meio de fornecedores.

Zimbra **sergio.carvalho@ifbaiano.edu.br**

Re: Pedido de cotação

De : Wanderson Pedrosa <wanderson.pedrosa@americatecnologia.com.br> Seg, 16 de ago de 2021 11:49
2 anexos

Assunto : Re: Pedido de cotação

Para : Sergio André Oliveira de Carvalho <sergio.carvalho@ifbaiano.edu.br>

Cc : Rafaella Fagundes <rafaella.fagundes@americatecnologia.com.br>, Núcleo de Governança de TI <ngt@ifbaiano.edu.br>

Prezado Sergio , bom dia .

Segue a proposto com a correção solicitada.

Atenciosamente ,

On 16/08/21 10:43, "Sergio André Oliveira de Carvalho" <sergio.carvalho@ifbaiano.edu.br> wrote:

Bom dia! Wanderson,

por gentileza, existe uma linha duplicada na cotação, na página 5,

(Xique-Xique - Endereço: Rodovia BA 052, Km 468, s/n - POWEREDGE T620 -8Z863V1) possui 2 valores.

Atenciosamente,
Sérgio André Oliveira de Carvalho.
Técnico de Tecnologia da Informação, Reitoria.
DGTI / NGT - Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71) 3186-0024

----- Mensagem original -----
De: "wanderson pedrosa" <wanderson.pedrosa@americatecnologia.com.br>
Para: "Sergio André Oliveira de Carvalho" <sergio.carvalho@ifbaiano.edu.br>, "Rafaella Fagundes" <rafaella.fagundes@americatecnologia.com.br>

Cc: "Núcleo de Governança de TI" <ngt@ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Terça-feira, 13 de julho de 2021 19:53:01
Assunto: Re: Pedido de cotação

Prezado Sergio , boa noite

Segue proposta solicitada .

Atenciosamente

On 13/07/21 17:26, "Sergio André Oliveira de Carvalho" <sergio.carvalho@ifbaiano.edu.br> wrote:

Prezados, boa tarde!

Estamos realizando um processo de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) que estão instalados em unidades do IF Baiano, conforme formulário de cotação em anexo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei n.° 8.666/93.

Atenciosamente,
Sérgio André Oliveira de Carvalho.
Técnico de Tecnologia da Informação, Reitoria.
DGTI / NGT - Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71) 3186-0024

Proposta Comercial - IFBAIANO Manutenção- 13072021.pdf
377 KB

Proposta Comercial América Tecnologia

Serviço de Suporte e Manutenção em Equipamentos do Data Center.

Brasília, 13 de julho de 2021

América Tecnologia
SCLN 213 Bloco C sala 201 Brasília-DF
Telephone: +55-61 - 3349-9785
Telefax: +55-61 – 3349-9785

World Wide Web: www.americatecnologia.com.br

Ao

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

AT.: Osmar Ferreira da Cunha
Núcleo de Governança de Tecnologia - NGT.
Tel. (71) 3186-0001.
E-mail:ngt@ifbaiano.edu.br

Referência: Serviço de Suporte e Manutenção em Equipamentos do Data Center.

PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Sr.

Vimos por meio desta, agradecer pelo seu interesse nos produtos e serviços da América Tecnologia Informática Eletroeletrônicos Ltda. e pela oportunidade de poder servi-lo.

O presente documento é a proposta comercial para Serviço de Suporte e Manutenção em Equipamentos do Data Center do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

Esperamos fornecer todas as informações necessárias para avaliação desta solução e desde já nos colocamos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Wanderson Pedrosa

Cel: (61) 98284-0006 Tel: (61)3349-978 /Fax: 55-61-3274-9785

wanderson.pedrosa@americatecnologia.com.br

América Tecnologia de Informática e Eletro-Eletrônicos Ltda

CNPJ N° 06.926.223/0001-60

http://www.americatecnologia.com.br

CONFIDENCIALIDADE DA PROPOSTA

Todas as informações contidas neste documento/proposta são consideradas privilegiadas e pertencentes ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano para uso interno.

Este material inclui método de trabalho e condições comerciais considerados sigilosos, e a sua divulgação só deverá ser praticada com a finalidade específica de avaliação de seu conteúdo para aprovação e contratação destes serviços.

Sendo assim, nenhuma parte desta proposta poderá ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a permissão da **AMÉRICA TECNOLOGIA**.

Direitos Reservados © América Tecnologia, 2021

PROPOSTA TÉCNICA

Objeto

Esta proposta visa oferecer serviço de Suporte e manutenção em equipamentos do Data Center Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**.**

É compromisso da América, executar todos os serviços descritos nessa proposta, cumprindo todos os prazos acordados para alcançar a excelência na execução das atividades e aprimorar seu relacionamento de parceria com ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

Prazo de Garantia

O prazo de garantia é de 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Campus:	Equipamento SERVIDOR:		Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
	Modelo	Service TAG		
ReitoriaEndereço: Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí | Salvador - BA CEP: 41720-052	POWEREDGE R720	FXV6P22	R$325,00	R$3.900,00
	POWEREDGE R730	FPNMF82	R$325,00	R$3.900,00
	POWEREDGE R730	FPPGC72	R$325,00	R$3.900,00
	POWEREDGE R730	FPNR172	R$325,00	R$3.900,00
	POWEREDGE R620	DNV73V1	R$325,00	R$3.900,00
	POWEREDGE R710	40HVGM1	R$325,00	R$3.900,00
	POWEREDGE R710	GBM1FN1	R$325,00	R$3.900,00
	POWEREDGE R710	HBM1FN1	R$325,00	R$3.900,00
	STORAGE MD1000	C210NM1	R$2.550,00	R$30.600,00
	TAPE LIBRARY TL4000	52Q6JM1	R$1.950,00	R$23.400,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81062	R$450,00	R$5.400,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81048	R$450,00	R$5.400,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81095	R$450,00	R$5.400,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81047	R$450,00	R$5.400,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81096	R$450,00	R$5.400,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81061	R$450,00	R$5.400,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81262	R$450,00	R$5.400,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81261	R$450,00	R$5.400,00
Valor Mensal /Valor Anual			**R$10.700,00**	**R$128.400,00**

Campus:	Equipamento SERVIDOR:		Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
	Modelo	Service TAG		
Catu-Endereço: Rua Barão de Camaçari, 118 – Centro - CEP 48110-000	POWEREDGE R420	94X4G22	R$475,00	R$5.700,00
	POWEREDGE R420	33X4G22	R$475,00	R$5.700,00
	POWEREDGE R720	FXT6P22	R$475,00	R$5.700,00
Governador Mangabeira-Endereço: Rua Waldemar Mascarenhas, S/N – Portão (Estrada Velha da Chesf)- CEP 44350-000	POWEREDGE R420	1MFFL22	R$475,00	R$5.700,00
	POWEREDGE R420	2D8PL22	R$475,00	R$5.700,00
	POWEREDGE R720	FXR6P22	R$475,00	R$5.700,00
Valor Mensal /Valor Anual			**R$2.850,00**	**R$34.200,00**

Direitos Reservados © América Tecnologia, 2021

Campus:	Equipamento SERVIDOR:		Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
	Modelo	Service TAG		
Senhor do Bonfim-Endereço: Estrada da Igara, S/N - Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia,	POWEREDGE R720	FXS4P22	R$475,00	R$5.700,00
	POWEREDGE R430	2GKQ442	R$475,00	R$5.700,00
	POWEREDGE R430	2GKT442	R$475,00	R$5.700,00
Serrinha-Endereço: Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000	POWEREDGE R720	1J1XP22	R$475,00	R$5.700,00
	POWEREDGE R420	JZP6G22	R$475,00	R$5.700,00
	POWEREDGE R420	50Q6G22	R$475,00	R$5.700,00
Valor Mensal /Valor Anual			**R$2.850,00**	**R$34.200,00**

Campus:	Equipamento SERVIDOR:		Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
	Modelo	Service TAG		
Bom Jesus da Lapa -Endereço: Endereço: BR 349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600-000	POWEREDGE R720	FXT4P22	R$475,00	R$5.700,00
	POWEREDGE T610	JZRHJN1	R$475,00	R$5.700,00
	POWEREDGE T610	30SHJN1	R$475,00	R$5.700,00
Guanambi -Endereço: Zona Rural - Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000	POWEREDGE T710	7KSM8R1	R$475,00	R$5.700,00
	POWEREDGE T710	8KSM8R1	R$475,00	R$5.700,00
	POWER VAULT LT05 140	74GFHY1	R$1.550,00	R$18.600,00
ItapetingaEndereço: Km 02 - Clerolandia, Itapetinga-Bahia, CEP: 45700-000	POWER VAULT LT05 140	B4GFHY1	R$1.550,00	R$18.600,00
	POWEREDGE R720	FXT5P22	R$475,00	R$5.700,00
	POWEREDGE T610	70SHJN1	R$475,00	R$5.700,00
	POWEREDGE T610	60SHJN1	R$475,00	R$5.700,00
Santa Inês -Endereço: BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, Bahia -CEP: 45320-000	POWEREDGE R720	FXV4P22	R$475,00	R$5.700,00
	POWER VAULT LT05 140	84GFHY1	R$1.550,00	R$18.600,00
	POWEREDGE R420	C9JCG22	R$475,00	R$5.700,00
	POWEREDGE R420	J1Q3G22	R$475,00	R$5.700,00
Xique-Xique -Endereço: Rodovia BA 052, Km 468, s/n – Zona Rural, Xique-Xique, Bahia, CEP: 47.400-000	POWEREDGE T620	8Z863V1	R$475,00	R$5.700,00
Valor Mensal /Valor Anual			**R$10.350,00**	**R$124.200,00**

Campus:	Equipamento SERVIDOR:		Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
	Modelo	Service TAG		
Teixeira de Freitas -Endereço: Rodovia BR 101, Km 882, S/N, CEP. 45.985-970	POWEREDGE R420	90BML22	R$475,00	R$5.700,00
	POWEREDGE R420	B0BML22	R$475,00	R$5.700,00
	POWEREDGE R720	FXW6P22	R$475,00	R$5.700,00
	POWEREDGE T610	80SHJN1	R$475,00	R$5.700,00
	POWEREDGE T610	40SHJN1	R$475,00	R$5.700,00
Uruçuca -Endereço: Rua Dr. João Nascimento – S/N – Centro, Uruçuca-Bahia,CEP: 45680-000	POWER VAULT LT05 140	28GFHY1	R$1.550,00	R$18.600,00
	POWEREDGE R720	FXS5P22	R$475,00	R$5.700,00
	POWEREDGE T610	10SHJN1	R$475,00	R$5.700,00
	POWEREDGE T610	50SHJN1	R$475,00	R$5.700,00
Valença -Endereço: Rua Glicério Tavares, S/N, Bate Quente, Valença-Ba,CEP: 45400-000	POWEREDGE R720	FXS6P22	R$475,00	R$5.700,00
	POWEREDGE T610	HZRHJN1	R$475,00	R$5.700,00
	POWEREDGE T610	20SHJN1	R$475,00	R$5.700,00
Valor Mensal /Valor Anual			**R$6.775,00**	**R$81.300,00**

Direitos Reservados © América Tecnologia, 2021

Moeda

Todos os valores constantes nesta proposta estão expressos em Reais.

Prazo para execução do Serviço

O Serviço será iniciado 10 dias úteis a partir da assinatura do contrato.

Pagamento

Em até 30 (dez) dias após a Emissão da nota Fiscal.

Faturamento

O faturamento será realizado por **América Tecnologia de Informática e Eletroeletrônicos LTDA.**

Os impostos estão incluídos nos preços apresentados nesta proposta.

Validade da Proposta

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Aceite

Essa Proposta Comercial é o Contrato entre a América Tecnologia e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano com relação ao seu conteúdo.

As partes assinam essa Proposta Comercial nas datas indicadas abaixo e declaram ter lido e entendido o conteúdo dessa Proposta Comercial e seus anexos, concordando com todos os seus termos e condições.

Direitos Reservados © América Tecnologia, 2021

Zimbra **sergio.carvalho@ifbaiano.edu.br**

RES: IFBaiano - Pedido de cotação

De : Jorge Sena <jorge.sena@unitech-rio.com.br> Qui, 08 de jul de 2021 14:47
Assunto : RES: IFBaiano - Pedido de cotação 1 anexo
Para : Sergio André Oliveira de Carvalho <sergio.carvalho@ifbaiano.edu.br>
Cc : Núcleo de Governança de TI <ngt@ifbaiano.edu.br>, Jucara Bittencourt <jucara.bittencourt@unitech-rio.com.br>, Taciane Rode <taciane.rode@unitech-rio.com.br>

Boa tarde André!
Segue proposta atualizada.

Jorge Sena
Gerente de Contas - Account Manager
Telefone: +55 71 3565.7007 / 71 99956-8947
Skype: Jorge.sena20
Jorge.sena@unitech-rio.com.br

-----Mensagem original-----
De: Sergio André Oliveira de Carvalho <sergio.carvalho@ifbaiano.edu.br>
Enviada em: quinta-feira, 8 de julho de 2021 14:37
Para: Jorge Sena <jorge.sena@unitech-rio.com.br>
Cc: Núcleo de Governança de TI <ngt@ifbaiano.edu.br>
Assunto: Pedido de cotação

Prezados, boa tarde!

Estamos realizando um processo de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) que estão instalados em unidades do IF Baiano, conforme formulário de cotação em anexo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei n.° 8.666/93.

Ficamos no aguardo do recebimento da proposta e contando com a atenção dispensada!

Atenciosamente,
Sérgio André Oliveira de Carvalho.
Técnico de Tecnologia da Informação, Reitoria.

DGTI / NGT - Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71) 3186-0024

Proposta Contrato Manutenção IFBaiano_ 08_07_2021.pdf
612 KB

DECISION
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Ltda.

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.535.902/0002-00

ENDEREÇO: HANGAR BUSINESS PARK, Avenida Luís Viana, nº 13223, TORRE 03, SALA nº 101, São Cristóvão

TEL.: 71 3565-7007 **CEL:** 71 99956-8947

E-MAIL: jorge.sena@unitech-rio.com.br / comercialnordeste@decision-tec.com.br

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Jorge Sena

DATA DA COTAÇÃO: 14/06/2021

A EMPRESA ATENDE COM NOTA DE EMPENHO? (X) SIM ( ) NÃO

OBSERVAÇÕES:
1. Todos os valores apresentados nesta planilha devem englobar eventuais custos e/ou despesas com frete(s), tributo(s), imposto(s), etc., não sendo permitida qualquer tipo de alegação posterior de inadequação dos preços cotados, sob a alegação de não inclusão destes(as);
2. Os materiais/serviços objeto desta cotação deverão ser entregues/prestados, se for o caso, no seguinte endereço: Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052;
3. O fornecedor que apresenta esta cotação se compromete que a validade da mesma é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de emissão registrada.

1.1. Contrato de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), para atender as necessidades da Reitoria e dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei n.° 8.666/93. Conforme tabela por grupo:

Salvador, 08 de julho de 2021
DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.535.902/0002-00
Jorge Gentil Sena Gomes

Grupo 1 – Salvado Capital

Campus:	Equipamento SERVIDOR:		Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
	Modelo	Service TAG		
Reitoria Endereço: Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí | Salvador - BA CEP: 41720-052	POWEREDGE R720	FXV6P22	258,00	3.096,00
	POWEREDGE R730	FPNMF82	405,00	4.860,00
	POWEREDGE R730	FPPGC72	405,00	4.860,00
	POWEREDGE R730	FPNR172	405,00	4.860,00
	POWEREDGE R620	DNV73V1	283,00	3.396,00
	POWEREDGE R710	40HVGM1	250,00	3.000,00
	POWEREDGE R710	GBM1FN1	250,00	3.000,00
	POWEREDGE R710	HBM1FN1	250,00	3.000,00
	STORAGE MD1000	C210NM1	1.450,00	17.400,00
	TAPE LIBRARY TL4000	52Q6JM1	2.303,00	27.636,00
	Equipamento SWITCH:		**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
	Modelo	**Service TAG**		
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81062	431,00	5.172,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81048	431,00	5.172,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81095	431,00	5.172,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81047	431,00	5.172,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81096	431,00	5.172,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81061	431,00	5.172,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81262	431,00	5.172,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81261	431,00	5.172,00

Grupo 2 – Mesorregião Metropolitana de Salvado

Campus:	Equipamento SERVIDOR:		Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
	Modelo	Service TAG		
Catu Endereço: Rua Barão de Camaçari, 118 – Centro - CEP 48110-000	POWEREDGE R420	94X4G22	243,00	2.916,00
	POWEREDGE R420	33X4G22	243,00	2.916,00
	POWEREDGE R720	FXT6P22	258,00	3.096,00
Governador Mangabeira Endereço: Rua Waldemar Mascarenhas, S/N – Portão (Estrada Velha da Chesf) CEP 44350-000	POWEREDGE R420	1MFFL22	243,00	2.916,00
	POWEREDGE R420	2D8PL22	243,00	2.916,00
	POWEREDGE R720	FXR6P22	258,00	3.096,00

Grupo 3 – Centro-Norte Baiano e Nordeste Baiano

Campus:	Equipamento SERVIDOR:		Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
	Modelo	Service TAG		
Senhor do Bonfim Endereço: Estrada da Igara, S/N - Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia, CEP: 48970-000	POWEREDGE R720	FXS4P22	258,00	3.096,00
	POWEREDGE R430	2GKQ442	332,00	3.984,00
	POWEREDGE R430	2GKT442	332,00	3.984,00
Serrinha Endereço: Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000	POWEREDGE R720	1J1XP22	258,00	3.096,00
	POWEREDGE R420	JZP6G22	243,00	2.916,00
	POWEREDGE R420	50Q6G22	243,00	2.916,00

Grupo 4 – Centro-Sul Baiano e Vale São-Franciscano da Bahia

Campus:	Equipamento SERVIDOR:		Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
	Modelo	Service TAG		
Bom Jesus da Lapa Endereço: Endereço: BR 349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600-000	POWEREDGE R720	FXT4P22	258,00	3.096,00
	POWEREDGE T610	JZRHJN1	222,00	2.664,00
	POWEREDGE T610	30SHJN1	222,00	2.664,00
Guanambi Endereço: Zona Rural - Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000	POWEREDGE T710	7KSM8R1	215,00	2.580,00
	POWEREDGE T710	8KSM8R1	215,00	2.580,00
	POWER VAULT LT05 140	74GFHY1	1.185,00	14.220,00
Itapetinga Endereço: Km 02 - Clerolandia, Itapetinga-Bahia, CEP: 45700-000	POWER VAULT LT05 140	B4GFHY1	1.185,00	14.220,00
	POWEREDGE R720	FXT5P22	258,00	3.096,00
	POWEREDGE T610	70SHJN1	222,00	2.664,00
	POWEREDGE T610	60SHJN1	222,00	2.664,00
Santa Inês Endereço: BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, Bahia CEP: 45320-000	POWEREDGE R720	FXV4P22	258,00	3.096,00
	POWER VAULT LT05 140	84GFHY1	1.185,00	14.220,00
	POWEREDGE R420	C9JCG22	243,00	2.916,00
	POWEREDGE R420	J1Q3G22	243,00	2.916,00
Xique-Xique Endereço: Rodovia BA 052, Km 468, s/n – Zona Rural, Xique-Xique, Bahia, CEP: 47.400-000	POWEREDGE T620	8Z863V1	283,00	3.396,00

DECISION
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Ltda.

Grupo 5 – Sul Baiano

Campus:	Equipamento SERVIDOR:		Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
	Modelo	Service TAG		
Teixeira de Freitas Endereço: Rodovia BR 101, Km 882, S/N, CEP. 45.985-970	POWEREDGE R420	90BML22	243,00	2.916,00
	POWEREDGE R420	B0BML22	243,00	2.916,00
	POWEREDGE R720	FXW6P22	258,00	3.096,00
	POWEREDGE T610	80SHJN1	222,00	2.664,00
	POWEREDGE T610	40SHJN1	222,00	2.664,00
Uruçuca Endereço: Rua Dr. João Nascimento – S/N – Centro, Uruçuca-Bahia, CEP: 45680-000	POWER VAULT LT05 140	28GFHY1	1.185,00	14.220,00
	POWEREDGE R720	FXS5P22	258,00	3.096,00
	POWEREDGE T610	10SHJN1	222,00	2.664,00
	POWEREDGE T610	50SHJN1	222,00	2.664,00
Valença Endereço: Rua Glicério Tavares, S/N, Bate Quente, Valença-Ba, CEP: 45400-000	POWEREDGE R720	FXS6P22	258,00	3.096,00
	POWEREDGE T610	HZRHJN1	222,00	2.664,00
	POWEREDGE T610	20SHJN1	222,00	2.664,00

Salvador, 08 de julho de 2021
DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.535.902/0002-00
Jorge Gentil Sena Gomes

Zimbra **sergio.carvalho@ifbaiano.edu.br**

IFBAIANO - Pedido cotação

De : Andrea Ferreira Fossati <andrea.fossati@hardlink.com.br>
Ter, 20 de jul de 2021 14:23
8 anexos
Assunto : IFBAIANO - Pedido cotação
Para : Sergio André Oliveira de Carvalho <sergio.carvalho@ifbaiano.edu.br>
Cc : Núcleo de Governança de TI <ngt@ifbaiano.edu.br>, Patricia Ribeiro Machado Dal Fiume <patricia.machado@hardlink.com.br>

Sergio, boa tarde !

Segue novamente proposta validada.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

HARDLINK YOUR IT PROVIDER

Andrea Fossati

Executiva de Contas Públicas
Especialista em Licitações e Contratos

(51) 3017.6020 | (51) 99115-4580 / 98637-6529
andrea_hardlink
andrea.fossati@hardlink.com.br
www.hardlink.com.br

Caso não esteja satisfeito com meu atendimento ou não consiga se comunicar comigo, favor entrar em contato com meu superior imediato Martin Foster, telefone **51 3017.6000| OUVIDORIA / SAC** Na busca de aprimorar a qualidade dos nossos serviços, possuímos o serviço de Ouvidoria / SAC para os nossos clientes. Mais um canal para estreitar o nosso relacionamento e melhorar o atendimento. Por favor entre em contato através do e-mail ouvidoria@hardlink.com.br ou telefone **51 3017.6000**. Com certeza iremos lhe ajudar!

-----Mensagem original-----
De: Sergio André Oliveira de Carvalho <sergio.carvalho@ifbaiano.edu.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de julho de 2021 09:38
Para: Andrea Ferreira Fossati <andrea.fossati@hardlink.com.br>
Cc: Núcleo de Governança de TI <ngt@ifbaiano.edu.br>
Assunto: Pedido cotação

Prezada, boa tarde!

Estamos realizando um processo de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) que estão instalados em unidades do IF Baiano, conforme formulário de cotação em anexo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei n.° 8.666/93.

Atenciosamente,
Sérgio André Oliveira de Carvalho.
Técnico de Tecnologia da Informação, Reitoria.
DGTI / NGT - Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71) 3186-0024

Formulário de Cotação - IF BAIANO GARANTIAS 2021.pdf
820 KB

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano – Reitoria, CNPJ: 10.724.903/0001-79, vem formalmente, solicitar cotação de preços dos materiais e/ou serviços constantes na planilha abaixo:

PLANILHA DE COTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 04.958.321/0001-54

ENDEREÇO: MÁRIO TOTTA Nº 838. PORTO ALEGRE/RS

TEL.: 51. 3017-6020 **CEL: 51. 99115-4580**

E-MAIL: andrea.fossati@hardlink.com.br

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Andrea Fossati

DATA DA COTAÇÃO: 22/06/2021

A EMPRESA ATENDE COM NOTA DE EMPENHO? (x) SIM ( ) NÃO

OBSERVAÇÕES:
1. Todos os valores apresentados nesta planilha devem englobar eventuais custos e/ou despesas com frete(s), tributo(s), imposto(s), etc., não sendo permitida qualquer tipo de alegação posterior de inadequação dos preços cotados, sob a alegação de não inclusão destes(as);
2. Os materiais/serviços objeto desta cotação deverão ser entregues/prestados, se for o caso, no seguinte endereço: Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052;
3. O fornecedor que apresenta esta cotação se compromete que a validade da mesma é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de emissão registrada.

1.1. Contrato de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), para atender as necessidades da Reitoria e dos *campi* do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano)**, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei n.° 8.666/93. Conforme tabela por grupo:

Grupo 1 – Salvado Capital

Campus:	Equipamento SERVIDOR:		Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
	Modelo	Service TAG		
Reitoria	POWEREDGE R720	FXV6P22	R$ 142,75	R$ 1.713,00

Endereço: Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí | Salvador - BA CEP: 41720-052	POWEREDGE R730	FPNMF82	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE R730	FPPGC72	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE R730	FPNR172	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE R620	DNV73V1	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE R710	40HVGM1	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE R710	GBM1FN1	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE R710	HBM1FN1	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	STORAGE MD1000	C210NM1	R$ 572,65	R$ 6.871,80
	TAPE LIBRARY TL4000	52Q6JM1	R$ 913,80	R$ 10.965,60
	Equipamento SWITCH:		**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
	Modelo	**Service TAG**		
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81062	R$ 241,50	R$ 2.898,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81048	R$ 241,50	R$ 2.898,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81095	R$ 241,50	R$ 2.898,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81047	R$ 241,50	R$ 2.898,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81096	R$ 241,50	R$ 2.898,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81061	R$ 241,50	R$ 2.898,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81262	R$ 241,50	R$ 2.898,00
	ExtremeSummitX460-48P	1145G-81261	R$ 241,50	R$ 2.898,00

Grupo 2 – Mesorregião Metropolitana de Salvado

Campus:	**Equipamento SERVIDOR:**		**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
	Modelo	**Service TAG**		
Catu Endereço: Rua Barão de Camaçari, 118 – Centro - CEP 48110-000	POWEREDGE R420	94X4G22	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE R420	33X4G22	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE R720	FXT6P22	R$ 142,75	R$ 1.713,00
Governador Mangabeira Endereço: Rua Waldemar Mascarenhas, S/N – Portão (Estrada Velha da Chesf) CEP 44350-000	POWEREDGE R420	1MFFL22	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE R420	2D8PL22	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE R720	FXR6P22	R$ 142,75	R$ 1.713,00

Grupo 3 – Centro-Norte Baiano e Nordeste Baiano

Campus:	Equipamento SERVIDOR:		Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
	Modelo	Service TAG		
Senhor do Bonfim Endereço: Estrada da Igara, S/N - Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia, CEP: 48970-000	POWEREDGE R720	FXS4P22	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE R430	2GKQ442	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE R430	2GKT442	R$ 142,75	R$ 1.713,00
Serrinha Endereço: Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000	POWEREDGE R720	1J1XP22	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE R420	JZP6G22	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE R420	50Q6G22	R$ 142,75	R$ 1.713,00

Grupo 4 – Centro-Sul Baiano e Vale São-Franciscano da Bahia

Campus:	Equipamento SERVIDOR:		Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
	Modelo	Service TAG		
Bom Jesus da Lapa Endereço: Endereço: BR 349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600-000	POWEREDGE R720	FXT4P22	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE T610	JZRHJN1	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE T610	30SHJN1	R$ 142,75	R$ 1.713,00
Guanambi Endereço: Zona Rural - Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000	POWEREDGE T710	7KSM8R1	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE T710	8KSM8R1	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWER VAULT LT05 140	74GFHY1	R$ 178,33	R$ 2.139,96
Itapetinga Endereço: Km 02 - Clerolandia, Itapetinga-Bahia, CEP: 45700-000	POWER VAULT LT05 140	B4GFHY1	R$ 178,33	R$ 2.139,96
	POWEREDGE R720	FXT5P22	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE T610	70SHJN1	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE T610	60SHJN1	R$ 142,75	R$ 1.713,00
Santa Inês Endereço: BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, Bahia CEP: 45320-000	POWEREDGE R720	FXV4P22	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWER VAULT LT05 140	84GFHY1	R$ 178,33	R$ 2.139,96
	POWEREDGE R420	C9JCG22	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE R420	J1Q3G22	R$ 142,75	R$ 1.713,00
Xique-Xique Endereço: Rodovia BA 052, Km 468, s/n – Zona Rural, Xique-Xique, Bahia, CEP: 47.400-000	POWEREDGE T620	8Z863V1	R$ 142,75	R$ 1.713,00

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Grupo 5 – Sul Baiano

Campus:	Equipamento SERVIDOR:		Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
	Modelo	Service TAG		
Teixeira de Freitas Endereço: Rodovia BR 101, Km 882, S/N, CEP. 45.985-970	POWEREDGE R420	90BML22	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE R420	B0BML22	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE R720	FXW6P22	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE T610	80SHJN1	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE T610	40SHJN1	R$ 142,75	R$ 1.713,00
Uruçuca Endereço: Rua Dr. João Nascimento – S/N – Centro, Uruçuca-Bahia, CEP: 45680-000	POWER VAULT LT05 140	28GFHY1	R$ 178,33	R$ 2.139,96
	POWEREDGE R720	FXS5P22	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE T610	10SHJN1	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE T610	50SHJN1	R$ 142,75	R$ 1.713,00
Valença Endereço: Rua Glicério Tavares, S/N, Bate Quente, Valença-Ba, CEP: 45400-000	POWEREDGE R720	FXS6P22	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE T610	HZRHJN1	R$ 142,75	R$ 1.713,00
	POWEREDGE T610	20SHJN1	R$ 142,75	R$ 1.713,00

Data: 20/07/2021.

ANDREA FERREIRA FOSSATI:96082305000

Assinado de forma digital por ANDREA FERREIRA FOSSATI:96082305000
Dados: 2021.07.20 14:22:24 -03'00'

Andrea Ferreira Fossati
Representante Legal
Carimbo CNPJ e Assinatura

Sérgio André Oliveira de Carvalho
Servidor requisitante
Técnico de Tecnologia da Informação

Documento Digitalizado Público

Cotações_Serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede),

Assunto: Cotações_Serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede),
Assinado por: Sergio Carvalho
Tipo do Documento: Cotação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sergio Andre Oliveira de Carvalho**, **TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO** , em 26/08/2021 16:16:07.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 249095
Código de Autenticação: 4df929625a

ANEXO I – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

DETALHES DO CUSTO DO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO DE ESQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Informação do Equipamento			HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA CNPJ: 04.958.321/0001-54				DECISION SERVIÇOSDE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 03.535.902/0002-00				AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO ELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 06.926.223/0001-60				MEDIANA CONSOLIDA DAS PROPOSTAS DE PREÇO APRESENTADAS				
			HARDLINK				DECISION				AMÉRICA				Cálculo				
Service TAG	Localidade onde estão os equipamentos:	Modelo	Valor MÊS	Total por MÊS	Valor ANO	Total Por ANO	Valor MÊS	Total por MÊS	Valor ANO	Total por ANO	Valor MÊS	Total por MÊS	Valor ANO	Total por ANO	Mediana por MÊS	Total Mediana por MÊS	Mediana por ANO	Total Mediana por ANO	Média por GRUPO – ANO
Grupo 1 – Salvador Capital																			
FXV6P22	Salvador-Reitoria	POWEREDGE R720	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 258,00		R$ 3.096,00		R$ 325,00		R$ 3.900,00		R$ 258,00		R$ 3.096,00		
FPNMF82	Salvador-Reitoria	POWEREDGE R730	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 405,00		R$ 4.860,00		R$ 325,00		R$ 3.900,00		R$ 325,00		R$ 3.900,00		
FPPGC72	Salvador-Reitoria	POWEREDGE R730	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 405,00		R$ 4.860,00		R$ 325,00		R$ 3.900,00		R$ 325,00		R$ 3.900,00		
FPNR172	Salvador-Reitoria	POWEREDGE R730	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 405,00		R$ 4.860,00		R$ 325,00		R$ 3.900,00		R$ 325,00		R$ 3.900,00		
DNV73V1	Salvador-Reitoria	POWEREDGE R620	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 283,00		R$ 3.396,00		R$ 325,00		R$ 3.900,00		R$ 283,00		R$ 3.396,00		
40HVGM1	Salvador-Reitoria	POWEREDGE R710	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 250,00		R$ 3.000,00		R$ 325,00		R$ 3.900,00		R$ 250,00		R$ 3.000,00		
GBM1FN1	Salvador-Reitoria	POWEREDGE R710	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 250,00		R$ 3.000,00		R$ 325,00		R$ 3.900,00		R$ 250,00		R$ 3.000,00		
HBM1FN1	Salvador-Reitoria	POWEREDGE R710	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 250,00		R$ 3.000,00		R$ 325,00		R$ 3.900,00		R$ 250,00		R$ 3.000,00		
C210NM1	Salvador-Reitoria	STORAGE MD1000	R$ 572,65		R$ 6.871,80		R$ 1.450,00		R$ 17.400,00		R$ 2.550,00		R$ 30.600,00		R$ 1.450,00		R$ 17.400,00		
52Q6JM1	Salvador-Reitoria	TAPE LIBRARY TL4000	R$ 913,80	R$ 4.560,45	R$ 10.965,60	R$ 54.725,40	R$ 2.303,00	R$ 9.707,00	R$ 27.636,00	R$ 116.484,00	R$ 1.950,00	R$ 10.700,00	R$ 23.400,00	R$ 128.400,00	R$ 1.950,00	R$ 8.206,00	R$ 23.400,00	R$ 109.368,00	R$ 109.368,00
1145G-81062	Salvador-Reitoria	ExtremeSummitX460-48P	R$ 241,50		R$ 2.898,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		R$ 450,00		R$ 5.400,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		
1145G-81048	Salvador-Reitoria	ExtremeSummitX460-48P	R$ 241,50		R$ 2.898,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		R$ 450,00		R$ 5.400,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		
1145G-81095	Salvador-Reitoria	ExtremeSummitX460-48P	R$ 241,50		R$ 2.898,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		R$ 450,00		R$ 5.400,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		
1145G-81047	Salvador-Reitoria	ExtremeSummitX460-48P	R$ 241,50		R$ 2.898,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		R$ 450,00		R$ 5.400,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		
1145G-81096	Salvador-Reitoria	ExtremeSummitX460-48P	R$ 241,50		R$ 2.898,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		R$ 450,00		R$ 5.400,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		
1145G-81061	Salvador-Reitoria	ExtremeSummitX460-48P	R$ 241,50		R$ 2.898,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		R$ 450,00		R$ 5.400,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		
1145G-81262	Salvador-Reitoria	ExtremeSummitX460-48P	R$ 241,50		R$ 2.898,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		R$ 450,00		R$ 5.400,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		
1145G-81261	Salvador-Reitoria	ExtremeSummitX460-48P	R$ 241,50		R$ 2.898,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		R$ 450,00		R$ 5.400,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		
Grupo 2 – Mesorregião Metropolitana de Salvador																			
94X4G22	Catu	POWEREDGE R420	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		
33X4G22	Catu	POWEREDGE R420	R$ 142,75	R$ 428,25	R$ 1.713,00	R$ 5.139,00	R$ 243,00	R$ 744,00	R$ 2.916,00	R$ 8.928,00	R$ 475,00	R$ 1.425,00	R$ 5.700,00	R$ 17.100,00	R$ 243,00	R$ 744,00	R$ 2.916,00	R$ 8.928,00	
FXT6P22	Catu	POWEREDGE R720	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 258,00		R$ 3.096,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 258,00		R$ 3.096,00		R$ 17.856,00
1MFFL22	Governador Mangabeira	POWEREDGE R420	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		
2DBPL22	Governador Mangabeira	POWEREDGE R420	R$ 142,75	R$ 428,25	R$ 1.713,00	R$ 5.139,00	R$ 243,00	R$ 744,00	R$ 2.916,00	R$ 8.928,00	R$ 475,00	R$ 1.425,00	R$ 5.700,00	R$ 17.100,00	R$ 243,00	R$ 744,00	R$ 2.916,00	R$ 8.928,00	
FXR6P22	Governador Mangabeira	POWEREDGE R720	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 258,00		R$ 3.096,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 258,00		R$ 3.096,00		
Grupo 3 – Centro-Norte Baiano e Nordeste Baiano																			
FXS4P22	Senhor do Bonfim	POWEREDGE R720	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 258,00		R$ 3.096,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 258,00		R$ 3.096,00		
2GKQ442	Senhor do Bonfim	POWEREDGE R430	R$ 142,75	R$ 428,25	R$ 1.713,00	R$ 5.139,00	R$ 332,00	R$ 922,00	R$ 3.984,00	R$ 11.064,00	R$ 475,00	R$ 1.425,00	R$ 5.700,00	R$ 17.100,00	R$ 332,00	R$ 922,00	R$ 3.984,00	R$ 11.064,00	
2GKT442	Senhor do Bonfim	POWEREDGE R430	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 332,00		R$ 3.984,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 332,00		R$ 3.984,00		R$ 19.992,00
11JXP22	Serrinha	POWEREDGE R720	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 258,00		R$ 3.096,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 258,00		R$ 3.096,00		
JJZP6G22	Serrinha	POWEREDGE R420	R$ 142,75	R$ 428,25	R$ 1.713,00	R$ 5.139,00	R$ 243,00	R$ 744,00	R$ 2.916,00	R$ 8.928,00	R$ 475,00	R$ 1.425,00	R$ 5.700,00	R$ 17.100,00	R$ 243,00	R$ 744,00	R$ 2.916,00	R$ 8.928,00	
50Q6G22	Serrinha	POWEREDGE R420	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		
Grupo 4 – Centro-Sul Baiano e Vale São-Franciscano da Bahia																			
FXT4P22	Bom Jesus da Lapa	POWEREDGE R720	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 258,00		R$ 3.096,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 258,00		R$ 3.096,00		
JZRHJN1	Bom Jesus da Lapa	POWER EDGE T610	R$ 142,75	R$ 428,25	R$ 1.713,00	R$ 5.139,00	R$ 222,00	R$ 702,00	R$ 2.664,00	R$ 8.424,00	R$ 475,00	R$ 1.425,00	R$ 5.700,00	R$ 17.100,00	R$ 222,00	R$ 702,00	R$ 2.664,00	R$ 8.424,00	
30SHJN1	Bom Jesus da Lapa	POWER EDGE T610	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		
7KSM8R1	Guanambi	POWER EDGE T710	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 215,00		R$ 2.580,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 215,00		R$ 2.580,00		
8KSM8R1	Guanambi	POWER EDGE T710	R$ 142,75	R$ 463,83	R$ 1.713,00	R$ 5.565,96	R$ 215,00	R$ 1.615,00	R$ 2.580,00	R$ 19.380,00	R$ 475,00	R$ 2.500,00	R$ 5.700,00	R$ 30.000,00	R$ 215,00	R$ 1.615,00	R$ 2.580,00	R$ 19.380,00	
74GFHY1	Guanambi	POWER VAULT LTO5 140	R$ 178,33		R$ 2.139,96		R$ 1.185,00		R$ 14.220,00		R$ 1.550,00		R$ 18.600,00		R$ 1.185,00		R$ 14.220,00		
B4GFHY1	Itapetinga	POWER VAULT LTO5 140	R$ 178,33		R$ 2.139,96		R$ 1.185,00		R$ 14.220,00		R$ 1.550,00		R$ 18.600,00		R$ 1.185,00		R$ 14.220,00		
FXT5P22	Itapetinga	POWEREDGE R720	R$ 142,75	R$ 606,58	R$ 1.713,00	R$ 7.278,96	R$ 258,00	R$ 1.887,00	R$ 3.096,00	R$ 22.644,00	R$ 475,00	R$ 2.975,00	R$ 5.700,00	R$ 35.700,00	R$ 258,00	R$ 1.887,00	R$ 3.096,00	R$ 22.644,00	R$ 76.992,00
70SHJN1	Itapetinga	POWEREDGE T610	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		
60SHJN1	Itapetinga	POWEREDGE T610	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		

ANEXO I – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

DETALHES DO CUSTO DO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO DE ESQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

FXV4P22	Santa Inês	POWEREDGE R720	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 258,00		R$ 3.096,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 258,00		R$ 3.096,00		
84GFHY1	Santa Inês	POWER VAULT LTO5 140	R$ 178,33		R$ 2.139,96		R$ 1.185,00		R$ 14.220,00		R$ 1.550,00		R$ 18.600,00		R$ 1.185,00		R$ 14.220,00		
C9JCG22	Santa Inês	POWEREDGE R420	R$ 142,75	R$ 606,58	R$ 1.713,00	R$ 7.278,96	R$ 243,00	R$ 1.929,00	R$ 2.916,00	R$ 23.148,00	R$ 475,00	R$ 2.975,00	R$ 5.700,00	R$ 35.700,00	R$ 243,00	R$ 1.929,00	R$ 2.916,00	R$ 23.148,00	
J1Q3G22	Santa Inês	POWEREDGE R420	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		
8Z863V1	Xique-Xique	POWEREDGE T620	R$ 142,75	R$ 142,75	R$ 1.713,00	R$ 1.713,00	R$ 283,00	R$ 283,00	R$ 3.396,00	R$ 3.396,00	R$ 475,00	R$ 475,00	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00	R$ 283,00	R$ 283,00	R$ 3.396,00	R$ 3.396,00	
Grupo 5 – Sul Baiano																			
90BML22	Teixeira de Freitas	POWEREDGE R420	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		
B0BML22	Teixeira de Freitas	POWEREDGE R420	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		
FXW6P22	Teixeira de Freitas	POWEREDGE R720	R$ 142,75	R$ 713,75	R$ 1.713,00	R$ 8.565,00	R$ 258,00	R$ 1.188,00	R$ 3.096,00	R$ 14.256,00	R$ 475,00	R$ 2.375,00	R$ 5.700,00	R$ 28.500,00	R$ 258,00	R$ 1.188,00	R$ 3.096,00	R$ 14.256,00	
80SHJN1	Teixeira de Freitas	POWEREDGE T610	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		
40SHJN1	Teixeira de Freitas	POWEREDGE T610	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		
28GFHY1	Uruçuca	POWER VAULT LTO5 140	R$ 178,33		R$ 2.139,96		R$ 1.185,00		R$ 14.220,00		R$ 1.550,00		R$ 18.600,00		R$ 1.185,00		R$ 14.220,00		
FXS5P22	Uruçuca	POWEREDGE R720	R$ 142,75	R$ 606,58	R$ 1.713,00	R$ 7.278,96	R$ 258,00	R$ 1.887,00	R$ 3.096,00	R$ 22.644,00	R$ 475,00	R$ 2.975,00	R$ 5.700,00	R$ 35.700,00	R$ 258,00	R$ 1.887,00	R$ 3.096,00	R$ 22.644,00	R$ 45.324,00
10SHJN1	Uruçuca	POWEREDGE T610	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		
50SHJN1	Uruçuca	POWEREDGE T610	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		
FXS6P22	Valença	POWEREDGE R720	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 258,00		R$ 3.096,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 258,00		R$ 3.096,00		
HZRHJN1	Valença	POWEREDGE T610	R$ 142,75	R$ 428,25	R$ 1.713,00	R$ 5.139,00	R$ 222,00	R$ 702,00	R$ 2.664,00	R$ 8.424,00	R$ 475,00	R$ 1.425,00	R$ 5.700,00	R$ 17.100,00	R$ 222,00	R$ 702,00	R$ 2.664,00	R$ 8.424,00	
20SHJN1	Valença	POWEREDGE T610	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		

ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS (Art. 6°, §3° da IN n.° 73/2020):

Destaca-se aqui que devido ao objeto da contratação e a diversidade de localização onde estão instalados os servidores, a pesquisa de preço foi realizada em conformidade com o inciso IV, do artigo 5o, da IN 73/2020, seguem as cotações encaminhadas por meio de fornecedores.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA (Art. 6°, da IN n.° 73/2020):

Devido a discrepância nos valores foi escolhida a mediana como forma de obtenção dos valores de referência

Documento Digitalizado Público

Mapa Comparativo de Preços

Assunto: Mapa Comparativo de Preços
Assinado por: Sergio Carvalho
Tipo do Documento: Planilha
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sergio Andre Oliveira de Carvalho**, **TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO** , em 26/08/2021 16:17:50.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 249101
Código de Autenticação: 248bb5e7d8

Documento Digitalizado Público

Processo inicial 23327.251814.2021-66

Assunto: Processo inicial 23327.251814.2021-66
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Processo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 27/08/2021 20:26:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 249730
Código de Autenticação: ec2ba8b808

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Inserir Termo de referência

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 30/08/2021 12:50:08.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Segue processo para anexar Mapa Comparativo de Preços corrigido.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 14/09/2021 16:42:40.

ANEXO I – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

DETALHES DO CUSTO DO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO DE ESQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Informação do Equipamento			HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA CNPJ: 04.958.321/0001-54				DECISION SERVIÇOSDE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 03.535.902/0002-00				AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO ELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 06.926.223/0001-60				MEDIANA CONSOLIDA DAS PROPOSTAS DE PREÇO APRESENTADAS				
			HARDLINK				DECISION				AMÉRICA				Cálculo				
Service TAG	Localidade onde estão os equipamentos:	Modelo	Valor MÊS	Total por MÊS	Valor ANO	Total Por ANO	Valor MÊS	Total por MÊS	Valor ANO	Total por ANO	Valor MÊS	Total por MÊS	Valor ANO	Total por ANO	Mediana por MÊS	Total Mediana por MÊS	Mediana por ANO	Total Mediana por ANO	Média por GRUPO – ANO
Grupo 1 – Salvador Capital																			
FXV6P22	Salvador-Reitoria	POWEREDGE R720	R$ 142,75	R$ 4.560,45	R$ 1.713,00	R$ 54.725,40	R$ 258,00	R$ 9.707,00	R$ 3.096,00	R$ 116.484,00	R$ 325,00	R$ 10.700,00	R$ 3.900,00	R$ 128.400,00	R$ 258,00	R$ 9.114,00	R$ 3.096,00	R$ 109.368,00	R$ 109.368,00
FPNMF82	Salvador-Reitoria	POWEREDGE R730	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 405,00		R$ 4.860,00		R$ 325,00		R$ 3.900,00		R$ 325,00		R$ 3.900,00		
FPPGC72	Salvador-Reitoria	POWEREDGE R730	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 405,00		R$ 4.860,00		R$ 325,00		R$ 3.900,00		R$ 325,00		R$ 3.900,00		
FPNR172	Salvador-Reitoria	POWEREDGE R730	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 405,00		R$ 4.860,00		R$ 325,00		R$ 3.900,00		R$ 325,00		R$ 3.900,00		
DNV73V1	Salvador-Reitoria	POWEREDGE R620	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 283,00		R$ 3.396,00		R$ 325,00		R$ 3.900,00		R$ 283,00		R$ 3.396,00		
40HVGM1	Salvador-Reitoria	POWEREDGE R710	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 250,00		R$ 3.000,00		R$ 325,00		R$ 3.900,00		R$ 250,00		R$ 3.000,00		
GBM1FN1	Salvador-Reitoria	POWEREDGE R710	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 250,00		R$ 3.000,00		R$ 325,00		R$ 3.900,00		R$ 250,00		R$ 3.000,00		
HBM1FN1	Salvador-Reitoria	POWEREDGE R710	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 250,00		R$ 3.000,00		R$ 325,00		R$ 3.900,00		R$ 250,00		R$ 3.000,00		
C210NM1	Salvador-Reitoria	STORAGE MD1000	R$ 572,65		R$ 6.871,80		R$ 1.450,00		R$ 17.400,00		R$ 2.550,00		R$ 30.600,00		R$ 1.450,00		R$ 17.400,00		
52Q6JM1	Salvador-Reitoria	TAPE LIBRARY TL4000	R$ 913,80		R$ 10.965,60		R$ 2.303,00		R$ 27.636,00		R$ 1.950,00		R$ 23.400,00		R$ 1.950,00		R$ 23.400,00		
1145G-81062	Salvador-Reitoria	ExtremeSummitX460-48P	R$ 241,50		R$ 2.898,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		R$ 450,00		R$ 5.400,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		
1145G-81048	Salvador-Reitoria	ExtremeSummitX460-48P	R$ 241,50		R$ 2.898,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		R$ 450,00		R$ 5.400,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		
1145G-81095	Salvador-Reitoria	ExtremeSummitX460-48P	R$ 241,50		R$ 2.898,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		R$ 450,00		R$ 5.400,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		
1145G-81047	Salvador-Reitoria	ExtremeSummitX460-48P	R$ 241,50		R$ 2.898,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		R$ 450,00		R$ 5.400,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		
1145G-81096	Salvador-Reitoria	ExtremeSummitX460-48P	R$ 241,50		R$ 2.898,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		R$ 450,00		R$ 5.400,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		
1145G-81061	Salvador-Reitoria	ExtremeSummitX460-48P	R$ 241,50		R$ 2.898,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		R$ 450,00		R$ 5.400,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		
1145G-81262	Salvador-Reitoria	ExtremeSummitX460-48P	R$ 241,50		R$ 2.898,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		R$ 450,00		R$ 5.400,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		
1145G-81261	Salvador-Reitoria	ExtremeSummitX460-48P	R$ 241,50		R$ 2.898,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		R$ 450,00		R$ 5.400,00		R$ 431,00		R$ 5.172,00		
Grupo 2 – Mesorregião Metropolitana de Salvador																			
94X4G22	Catu	POWEREDGE R420	R$ 142,75	R$ 428,25	R$ 1.713,00	R$ 5.139,00	R$ 243,00	R$ 744,00	R$ 2.916,00	R$ 8.928,00	R$ 475,00	R$ 1.425,00	R$ 5.700,00	R$ 17.100,00	R$ 243,00	R$ 744,00	R$ 2.916,00	R$ 8.928,00	R$ 17.856,00
33X4G22	Catu	POWEREDGE R420	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		
FXT6P22	Catu	POWEREDGE R720	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 258,00		R$ 3.096,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 258,00		R$ 3.096,00		
1MFFL22	Governador Mangabeira	POWEREDGE R420	R$ 142,75	R$ 428,25	R$ 1.713,00	R$ 5.139,00	R$ 243,00	R$ 744,00	R$ 2.916,00	R$ 8.928,00	R$ 475,00	R$ 1.425,00	R$ 5.700,00	R$ 17.100,00	R$ 243,00	R$ 744,00	R$ 2.916,00	R$ 8.928,00	
2D8PL22	Governador Mangabeira	POWEREDGE R420	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		
FXR6P22	Governador Mangabeira	POWEREDGE R720	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 258,00		R$ 3.096,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 258,00		R$ 3.096,00		
Grupo 3 – Centro-Norte Baiano e Nordeste Baiano																			
FXS4P22	Senhor do Bonfim	POWEREDGE R720	R$ 142,75	R$ 428,25	R$ 1.713,00	R$ 5.139,00	R$ 258,00	R$ 922,00	R$ 3.096,00	R$ 11.064,00	R$ 475,00	R$ 1.425,00	R$ 5.700,00	R$ 17.100,00	R$ 258,00	R$ 922,00	R$ 3.096,00	R$ 11.064,00	R$ 19.992,00
2GKQ442	Senhor do Bonfim	POWEREDGE R430	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 332,00		R$ 3.984,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 332,00		R$ 3.984,00		
2GKT442	Senhor do Bonfim	POWEREDGE R430	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 332,00		R$ 3.984,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 332,00		R$ 3.984,00		
1J1XP22	Serrinha	POWEREDGE R720	R$ 142,75	R$ 428,25	R$ 1.713,00	R$ 5.139,00	R$ 258,00	R$ 744,00	R$ 3.096,00	R$ 8.928,00	R$ 475,00	R$ 1.425,00	R$ 5.700,00	R$ 17.100,00	R$ 258,00	R$ 744,00	R$ 3.096,00	R$ 8.928,00	
JZP6G22	Serrinha	POWEREDGE R420	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		
50Q6G22	Serrinha	POWEREDGE R420	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		
Grupo 4 – Centro-Sul Baiano e Vale São-Franciscano da Bahia																			
FXT4P22	Bom Jesus da Lapa	POWEREDGE R720	R$ 142,75	R$ 428,25	R$ 1.713,00	R$ 5.139,00	R$ 258,00	R$ 702,00	R$ 3.096,00	R$ 8.424,00	R$ 475,00	R$ 1.425,00	R$ 5.700,00	R$ 17.100,00	R$ 258,00	R$ 702,00	R$ 3.096,00	R$ 8.424,00	
JZRHJN1	Bom Jesus da Lapa	POWER EDGE T610	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		
30SHJN1	Bom Jesus da Lapa	POWER EDGE T610	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		
7KSM8R1	Guanambi	POWER EDGE T710	R$ 142,75	R$ 463,83	R$ 1.713,00	R$ 5.565,96	R$ 215,00	R$ 1.615,00	R$ 2.580,00	R$ 19.380,00	R$ 475,00	R$ 2.500,00	R$ 5.700,00	R$ 30.000,00	R$ 215,00	R$ 1.615,00	R$ 2.580,00	R$ 19.380,00	
8KSM8R1	Guanambi	POWER EDGE T710	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 215,00		R$ 2.580,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 215,00		R$ 2.580,00		

74GFHY1	Guanambi	POWER VAULT LTO5 140	R$ 178,33		R$ 2.139,96		R$ 1.185,00		R$ 14.220,00		R$ 1.550,00		R$ 18.600,00		R$ 1.185,00		R$ 14.220,00		
B4GFHY1	Itapetinga	POWER VAULT LTO5 140	R$ 178,33		R$ 2.139,96		R$ 1.185,00		R$ 14.220,00		R$ 1.550,00		R$ 18.600,00		R$ 1.185,00		R$ 14.220,00		
FXT5P22	Itapetinga	POWEREDGE R720	R$ 142,75	R$ 606,58	R$ 1.713,00	R$ 7.278,96	R$ 258,00	R$ 1.887,00	R$ 3.096,00	R$ 22.644,00	R$ 475,00	R$ 2.975,00	R$ 5.700,00	R$ 35.700,00	R$ 258,00	R$ 1.887,00	R$ 3.096,00	R$ 22.644,00	R$ 76.992,00
70SHJN1	Itapetinga	POWEREDGE T610	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		
60SHJN1	Itapetinga	POWEREDGE T610	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		
FXV4P22	Santa Inês	POWEREDGE R720	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 258,00		R$ 3.096,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 258,00		R$ 3.096,00		
84GFHY1	Santa Inês	POWER VAULT LTO5 140	R$ 178,33	R$ 606,58	R$ 2.139,96	R$ 7.278,96	R$ 1.185,00	R$ 1.929,00	R$ 14.220,00	R$ 23.148,00	R$ 1.550,00	R$ 2.975,00	R$ 18.600,00	R$ 35.700,00	R$ 1.185,00	R$ 1.929,00	R$ 14.220,00	R$ 23.148,00	
C9JCG22	Santa Inês	POWEREDGE R420	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		
J1Q3G22	Santa Inês	POWEREDGE R420	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		
8Z863V1	Xique-Xique	POWEREDGE T620	R$ 142,75	R$ 142,75	R$ 1.713,00	R$ 1.713,00	R$ 283,00	R$ 283,00	R$ 3.396,00	R$ 3.396,00	R$ 475,00	R$ 475,00	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00	R$ 283,00	R$ 283,00	R$ 3.396,00	R$ 3.396,00	
Grupo 5 – Sul Baiano																			
90BML22	Teixeira de Freitas	POWEREDGE R420	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		
B0BML22	Teixeira de Freitas	POWEREDGE R420	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 243,00		R$ 2.916,00		
FXW6P22	Teixeira de Freitas	POWEREDGE R720	R$ 142,75	R$ 713,75	R$ 1.713,00	R$ 8.565,00	R$ 258,00	R$ 1.188,00	R$ 3.096,00	R$ 14.256,00	R$ 475,00	R$ 2.375,00	R$ 5.700,00	R$ 28.500,00	R$ 258,00	R$ 1.188,00	R$ 3.096,00	R$ 14.256,00	
80SHJN1	Teixeira de Freitas	POWEREDGE T610	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		
40SHJN1	Teixeira de Freitas	POWEREDGE T610	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		
28GFHY1	Uruçuca	POWER VAULT LTO5 140	R$ 178,33		R$ 2.139,96		R$ 1.185,00		R$ 14.220,00		R$ 1.550,00		R$ 18.600,00		R$ 1.185,00		R$ 14.220,00		
FXS5P22	Uruçuca	POWEREDGE R720	R$ 142,75	R$ 606,58	R$ 1.713,00	R$ 7.278,96	R$ 258,00	R$ 1.887,00	R$ 3.096,00	R$ 22.644,00	R$ 475,00	R$ 2.975,00	R$ 5.700,00	R$ 35.700,00	R$ 258,00	R$ 1.887,00	R$ 3.096,00	R$ 22.644,00	R$ 45.324,00
10SHJN1	Uruçuca	POWEREDGE T610	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		
50SHJN1	Uruçuca	POWEREDGE T610	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		
FXS6P22	Valença	POWEREDGE R720	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 258,00		R$ 3.096,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 258,00		R$ 3.096,00		
HZRHJN1	Valença	POWEREDGE T610	R$ 142,75	R$ 428,25	R$ 1.713,00	R$ 5.139,00	R$ 222,00	R$ 702,00	R$ 2.664,00	R$ 8.424,00	R$ 475,00	R$ 1.425,00	R$ 5.700,00	R$ 17.100,00	R$ 222,00	R$ 702,00	R$ 2.664,00	R$ 8.424,00	
20SHJN1	Valença	POWEREDGE T610	R$ 142,75		R$ 1.713,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		R$ 475,00		R$ 5.700,00		R$ 222,00		R$ 2.664,00		

ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS (Art. 6°, §3° da IN n.° 73/2020):

servidores, a pesquisa de preço foi realizada em conformidade com o inciso IV, do artigo 5o, da IN 73/2020,

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA (Art. 6°, da IN n.° 73/2020):

Devido a discrepância nos valores foi escolhida a mediana como forma de obtenção dos valores de referência

Documento Digitalizado Público

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Assunto: MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
Assinado por: Sergio Carvalho
Tipo do Documento: Planilha
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sergio Andre Oliveira de Carvalho**, **TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 15/09/2021 09:02:54.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 257107
Código de Autenticação: 23a7b6dd07

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Segue processo para inclusão do Termo de Referência.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 17/09/2021 16:06:20.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA DE GESTAO DE TEC DA INFORMACAO

Despacho:

Segue, para atendimento ao Despacho: #219691

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Robson Cordeiro Ramos, DIRETOR - CD0003 - RET-DGTI, RET-DGTI, em 17/09/2021 16:32:17.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 07/2021

Processo Administrativo nº 23327.252672.2021-54
(CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TIC)

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), para atender as necessidades da Reitoria e dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano. A contratação se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 A relação dos equipamentos servidores/switches (localização física, modelo e Service TAG) consta a seguir em grupos por mesorregiões de forma a possibilitar a redução de custo por meio da economia de escala;

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

2.1.1 Serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses para atender as necessidades da Reitoria e dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano);

2.1.2 A presente contratação adotará como regime de execução do contrato a Empreitada por preço global, o tipo e o critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa.

2.1.3 Em cada grupo, cada Campus/Reitoria deverá gerir seu próprio contrato.

2.1.4 Esta contratação tem como objetivo principal manter os equipamentos em bom estado de funcionamento e desempenho, garantindo a disponibilidade dos serviços de TI e por consequência viabilizar a continuidade dos serviços no âmbito do IF Baiano.

2.1.5 A contratação deste serviço deverá contar com o fornecimento de peças novas e

originais, visando garantir a disponibilidade dos serviços de TIC e mitigar possíveis incompatibilidades ou inconsistências ao ambiente operacional deste Instituto, caso contrário, poderá acarretar em paradas indesejáveis das atividades prestadas para sua comunidade.

2.1.6 As tabelas abaixo mostram a descrição dos bens e seu custo. O uso da mediana como forma de obtenção dos valores de referência foi escolhido devido à discrepância encontrada nas cotações.

Valores Estimados por grupo	Descrição dos GRUPOS	Estimativa de TCO	
		Mensal (R$)	Anual (R$)
	Grupo 1 – Salvador Capital	**9.114,00**	109.368,00
	Grupo 2 – Mesorregião Metropolitana de Salvador	1.488,00	17.856,00
	Grupo 3 – Centro-Norte Baiano e Nordeste Baiano	1.666,00	19.992,00
	Grupo 4 – Centro-Sul Baiano e Vale São-Franciscano da Bahia	**6.416,00**	76.992,00
	Grupo 5 – Sul Baiano	**3.777,00**	45.324,00
	TOTAL	**22.461,00**	**269.532,00**

Grupo 1 – Salvador Capital

Campus:		Serviço/Equipamento SERVIDOR:		Valor Mensal (R$)	Unidade (mês)	Quantidade	Valor Anual (R$)
	ITEM	Modelo	Service TAG				
Reitoria Endereço: Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí | Salvador - BA CEP: 41720-052	1	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	FXV6P22	258,00	mês	12	3096,00
	2	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R730	FPNMF82	325,00	mês	12	3900,00
	3	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R730	FPPGC72	325,00	mês	12	3900,00
	4	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R730	FPNR172	325,00	mês	12	3900,00
	5	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R620	DNV73V1	283,00	mês	12	3.396,00
	6	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede)	40HVGM1	250,00	mês	12	3.000,00

		POWEREDGE R710					
	7	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R710	GBM1FN1	250,00	mês	12	3.000,00
	8	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R710	HBM1FN1	250,00	mês	12	3.000,00
	9	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) STORAGE MD1000	C210NM1	1450,00	mês	12	17.400,00
	10	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) TAPE LIBRARY TL4000	52Q6JM1	1950,00	mês	12	23.400,00
	11	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) ExtremeSummitX460-48P	1145G-81062	431,00	mês	12	5.172,00
	12	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) ExtremeSummitX460-48P	1145G-81048	431,00	mês	12	5.172,00
	13	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) ExtremeSummitX460-48P	1145G-81095	431,00	mês	12	5.172,00
	14	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) ExtremeSummitX460-48P	1145G-81047	431,00	mês	12	5.172,00
	15	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) ExtremeSummitX460-48P	1145G-81096	431,00	mês	12	5.172,00
	18	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) ExtremeSummitX460-48P	1145G-81061	431,00	mês	12	5.172,00
	17	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) ExtremeSummitX460-48P	1145G-81262	431,00	mês	12	5.172,00
	18	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) ExtremeSummitX460-48P	1145G-81261	431,00	mês	12	5.172,00
			TOTAL	**9.114,00**			**109.368,00**

Grupo 2 – Mesorregião Metropolitana de Salvador

Campus:		Serviço/Equipamento SERVIDOR:		Valor Mensal (R$)	Unidade (mês)	Quantidade	Valor Anual (R$)
	ITEM	Modelo	Service TAG				
Campus Catu Endereço: Rua Barão de Cama-	19	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R420	94X4G22	243,00	mês	12	2.916,00

çari, 118 – Centro - CEP 48110-000	20	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWERED-GE R420	33X4G22	243,00	mês	12	2.916,00
	21	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWERED-GE R720	FXT6P22	258,00	mês	12	3.096,00
		TOTAL CAMPUS CATU		**744,00**			**8.928,00**
Campus Governador Mangabeira Endereço: Rua Waldemar Mascarenhas, S/N – Portão (Estrada Velha da Chesf) CEP 44350-000	22	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWERED-GE R420	1MFFL22	243,00	mês	12	2.916,00
	23	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWERED-GE R420	2D8PL22	243,00	mês	12	2.916,00
	24	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWERED-GE R720	FXR6P22	258,00	mês	12	3.096,00
		TOTAL CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA		**744,00**			**8.928,00**
		TOTAL MESORREGIÃO		**1.488,00**			**17.856,00**

Grupo 3 – Centro-Norte Baiano e Nordeste Baiano

Campus:		**Serviço/Equipamento SERVIDOR:**		**Valor Mensal (R$)**	**Unidade (mês)**	**Quantidade**	**Valor Anual (R$)**
	ITEM	**Modelo**	**Service TAG**				
Campus Senhor do Bonfim Endereço: Estrada da Igara, S/N - Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia,CEP: 48970-000	25	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWERED-GE R720	FXS4P22	258,00	mês	12	3.096,00
	26	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWERED-GE R430	2GKQ44 2	332,00	mês	12	3.984,00
	27	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWERED-GE R430	2GKT442	332,00	mês	12	3.984,00
		TOTAL CAMPUS SENHOR DO BONFIM		**922,00**			**11.064,00**
Campus Serrinha Endereço: Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000	28	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWERED-GE R720	1J1XP22	258,00	mês	12	3.096,00
	29	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWERED-GE R420	JZP6G22	243,00	mês	12	2.916,00
	30	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWERED-GE R420	50Q6G22	243,00	mês	12	2.916,00
		TOTAL CAMPUS SERRINHA		**744,00**			**8.928,00**
		TOTAL CENTRO-NORTE BAIANO E		**1.666,00**			**19.992,00**

	NORDESTE BAIANO				

Grupo 4 – Centro-Sul Baiano e Vale São-Franciscano da Bahia

Campus:		Serviço/Equipamento SERVIDOR:		Valor Mensal (R$)	Unidade (mês)	Quantidade	Valor Anual (R$)
	ITEM	Modelo	Service TAG				
Campus Bom Jesus da Lapa Endereço: Endereço: BR 349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600-000	31	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	FXT4P22	258,00	mês	12	3.096,00
	32	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T610	JZRHJN1	222,00	mês	12	2.664,00
	33	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T610	30SHJN1	222,00	mês	12	2.664,00
		TOTAL CAMPUS BOM JESUS DA LAPA		**702,00**			**8.424,00**
Campus Guanambi Endereço: Zona Rural - Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000	34	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T710	7KSM8R1	215,00	mês	12	2.580,00
	35	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T710	8KSM8R1	215,00	mês	12	2.580,00
	36	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWER VAULT LT05 140	74GFHY1	1.185,00	mês	12	14.220,00
		TOTAL CAMPUS GUANAMBI		**1.615,00**			**19.380,00**
Campus Itapetinga Endereço: Km 02 - Clerolandia, Itapetinga-Bahia, CEP: 45700-000	37	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWER VAULT LT05 140	B4GFHY1	1.185,00	mês	12	14.220,00
	38	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	FXT5P22	258,00	mês	12	3.096,00
	39	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T610	70SHJN1	222,00	mês	12	2.664,00
	40	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T610	60SHJN1	222,00	mês	12	2.664,00
		TOTAL CAMPUS ITAPETINGA		**1.887,00**			**22.644,00**
Campus Santa Inês Endereço: BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona	41	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	FXV4P22	258,00	mês	12	3.096,00
	42	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWER VAULT LT05 140	84GFHY1	1.185,00	mês	12	14.220,00

Rural, Bahia CEP: 45320-000	43	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R420	C9JCG22	243,00	mês	12	2.916,00
	44	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R420	J1Q3G22	243,00	mês	12	2.916,00
		TOTAL CAMPUS SANTA INÊS		**1.929,00**			**23.148,00**
Campus Xique-Xique Endereço: Rodovia BA 052, Km 468, s/n – Zona Rural, Xique-Xique, Bahia, CEP: 47.400-000	45	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T620	8Z863V1	283,00	mês	12	3.396,00
		TOTAL CAMPUS XIQUE-XIQUE		**283,00**			**3.396,00**
		TOTAL CENTRO-SUL BAIANO E VALE SÃO-FRANCISCANO DA BAHIA		**6.416,00**			**76.992,00**

Grupo 5 – Sul Baiano

Campus:		Serviço/Equipamento SERVIDOR:		Valor Mensal (R$)	Unidade (mês)	Quantidade	Valor Anual (R$)
	ITEM	Modelo	Service TAG				
Teixeira de Freitas Endereço: Rodovia BR 101, Km 882, S/N, CEP. 45.985-970	46	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R420	90BML22	243,00	mês	12	2.916,00
	47	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R420	B0BML22	243,00	mês	12	2.916,00
	48	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	FXW6P22	258,00	mês	12	3.096,00
	49	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T610	80SHJN1	222,00	mês	12	2.664,00
	50	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T610	40SHJN1	222,00	mês	12	2.664,00
		TOTAL CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS		**1.188,00**			**14.256,00**
Uruçuca Endereço: Rua Dr. João Nascimento – S/N – Centro, Uruçuca-Bahia, CEP: 45680-000	51	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWER VAULT LT05 140	28GFHY1	1.185,00	mês	12	14.220,00
	52	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	FXS5P22	258,00	mês	12	3.096,00
	53	Manutenção de equipamentos de in-	10SHJN1	222,00	mês	12	2.664,00

		formática (ativos de rede) POWERED-GE T610					
	54	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWERED-GE T610	50SHJN1	222,00	mês	12	2.664,00
		TOTAL CAMPUS URUÇUCA		**1.887,00**			**22.644,0**
Valença Endereço: Rua Glicério Tavares, S/N, Bate Quente, Valença-Ba, CEP: 45400-000	55	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWERED-GE R720	FXS6P22	258,00	mês	12	3.096,00
	56	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWERED-GE T610	HZRHJN 1	222,00	mês	12	2.664,00
	57	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWERED-GE T610	20SHJN1	222,00	mês	12	2.664,00
		TOTAL CAMPUS VALENÇA		**702,00**			**8.424,00**
		TOTAL SUL BAIANO		**3.777,00**			**45.324,00**

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 A contratação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), com fornecimento de peças novas e originais, visa garantir a disponibilidade dos serviços de TIC que são suportados pelos servidores/switches e portanto é de suma importância que sejam adquiridas peças/componentes novos e originais de forma transparente e totalmente integrada, evitando assim, possíveis incompatibilidades ou inconsistências ao ambiente operacional deste Instituto, caso contrário, poderá acarretar em paradas indesejáveis das atividades prestadas para sua comunidade;

3.1.2 Essa contratação consiste também em manter equipamentos servidores/switches em perfeito funcionamento, garantindo a disponibilidade dos serviços de TI e continuidade dos serviços no âmbito do IF Baiano. Importante salientar que trata-se dos principais elementos na composição dos ativos de rede de Tecnologia da Informação do IF Baiano. O objetivo desta contratação é que em caso de falha de hardware e a necessidade por peças/componentes que não estejam disponíveis de forma acessível no mercado em curto prazo, salvo para os casos cobertos por contrato, poderá causar interrupção do funcionamento dos sistemas por tempo além do previsto. Conforme os pontos apresentados acima, é indispensável a contratação de empresa especializada para esta modalidade de serviço continuado de manutenção, com reposição de peças novas e originais;

3.1.3 A utilização do Sistema de Registro de Preço justifica-se em razão do objeto desta

licitação se enquadrar nos incisos I, II e III do art. 3° do Decreto n.° 7.892/2013;

3.1.4 Justifica-se a adjudicação em grupo, ou seja, pela distribuição do objeto por mesorregiões de localização das unidades do Instituto e, com alguns ajustes, a partir de informações obtidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo em vista que o critério de julgamento pelo menor preço por lotes, otimiza o processo de contratação e a ausência de prejuízo ao erário, comprovado mediante economia de escala;

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
17	Garantir a infraestrutura física e tecnológica

ALINHAMENTO AO PDTIC <2020-2024>			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
A2.5	Atender despesa com manutenção de servidores (Campi).	**M3**	Contratar serviço técnico especializado em manutenção de equipamentos de TI.
A2.6	Atender despesa com manutenção de servidores (Reitoria).		
A2.8	Atender despesa com manutenção de switches (Reitoria).		

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	**Descrição**

N157	Serviços de manutenção de equipamentos, servidor de dados (R730), compreendendo o conserto dos componentes defeituosos ou a substituição por novos, quando inviável o reparo.
N158	Serviços de manutenção de equipamentos, servidor de dados (R720), compreendendo o conserto dos componentes defeituosos ou a substituição por novos, quando inviável o reparo.
N159	Serviços de manutenção de equipamentos servidor de dados compreendendo o conserto dos componentes defeituosos ou a substituição por novos, quando inviável o reparo. Conforme relação abaixo: - Servidor Dell modelo R620, 1 processador, 12GB de memória RAM. - Servidor Dell modelo T610, 1 processador, 12GB de memória RAM. - Servidor Dell modelo R710, 2 processadores, 64GB de memória RAM. - Storage Dell modelo MD1000 - Tape Library Dell modelo TL4000 (Serial Number X4U78P1701), 4 drives LT05, 44 Slots - Switch Extreme Summit X460

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1 A quantidade a ser contratada foi calculada pelo levantamento junto aos Campi/Reitoria do número de equipamentos (ativos de redes) que estão alocados no Instituto Federal Baiano. O método para estimativa das quantidades foi baseado na contagem e no registro em planilhas específicas para subsidiar e fundamentar o Estudo Técnico Preliminar, sendo os referidos equipamentos que se encontram em operação e estão sem garantia ou sem contrato de manutenção vigente ou encontram-se com o contrato de manutenção/garantia expirando;

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Opta-se pela adjudicação em grupo, ou seja, pela distribuição do objeto por mesorregiões de localização das unidades do Instituto, a partir de informações obtidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Tendo em vista o critério de julgamento pelo menor preço por grupo, otimizando o processo de contratação e a ausência de prejuízo ao erário, comprovado mediante economia de escala. A adjudicação em grupo por mesorregiões busca a satisfação do ponto de vista da eficiência técnica, uma vez que é necessário que haja uma compatibilização nos serviços prestados, em face da interoperabilidade dos equipamentos.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1 Manter equipamentos de rede em bom estado de funcionamento e desempenho, garantindo a disponibilidade dos serviços de TI.

3.5.2 Manutenção da alta disponibilidade dos serviços de TI prestados pelo IF Baiano, bem como a redução dos riscos de interrupção devido a falhas e/ou quebras nos ativos;

3.5.3 Reestabelecimento dos serviços de forma rápida e segura, necessárias ao correto funcionamento e operacionalização dos sistemas.

3.5.4 Manter a confiabilidade e integridade dos sistemas informatizados, dando eficiência as atividades administrativas, gerenciais ou de suporte dos órgãos partícipes, através do uso de serviços mais confiáveis.

3.5.5 Agregar qualidade na disponibilidade, tolerância a falhas dos serviços de armazenamentos disponibilizados às unidades do IF Baiano.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1 Suprir recursos computacionais necessários ao desenvolvimento das atividades que permitem apoio à execução de tarefas administrativas e gestão de atividades finalísticas;

4.1.2 Fornecer apoio computacional à continuidade e a qualidade dos serviços desenvolvidos nas Pró-reitorias e Diretorias Sistêmicas. Essa funcionalidade está associada aos princípios da continuidade e eficiência do Serviço Público, sendo o Estado detentor dos bens e interesses públicos, consequentemente provedor de serviços contínuos de qualidade e defender e/ou representar os interesses da coletividade;

4.2 Requisitos Legais

4.2.1 A presente contratação tem como referência os seguintes instrumentos legais: Constituição Federal de 19881; Lei nº 8.666/19931; Lei nº 10.520/20021; Decreto-Lei nº 2271/19971; Instrução Normativa n° 02/20081; Instrução Normativa n° 01/2019; Decreto Estadual nº 1.527-R1, Resoluções nº 182/2013 e 211/2015 do CNJ.

4.2.2 Decreto-Lei 200/67: Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

4.2.2 Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,

institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.2.3 Lei nº 10.520/02: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.2.4 Decreto nº 7.892/13: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.2.5 Decreto nº 10.024/19: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

4.2.6 Decreto nº 7.174/10: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.2.7 Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;

4.2.8 Plano Plurianual – PPA, Planejamento Estratégico Institucional – PEI ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI deste Instituto.

4.3. Requisitos de Manutenção

4.3.1 Os serviços de manutenção e suporte técnico **dos ativos de rede** deverão ser executados mensalmente, de forma contínua, visando atender às necessidades de atividades de prevenção e correção, mantendo os equipamentos em perfeito funcionamento, para atender as necessidades da Reitoria e dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia;

4.3.2 O objeto deste Termo de Referência engloba a manutenção corretiva e preventiva;

4.3.3 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo

inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas;

4.3.4 Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como, garantir o funcionamento dos equipamentos dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes;

4.3.5 Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamado realizado pelo CONTRATANTE, via chamada telefônica, as quais serão realizadas via chamada local ou gratuita (0800), por e-mail fornecido pela CONTRATADA, portal web da CONTRATADA ou de forma automática pelo serviço de *Auto Support* da solução;

4.3.6 Todo chamado aberto receberá um número de incidente (chamado ou protocolo) único, que será utilizado para acompanhamento do mesmo;

4.3.7 Suporte Remoto - A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações solicitadas pela equipe de TI para configuração do serviço *Auto Support* da solução, a fim de possibilitar a abertura de chamados por correio eletrônico de forma automática;

4.3.8 Atendimento presencial - No caso de ocorrer um problema ou mau funcionamento de um ativo de rede, objeto da manutenção, assim entendido o funcionamento em desconformidade com a avaliação realizada pela equipe de TI da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, a seu critério, enviar um representante seu para verificar e, se necessário, corrigir, alterar ou reinstalar o(s) componente(s) causador(es) de falhas no(s) no ativo de rede em questão;

4.3.9 A prestação de serviço deverá ser realizada por profissionais especializados nos equipamentos que compõem o objeto da contratação. Deverá ainda cobrir todo e qualquer defeito apresentado no(s) equipamento(s), peças(novas e originais), componentes e software (embarcado), incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

4.3.10 A manutenção corretiva dos equipamentos, objeto deste item, será efetuada de segunda a sexta-feira, das 8 as 18 horas. Os chamados técnicos, independentemente do local de instalação dos equipamentos deverão ser efetuados pela unidade/órgão do Contratante onde estiver instalado o equipamento, através do telefone local (telefone da Contratada instalado na cidade de Salvador), ou através do telefone 0800 (Central de Atendimento da Contratada);

4.3.11 A Contratada deverá prestar os serviços preferencialmente nas dependências do Contratante com técnicos devidamente especializados e treinados, integrantes do quadro de empregados da Contratada ou da empresa autorizada a prestar a assistência técnica, todos com vínculo empregatício junto a empresa;

4.3.12 Em caso de troca de peças, essas devem ser novas e originais;

4.3.13 O prazo máximo para atendimento dos chamados para a correção de problemas

apresentados pelos equipamentos deverá observar o **Item 4.17**(Requisitos de nível de serviço);

4.3.14 Os equipamentos, objetos deste contrato de manutenção, encontram-se instalados nas dependências do Contratante, sendo que a Contratada devera executar os serviços nos endereços informados no **item 6.1.13** desse Termo de Referência;

4.3.15 A solução para os defeitos apresentados nos equipamentos objeto desta contratação deverá ser realizada através de atendimento por técnico da Contratada, que consertará a peça defeituosa ou a substituirá por outra(nova e original), utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual, de acordo com as seguintes condições:

4.3.15.1 Durante o período de vigência deste contrato, as peças dos equipamentos, objetos deste contrato, que apresentarem defeitos deverão ser reparadas, corrigidas, removidas, reconstituídas ou substituídas e todas as despesas inerentes a reposição e transporte destas serão de responsabilidade da Contratada, não cabendo ao Contratante qualquer ônus;

4.3.15.2 As peças substituídas pela Contratada serão incorporadas aos equipamentos e, portanto, de propriedade do Contratante, devendo a Contratada prestar garantia das peças substituídas pelo prazo 90(noventa) dias após o vencimento do contrato;

4.3.15.3 Esgotado o prazo estabelecido para o conserto, a Contratada será considerada em atraso e sujeita as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.3.15.4 Durante todo o período de vigência do contrato, sempre que se fizer necessário, a Contratada deverá substituir, sem ônus adicionais, quaisquer peças ou componentes, mecânicos ou eletrônicos, que se encontrem quebrados, com defeitos ou gastos pelo uso normal, por outras novas e originais ou quando não existir, de configuração, qualidade e desempenho idênticos ou superiores, recomendado pelo fabricante. Todas as despesas de retirada, deslocamento e reinstalação dos componentes a serem manutenidos serão de responsabilidade da Contratada;

4.3.15.5 A Contratada deverá, sempre que solicitado, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças destinadas a substituição;

4.3.15.6 As peças, partes e componentes a serem usados em substituição durante a prestação do serviço de assistência técnica deverão ser peças com o mesmo *Part Number* da original ou na falta desta, devidamente comprovada, equivalentes as originais e compatíveis com os equipamentos deste objeto;

4.3.15.7 A Contratada deverá registrar detalhadamente em relatório próprio todos os procedimentos adotados para a solução dos problemas encontrados, as substituições realizadas de peças ou componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e a hora do início e término do atendimento;

4.3.15.8 A substituição das peças, quando necessária, deve no final manter o equipamento funcionando nas mesmas condições anteriores ao problema;

4.3.15.9 Em caso de problemas decorrentes da manutenção realizada, a Contratada será obrigada a solucionar o problema em ate 4 horas;

4.3.16 A Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos, objeto deste contrato, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção;

4.3.17 Após a manutenção corretiva, a Contratada deverá registrar detalhadamente, em relatório próprio, todos os procedimentos adotados para a solução dos problemas encontrados, as substituições realizadas de peças ou componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e a hora do início e término do atendimento, assinada pelo representante da empresa e funcionário do Contratante;

4.3.18 A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente e, ao final, deverá ser emitido relatório detalhado contendo todos os procedimentos realizados, problemas encontrados, as substituições realizadas de peças ou componentes, a data e a hora do início e término do atendimento, assinada pelo representante do Contratante;

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1 O início das atividades deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato;

4.4.2 Prazo para atendimento, execução e entrega do serviço devem observar **Item 4.17** deste Termo de Referência;

4.4.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

4.4.4 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

4.4.5 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

4.4.5.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços exe-

cutados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.4.5.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

4.4.5.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

4.4.5.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo;

4.4.5.2 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Despacho Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo juntamente a documentação recebida ao gestor do contrato;

4.4.5.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

4.4.5.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

4.4.5.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

4.4.6 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

4.4.6.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.4.6.2 Emitir Termo/Despacho Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.4.6.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

4.4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

4.4.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.5 Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5.1 São requisitos exigidos com relação à Política de Segurança da Informação, devendo a CONTRATADA:

4.5.1.1 Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo Comitê de Gestão Digital (CGD), do IF Baiano;

4.5.1.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do IF Baiano ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.5.1.3 Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação por e-mail, de qualquer dos seus recursos humanos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do IF Baiano;

4.5.1.3.1 O pedido de afastamento será motivado e justificado pelo IF Baiano;

4.5.1.4 Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas,

instrumentos e equipamentos eventualmente disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao IF Baiano qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer, cabendo à CONTRATADA o ressarcimento de quaisquer dos itens acima mencionado, em quantidade e qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.1.5 Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do IF Baiano.

4.5.1.6 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:

4.5.1.6.1 à política de segurança adotada pelo IF Baiano e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;

4.5.1.6.2 ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos;

4.5.1.6.3 ao processo de implementação, no ambiente do IF Baiano, dos mecanismos de criptografia e autenticação;

4.5.1.7 A equipe técnica da CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo antes de iniciar suas atividades junto ao IF Baiano, bem como na substituição de integrante de equipe, nos casos especificados ANEXO VII;

4.5.1.8 Submeter seus recursos humanos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo IF Baiano, durante a execução dos serviços, e, principalmente, durante a permanência nas suas dependências;

4.5.1.9 Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente;

4.5.2 A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação;

4.5.2. Para que a CONTRATADA atenda aos requisitos exigidos com relação à Política de Controle de Acesso, deverá:

4.5.2.1 Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso às dependências do IF Baiano, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por dolo ou culpa de seus profissionais;

4.5.2.2 Solicitar, por escrito, credenciamento e autorização de acesso para os recursos da CONTRATADA;

4.5.2.3 Informar e solicitar ao GESTOR DO CONTRATO do IF Baiano, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o descredenciamento dos recursos desvinculados da prestação de serviços com o IF Baiano;

4.5.2.4 Devolver para o CONTRATANTE todos os recursos e equipamentos eventualmente disponibilizados, como crachás, cartões certificadores, “pendrives” e outros, de propriedade do IF Baiano, juntamente a solicitação de descredenciamento;

4.6 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6.1 A CONTRATADA deverá orientar sua equipe técnica sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício dos recursos naturais e coleta seletiva, inclusive à adequada destinação dos resíduos porventura gerados na execução do contrato, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente;

4.6.2 Todas as peças substituídas durante o atendimento dos chamados devem ser transportadas e descartadas pela CONTRATADA de acordo com a Lei Federal nº 12.305, sem custas para a CONTRATANTE;

4.6.3 Caso a CONTRATANTE não realize o recolhimento das peças substituídas, um chamado de **Severidade B** será aberto e o prazo para recolhimento será o especificado no acordo de nível de serviço;

4.6.4 A presente contratação também visa a alcançar melhoria sociocultural no relacionamento dos usuários com os recursos tecnológicos atuais, meios de comunicação e maior transparência nas atividades desenvolvidas pela TI do IF Baiano;

4.7 Requisitos de Garantia e Manutenção

4.7.1 Garantia contratual dos bens e serviços

4.7.1.1 Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas neste Termo de Referência e Níveis de Qualidade fixados;

4.7.2. Depois de concluído o serviço preventivo ou corretivo, registrar detalhadamente em relatório próprio todos os procedimentos adotados para a solução;

4.7.3 Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do CONTRATANTE, em horário de seu expediente normal;

4.7.4. Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos itens;

4.7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

4.7.6 Deverá fornecer o direito de “updates” e “upgrades” durante o período de suporte, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

4.7.7 Durante o prazo de garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição de **discos rígidos**, esses devem ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações;

4.7.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA;

4.7.2. Garantia da execução

4.7.2.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

4.7.2.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

4.7.2.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

4.7.2.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II

do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;

4.7.2.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

4.7.2.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.7.2.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.7.2.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.7.2.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.7.2.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

4.7.2.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

4.7.2.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.7.2.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

4.7.2.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

4.7.2.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada;

4.7.2.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

4.7.2.12 Será considerada extinta a garantia:

4.7.2.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de

garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.7.2.12.1 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h.2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017;

4.7.2.13 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.7.2.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

4.8. Requisitos de Experiência Profissional

4.8.1 As seguintes comprovações devem ser anexadas junto a proposta, antes da abertura da sessão. Para realizar a comprovação da documentação definida a seguir:

4.8.1.1 A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, comprovando que presta ou prestou serviço de mesma natureza e compatível em características (Suporte técnico e manutenção, com substituição de peças originais), com quantidade mínima de 50% da quantidade do grupo licitado e pelo período mínimo de 12 meses;

4.8.1.2 A licitante deverá apresentar uma Declaração, se comprometendo a prestar o serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), certificando o compromisso assumido e reconhecendo que tomou ciência dos termos exigidos no Edital e seus anexos, para a prestação destes serviços conforme **ANEXO IX;**

4.8.1.3 Indicação do pessoal técnico, no mínimo 3 (três), bem como qualificação de cada um dos desses membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.8.1.4 Comprovação que esses técnicos de manutenção possuam certificados de treinamento de manutenção em equipamentos, do porte e

tipo semelhante aos que estão definidos no **Item 2.1.6** deste documento, que sejam emitidos por qualquer um dos principais fabricantes mundiais;

4.9 Requisitos de Formação da Equipe

4.9.1 O objeto desse termo de referência não requer formação específica para a equipe que realizará o atendimento, considerando-se os requisitos estipulados no Item 4.8.1.4;

4.10 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.10.1 A CONTRATADA deverá ter conhecimento e capacitação técnica para prestar os serviços relacionados a este objeto, sendo que tais serviços poderão ser demandados a qualquer tempo por meio dos chamados abertos pela equipe da TI do Instituto ou de forma automática;

4.10.2 São requisitos exigidos da CONTRATANTE com relação ao Padrão de Qualidade dos Serviços:

4.10.2.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

4.10.2.2 Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições exigidas para a habilitação;

4.10.2.3 Fornecer toda a mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos de infraestrutura e em quantidade suficiente para atender às Ordens de Serviços abertas;

4.10.2.4 Fiscalizar, regularmente, os seus recursos designados para a prestação dos serviços, verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas.

4.10.2.5 Corrigir todos os serviços que não forem considerados satisfatórios pelo CONTRATANTE, mediante justificativa, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas e Níveis de Qualidade fixados;

4.10.2.6 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e observando sempre os critérios de qualidade;

4.10.3 Da transferência de conhecimento:

4.10.3.1 A CONTRATADA deverá, quando solicitado, promover a transferência de conhecimento para os indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução;

4.10.4 Todos os recursos eventualmente disponibilizados pela CONTRATANTE de uso pela CONTRATADA, durante a execução do contrato, deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que forem disponibilizados. Na impossibilidade da devolução dos recursos nas mesmas condições, a CONTRATADA fará a reposição dos mesmos sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, desconsiderando a utilização e depreciação normal dos equipamentos utilizados;

4.11 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.11.1 A contratante deverá orientar a Contratada a seguir os protocolos internos, do IF Baiano, de acesso aos equipamentos e ativos de rede;

4.11.2 O acesso à sala com os equipamentos (Datacenter) deverão ser previamente autorizados pela Contratante;

4.11.3 A Contratada deverá, durante a execução dos serviços, no conjunto de suas atividades (preventivas ou corretivas) seguir os protocolos de acesso aos equipamentos, preservando a integridade estrutural e funcional, considerando a Disponibilidade e Integridade dos serviços;

4.11.4 A Contratada deverá, durante a execução dos serviços remotos preventivos seguir os protocolos de acesso aos equipamentos, respeitando os princípios de Segurança da Informação;

4.11.5 A Contratada deverá apoiar, com informações tempestivas, a equipe de tecnologia da informação, do IF Baiano, quanto a incidentes ocasionados por sua intervenção, decorrentes de sua atividade de manutenção ou prevenção, relacionadas ao objeto do contrato, assim como, prevenir e avaliar os possíveis riscos associados aos recursos computacionais.

4.11.6 A Contratada deverá seguir os protocolos internos, do IF Baiano, de acesso aos equipamentos e ativos de rede, respeitando os princípios de Segurança da Informação;

4.11.7 A Contratada deverá providenciar, durante a execução dos serviços, a verificação da disponibilidade das mais recentes atualizações de firmware e patchs de segurança, bem como aplicá-las, objetivando as correções de vulnerabilidades e/ou bugs;

4.12 Requisitos de metodologia de execução dos serviços

4.12.1 A CONTRATADA deverá atender aos chamados, registradas mediante sistema específico de solicitação;

4.12.2 O chamado somente poderá ser encerrado quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, os serviços realizados e entregues com a qualidade demandada, devidamente aceitos pelo demandante e aprovada pelo GESTOR DO CONTRATO.

4.12.3 Antes do fechamento de cada chamado a CONTRATADA consultará o usuário responsável pela abertura do chamado, que avaliará e aprovará o serviço realizado;

4.12.4 Caso o chamado seja encerrado pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido resolvido, o mesmo será reaberto e os prazos serão contados em continuidade ao expresso inicialmente na abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;

4.12.5 A criticidade do chamado será definida pelos representantes da TI da CONTRATANTE, de acordo com a descrição de serviço presente no **Item 4.17** e seus subitens;

4.13 Requisitos de nível de serviço

4.13.1. A análise dos níveis de serviço pelo CONTRATANTE poderá resultar em penalidades, caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de qualidade e desempenho.

4.13.1.1. A contratação continuada de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), deve conter os seguintes serviços:

4.13.1.2. Suporte online e por telefone conforme critérios apresentados no **Item 6.1.4**;

4.13.1.3. Suporte colaborativo para hardware e software (embarcado), incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias;

4.13.1.4. Suporte completo a hardware com mão de obra e substituição de peças novas e originais, comprovadas por meio da nota fiscal, exceto em casos de componentes que não mais existem no mercado e nos casos fundamentados por escrito por Carta de Justificativa, submetidos à aprovação do CONTRATANTE;

4.13.1.5. Suporte técnico prestado deverá obedecer aos seguintes critérios:

4.13.1.5.1 **Severidade A (Crítica)** - Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. As atividades/operações ou as datas limite para atendimento de prazos em processos públi-

cos são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre o ambiente produtivo. Vários usuários ou serviços são afetados;

4.13.1.5.2 **Severidade B (Alta)** - Os serviços podem ser usados, mas com limitações. A situação tem impacto nas atividades do CONTRATANTE de maneira moderada e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um usuário ou grupo pode ser afetado;

4.13.1.5.3 **Severidade C (Moderada)** - A situação tem impacto mínimo nas atividades do CONTRATANTE. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo no serviço atual do CONTRATANTE. Um único usuário experimenta interrupção parcial;

4.13.1.5.4 **Atendimento Severidade A (Crítica)** - Disponível em horário comercial (8/5), com Tempo máximo de resposta: 6 horas úteis, tempo de solução de no máximo 24 horas;

4.13.1.5.5 **Atendimento Severidade B (Alta)** - Disponível em horário comercial (8/5), com Tempo máximo de resposta: 8 horas úteis, tempo de solução de no máximo 72 horas;

4.13.1.5.6 **Atendimento Severidade C (Moderada)** - Disponível em horário comercial (8/5), com Tempo máximo de resposta: 24 horas úteis, tempo de solução de no máximo 120 horas;

4.13.1.6 Em todas as atividades de manutenção ou suporte deverá ser empregada a língua portuguesa falada ou escrita. Os atendimentos e os chamados têm que ser feitos em língua portuguesa, admitidas as seguintes exceções:

4.13.1.6.1 Uso de termos técnicos em inglês em conversações ou correspondências;

4.13.1.6.2 Acesso a sites de língua inglesa para consulta às bases de conhecimento ou download de componentes de software.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.3 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução deste Termo de Referência;

5.1.7 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução deste Termo de Referência por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução deste Termo de Referência sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

5.1.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.11 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.13 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção

das medidas convenientes;

5.1.14 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1.1 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.1.2 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.1.3 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.1.5 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.1.6 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução deste Termo de Referência durante a execução do contrato; e

5.2.1.7 Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

5.2.1.8 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.2.1.9 Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.1.10 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.1.11 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.1.12 Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.1.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.1.14 Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1 De acordo com a instrução normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, será:

6.1.1.1 A realização de reunião inicial, a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da contratada e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

6.1.1.1.1 presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto da mesma;

6.1.1.1.2 entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência assinados, conforme ANEXO VII e VIII;

6.1.1.1.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.1.1.2 o repasse à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens; e

6.1.1.3 a disponibilização de infraestrutura à contratada, quando

couber.

6.1.2 A execução da manutenção preventiva deverá ser realizada em meses alternados, sendo uma remota e outra presencial:

6.1.2.1 Manutenção preventiva remota:

6.1.2.1.1 A contratada deve realizar a extração de ***logs e*** informações de diagnóstico remotamente dos sistemas, uma vez por mês para avaliação de possíveis problemas e agendamento da manutenção corretiva, caso necessário;

6.1.2.2 Manutenção preventiva presencial:

6.1.2.2.1 A contratada deve comparecer in loco para inspeção física dos equipamentos e detecção de sinais físicos de possíveis problemas informados através de LED espião ou painel LCD;

6.1.3 Ao final de cada mês será emitido um relatório com as constatações de necessidade de manutenção corretiva ou sobre o perfeito funcionamento dos equipamentos para compor a etapa de pagamento;

6.1.4 Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamado realizado pelo CONTRATANTE, via chamada telefônica, as quais serão realizadas via chamada local ou gratuita (0800), por e-mail fornecido pela CONTRATADA, portal web da CONTRATADA ou de forma automática pelo serviço de *Auto Support* da solução;

6.1.5 Todo chamado aberto receberá um número de incidente (chamado ou protocolo) único, que será utilizado para acompanhamento do mesmo;

6.1.6 Suporte Remoto - A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações solicitadas pela equipe de TI para configuração do serviço *Auto Support* da solução, a fim de possibilitar a abertura de chamados por correio eletrônico de forma automática;

6.1.7 Atendimento presencial - No caso de ocorrer um problema ou mau funcionamento de um ativo de rede, objeto da manutenção, assim entendido o funcionamento em desconformidade com a avaliação realizada pela equipe de TI da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, a seu critério, enviar um representante seu para verificar e, se necessário, corrigir, alterar ou reinstalar o(s) componente(s) causador(es) de falhas no(s) no ativo de rede em questão;

6.1.8 A prestação de serviço deverá ser realizada por profissionais especializados nos equipamentos que compõem o objeto da contratação. Deverá ainda cobrir todo e qualquer defeito apresentado no(s) equipamento(s), peças(novas e originais), componentes e software (embarcado), incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias;

6.1.9 A manutenção corretiva dos equipamentos, objeto deste item, será efetuada de segunda a sexta-feira, das 8 as 18 horas. Os chamados técnicos, independentemente do local de instalação dos equipamentos deverão ser efetuados pela unidade/órgão do Contratante onde estiver instalado o equipamento, através do telefone local (telefone da Contratada instalado na cidade de Salvador), ou através do telefone 0800 (Central de Atendimento da Contratada);

6.1.10 A Contratada deverá prestar os serviços preferencialmente nas dependências do

Contratante com técnicos devidamente especializados e treinados, integrantes do quadro de empregados da Contratada ou da empresa autorizada a prestar a assistência técnica, todos com vínculo empregatício junto a empresa;

6.1.11 Todas as manutenções devem ser registradas por escrito em um Relatório Técnico de Manutenção, com a identificação explicita do técnico responsável, data e hora do atendimento, defeito, causa, solução e peças substituídas, assinada pelo técnico que realizou a manutenção;

6.1.12 Os Prazos, horários da prestação dos serviços devem seguir conforme item 6 deste Termo de Referência;

6.1.13 A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, conforme as descrições, quantidades e unidades do Instituto (Campi e Reitoria) definidas na descrição do objeto deste Termo de Referência, nos endereços abaixo:

Grupo 1 – Salvador Capital	**Reitoria** Endereço: Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí | Salvador - BA CEP: 41720-052
Grupo 2 – Mesorregião Metropolitana de Salvador	**Campus Catu** Endereço: Rua Barão de Camaçari, 118 – Centro - CEP 48110-000
	Campus Governador Mangabeira Endereço: Rua Waldemar Mascarenhas, S/N – Portão (Estrada Velha da Chesf) CEP 44350-000
Grupo 3 – Centro-Norte Baiano e Nordeste Baiano	**Campus Senhor do Bonfim** Endereço: Estrada da Igara, S/N - Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia, CEP: 48970-000
	Campus Serrinha Endereço: Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000
Grupo 4 – Centro-Sul Baiano e Vale São-Franciscano da Bahia	**Campus Bom Jesus da Lapa** Endereço: Endereço: BR 349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600-000
	Campus Guanambi Endereço: Zona Rural - Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000
	Campus Itapetinga Endereço: Km 02 - Clerolandia, Itapetinga-Bahia, CEP: 45700-000

	Campus Santa Inês Endereço: BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, Bahia CEP: 45320-000
	Campus Xique-Xique Endereço: Rodovia BA 052, Km 468, s/n – Zona Rural, Xique-Xique, Bahia, CEP: 47.400-000
Grupo 5 – Sul Baiano	**Campus Teixeira de Freitas** Endereço: Rodovia BR 101, Km 882, S/N, CEP. 45.985-970
	Campus Uruçuca Endereço: Rua Dr. João Nascimento – S/N – Centro, Uruçuca-Bahia, CEP: 45680-000
	Campus Valença Endereço: Rua Glicério Tavares, S/N, Bate Quente, Valença-Ba, CEP: 45400-000

6.1.14 Comprovação que esses técnicos de manutenção possuam certificados de treinamento de manutenção em equipamentos, do porte e tipo semelhante aos que estão definidos **Item 2.1.6** deste documento, que sejam emitidos por qualquer um dos principais fabricantes mundiais;

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Grupo 1 – Salvador Capital

Campus:		Serviço/Equipamento SERVIDOR:		CATMAT /CATSER	Métrica ou Unidade
	ITEM	Modelo	Service TAG		
Reitoria Endereço: Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí | Salvador - BA - CEP: 41720-052	1	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	FXV6P22	27740	un
	2	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R730	FPNMF82	27740	un
	3	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R730	FPPGC72	27740	un
	4	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R730	FPNR172	27740	un
	5	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R620	DNV73V1	27740	un
	6	Manutenção de equipamentos de	40HVGM1	27740	un

		informática (ativos de rede) POWEREDGE R710			
	7	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R710	GBM1FN1	27740	un
	8	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R710	HBM1FN1	27740	un
	9	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) STORAGE MD1000	C210NM1	27740	un
	10	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) TAPE LIBRARY TL4000	52Q6JM1	27740	un
		Serviço/Equipamento SWITCH:		**CATMAT /CATSER**	**Métrica ou Unidade**
		Modelo	**Service TAG**		
	11	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) ExtremeSummitX460-48P	1145G-81062	27740	un
	12	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) ExtremeSummitX460-48P	1145G-81048	27740	un
	13	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) ExtremeSummitX460-48P	1145G-81095	27740	un
	14	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) ExtremeSummitX460-48P	1145G-81047	27740	un
	15	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede)ExtremeSummitX460-48P	1145G-81096	27740	un
	16	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) ExtremeSummitX460-48P	1145G-81061	27740	un
	17	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) ExtremeSummitX460-48P	1145G-81262	27740	un
	18	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede)ExtremeSummitX460-48P	1145G-81261	27740	un

Grupo 2 – Mesorregião Metropolitana de Salvador

Campus:	ITEM	Serviço/Equipamento SERVIDOR: Modelo	Service TAG	CATMAT /CATSER	Métrica ou Unidade
Campus Catu Endereço: Rua Barão de Camaçari, 118 – Centro - CEP 48110-000	19	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) PODREDOURO R420	94X4G22	27740	un
	20	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R420	33X4G22	27740	un
	21	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	FXT6P22	27740	un
Campus Governador Mangabeira Endereço: Rua Waldemar Mascarenhas, S/N – Portão (Estrada Velha da Chesf) CEP 44350-000	22	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R420	1MFFL22	27740	un
	23	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R420	2D8PL22	27740	un
	24	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	FXR6P22	27740	un

Grupo 3 – Centro-Norte Baiano e Nordeste Baiano

Campus:	ITEM	Serviço/Equipamento SERVIDOR: Modelo	Service TAG	CATMAT /CATSER	Métrica ou Unidade
Campus Senhor do Bonfim Endereço: Estrada da Igara, S/N - Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia, CEP: 48970-000	25	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	FXS4P22	27740	un
	26	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R430	2GKQ442	27740	un
	27	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R430	2GKT442	27740	un
Campus Serrinha Endereço: Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000	28	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	1J1XP22	27740	un
	29	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R420	JZP6G22	27740	un
	30	Manutenção de equipamentos de in-	50Q6G22	27740	un

		formática (ativos de rede) POWEREDGE R420			

Grupo 4 – Centro-Sul Baiano e Vale São-Franciscano da Bahia

Campus:		Serviço/Equipamento SERVIDOR:		CATMAT /CATSER	Métrica ou Unidade
	ITEM	Modelo	Service TAG		
Campus Bom Jesus da Lapa Endereço: Endereço: BR 349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600-000	31	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	FXT4P22	27740	un
	32	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T610	JZRHJN1	27740	un
	33	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede)POWEREDGE T610	30SHJN1	27740	un
Campus Guanambi Endereço: Zona Rural - Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000	34	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T710	7KSM8R1	27740	un
	35	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T710	8KSM8R1	27740	un
	36	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWER VAULT LT05 140	74GFHY1	27740	un
Campus Itapetinga Endereço: Km 02 - Clerolandia, Itapetinga-Bahia, CEP: 45700-000	37	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWER VAULT LT05 140	B4GFHY1	27740	un
	38	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	FXT5P22	27740	un
	39	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T610	70SHJN1	27740	un
	40	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T610	60SHJN1	27740	un
Campus Santa Inês Endereço: BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra),	41	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	FXV4P22	27740	un
	42	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede)	84GFHY1	27740	un

Zona Rural, Bahia CEP: 45320-000		POWER VAULT LT05 140			
	43	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWE-REDGE R420	C9JCG22	27740	un
	44	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWE-REDGE R420	J1Q3G22	27740	un
Campus Xique-Xique Endereço: Rodo-via BA 052, Km 468, s/n – Zona Rural, Xique-Xique, Bahia, CEP: 47.400-000	45	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWE-REDGE T620	8Z863V1	27740	un

Grupo 5 – Sul Baiano

Campus:		Serviço/Equipamento SERVIDOR:		CATMAT /CATSER	Métrica ou Uni-dade
	ITEM	Modelo	Service TAG		
Campus Teixeira de Freitas Endereço: Rodo-via BR 101, Km 882, S/N, CEP. 45.985-970	46	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWE-REDGE R420	90BML22	27740	un
	47	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWE-REDGE R420	B0BML22	27740	un
	48	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWE-REDGE R720	FXW6P22	27740	un
	49	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWE-REDGE T610	80SHJN1	27740	un
	50	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWE-REDGE T610	40SHJN1	27740	un
Campus Uruçuca Endereço: Rua Dr. João Nascimento – S/N – Centro, Uruçuca-Bahia, CEP:45680-000	51	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWER VAULT LT05 140	28GFHY1	27740	un
	52	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWE-REDGE R720	FXS5P22	27740	un
	53	Manutenção de equipamentos de	10SHJN1	27740	un

		informática (ativos de rede) POWE-REDGE T610			
	54	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWE-REDGE T610	50SHJN1	27740	un
Campus Valença Endereço: Rua Glicério Tavares, S/N, Bate Quente, Valença-Ba, CEP: 45400-000	55	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWE-REDGE R720	FXS6P22	27740	un
	56	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWE-REDGE T610	HZRHJN1	27740	un
	57	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWE-REDGE T610	20SHJN1	27740	un

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1 O canal de comunicação deverá ser – preferencialmente, através do e-mail, para envio dos relatórios(devidamente assinados), notas fiscais, ordem de serviço, declaração, nota de empenho, encaminhados em um dos e-mails abaixo de acordo com o contrato a ser gerido:

6.3.1.1 para o e-mail ***ngt@ifbaiano.edu.br,*** com confirmação de recebimento. ***Reitoria -*** Endereço: Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí | Salvador - BA - CEP: 41720-052;

6.3.1.2 para o e-mail **ngti@catu.ifbaiano.edu.br,** com confirmação de recebimento. **Campus Catu** - Endereço: Rua Barão de Camaçari, 118 – Centro - CEP 48110-000;

6.3.1.3 para o e-mail **ngti@gm.ifbaiano.edu.br,** com confirmação de recebimento. **Campus Governador Mangabeira** - Endereço: Rua Waldemar Mascarenhas, S/N – Portão (Estrada Velha da Chesf) CEP 44350-000;

6.3.1.4 para o e-mail **ngti@bonfim.ifbaiano.edu.br,** com confirmação de recebimento. **Campus Senhor do Bonfim** - Endereço: Estrada da Igara, S/N - Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia, CEP: 48970-000

6.3.1.5 para o e-mail **ngti@serrinha.ifbaiano.edu.br,** com confirmação de recebimento. **Campus Serrinha** - Endereço: Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000;

6.3.1.6 para o e-mail **ngti@lapa.ifbaiano.edu.br,** com confirmação de recebimento. **Campus Bom Jesus da Lapa** - Endereço: Endereço: BR

349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600-000;

6.3.1.7 para o e-mail **ngti@guanambi.ifbaiano.edu.br,** com confirmação de recebimento. **Campus Guanambi** - Endereço: Zona Rural - Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000;

6.3.1.8 para o e-mail **ngti@itapetinga.ifbaiano.edu.br,** com confirmação de recebimento. **Campus Itapetinga** - Endereço: Km 02 - Clerolandia, Itapetinga-Bahia, CEP: 45700-000;

6.3.1.9 para o e-mail **ngti@si.ifbaiano.edu.br,** com confirmação de recebimento. **Campus Santa Inês** - Endereço: BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, Bahia CEP: 45320-000;

6.3.1.10 para o e-mail **ngti@xique-xique.ifbaiano.edu.br,** com confirmação de recebimento. **Campus Xique-Xique** - Endereço: Rodovia BA 052, Km 468, s/n – Zona Rural, Xique-Xique, Bahia, CEP: 47.400-000;

6.3.1.11 para o e-mail **ngti@teixeira.ifbaiano.edu.br,** com confirmação de recebimento. **Campus Teixeira de Freitas** - Endereço: Rodovia BR 101, Km 882, S/N, CEP. 45.985-970;

6.3.1.12 para o e-mail **ngti@urucuca.ifbaiano.edu.br,** com confirmação de recebimento. **Campus Uruçuca** - Endereço: Rua Dr. João Nascimento – S/N – Centro, Uruçuca-Bahia, CEP: 45680-000;

6.3.1.13 para o e-mail **ngti@valenca.ifbaiano.edu.br,** com confirmação de recebimento. **Campus Valença** - Endereço: Rua Glicério Tavares, S/N, Bate Quente, Valença-Ba, CEP: 45400-000;

6.3.2 A empresa deve fornecer todos os dados oficiais de comunicações (telefones, site, e-mails, canais oficiais, etc). No mínimo um portal web, um número de telefone para central de atendimento e um e-mail.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2 O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser

assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no ANEXO VII e VIII;

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666, de 1993 e da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, serão designados o Fiscal Técnico/Administrativo/Requisitante/Gestor de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no ANEXO III do edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.4.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

7.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.7. O fiscal técnico deverá apresentar à empresa Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

7.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

7.9. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

7.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação a qualquer tempo, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

7.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

> 7.15.1. Todas as manutenções devem ser registradas por escrito em um Relatório Técnico de Manutenção, com a identificação explicita do técnico responsável, data e hora do atendimento, defeito, causa, solução e peças substituídas, assinada pelo técnico que realizou a manutenção;
>
> 7.15.2. O relatório de manutenção técnica só terá validade se assinado por servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em cada campus;
>
> 7.15.3. A contratada deverá enviar à fiscalização do contrato ao final de cada mês um Relatório Gerencial com o Check-list de todas as manutenções realizadas naquele mês, acompanhado de cópias dos relatórios de manutenção técnica de cada serviço realizado, de preferência por meio digital;
>
> 7.15.4. Após envio do relatório gerencial e análise pelo fiscal técnico dos

serviços prestados, bem como sua adequação aos parâmetros do IMR, será autorizada a emissão da nota fiscal;

7.15.5. A emissão de nota fiscal discriminando o serviço prestado e o valor a ser pago, considerando a possibilidade de redimensionamento do valor firmado da contratação em razão de descumprimento de parâmetros do IMR, mês de realização e dados bancários.

7.15.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.17 As disposições previstas nestas cláusulas não excluem os outros papéis previstos na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.2 Critérios de Aceitação

7.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

7.2.1.1 No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.2.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.2.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

7.2.2.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, re-

construir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

7.2.3. No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Despacho Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo juntamente a documentação recebida ao gestor do contrato.

7.2.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.3.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.2.4 No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.4.2. Emitir Termo/Despacho Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qual-

quer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.2.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1 Indicadores de Qualidade Do Serviço:

7.3.1.1 ***O 1º (primeiro) indicador*** refere-se ao Prazo de atendimento e agendamento da visita técnica e sua finalidade é garantir a prestação do serviço com celeridade. Abaixo as **metas** a cumprir:

7.3.1.1.1 Severidade A (Crítica) - Atendimento do chamado e agendamento da visita técnica em horário comercial (8/5) , prazo de 06 (seis) horas para resposta do chamado.

7.3.1.1.2 Severidade B (Alta) - Atendimento do chamado e agendamento da visita técnica em horário comercial (8/5), prazo de 08 (oito) horas para resposta do chamado.

7.3.1.1.3 Severidade C (Moderada) - Atendimento do chamado e agendamento da visita técnica em horário comercial (8/5), prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta do chamado.

7.3.1.2 ***O 2º (segundo) indicador*** refere-se ao Início de atendimento do serviço/visita técnica. Sua **finalidade** é garantir o reestabelecimento do funcionamento dos aparelhos em prazo razoável e sua **meta** é Iniciar a execução do serviço dentro do prazo indicado.

7.3.1.2.1 **Severidade A (Crítica) -** Início de atendimento do serviço/visita técnica, prazo de até 24 horas.

7.3.1.2.2 **Severidade B (Alta) -** Início de atendimento do serviço/visita técnica, prazo de até 72 horas;

7.3.1.2.3 **Severidade C (Moderada) -** Início de atendimento do serviço/visita técnica, prazo de até 120 horas

7.3.1.3 ***O 3º (terceiro) indicador*** refere-se ao **Prazo de finalização dos serviços.** Sua **finalidade** é garantir o reestabelecimento do funcionamento dos aparelhos em prazo razoável ou sua instalação/desinstalação e sua **meta** é Finalizar a execução do serviço dentro do prazo indicado.

7.3.1.3.1 **Severidade A (Crítica) –** Finalização dos serviços, prazo de até 24 horas;

7.3.1.3.2 **Severidade B (Alta) –** Finalização dos serviços, prazo de até 72 horas;

7.3.1.3.3 **Severidade C (Moderada) –** Finalização dos serviços, prazo de até 120 horas;

7.4 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a CONTRATADA que:

7.4.1.1 Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.3 Fraudar na execução do contrato;

7.4.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

7.4.1.5 Cometer fraude fiscal;

7.4.1.6 Não mantiver a proposta.

7.4.1.7 Ensejar o atraso no processo licitatório em consequência da inobservância a qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro, por meio do chat no SISTEMA COMPRASNET.

7.4.1.8 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores estará sujeito a aplicação de multa a partir de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.4.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

7.4.2.2 **Multa de:**

7.4.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.4.2.2.2 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.4.2.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.4.2.2.4 0,2% a 4% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

7.4.2.2.5. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

7.4.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.4.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

7.4.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.2 deste Termo de Referência.

7.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

7.4.4. As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1, 7.4.2.4, 7.4.2.5 e 7.4.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para	05

	executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	04
5	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	03
6	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	05
Para os itens a seguir, **deixar de:**		
7	Prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas úteis.	01
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	02
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
11	Comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	01
IMR		
12	N° 01 – Prazo de atendimento e agendamento da	05

	visita técnica **Severidade A (Crítica)** – Atraso acima de 08 horas **Severidade B (Alta)** – Atraso acima de 16 horas **Severidade C (Moderada)** – Atraso acima de 48 horas	
13	N° 02 – Início de atendimento do serviço / visita técnica **Severidade A (Crítica)** – Atraso acima de 36 horas **Severidade B (Alta)** – Atraso acima de 88 horas **Severidade C (Moderada)** – Atraso acima de 144 horas	06
14	N° 03 – Prazo de finalização dos serviços **Severidade A (Crítica)** – Atraso acima de 48 horas **Severidade B (Alta)** – Atraso acima de 144 horas **Severidade C (Moderada)** – Atraso acima de 240 horas	06
15	**N° 04 – Outras obrigações contratuais da execução do serviço constante no Termo de Referência** Acima de 04 ocorrências no valor total mensal	04

7.4.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

7.4.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.7. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

7.4.8. A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano;

7.4.9. O órgão CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;

7.4.10. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei

nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.4.11. Pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, fica a Contratado sujeita, além, das penalidades de multas, às demais sanções previstas na Lei 8.666/93, de acordo a infração cometida;

7.4.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

7.4.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5 Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes

e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.12. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 7.5.13.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 269.532,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais, quarenta e oito centavos).**

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. A fonte de recursos será informada no momento da contratação.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando- se o índice Geral de Preços – Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE

pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.2. O regime da execução dos contratos é empreitada por preço global, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o de menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

12.1.3. De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço.

12.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como “serviço comum” conforme Inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019>.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. A justificativa para aplicação do direito de preferência e margens de preferência estão estabelecidas no Edital;

12.2.2 Para os grupos 2, 3, 4 e 5 a licitação será exclusiva a ME/EPP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1_Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características (quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

12.3.2. Comprovação de presta ou prestou serviços de mesma natureza e compatível em características (Suporte técnico e manutenção, com substituição de peças originais) com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da quantidade do item e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de atestados e pelo período mínimo de 12 meses;

12.3.3._Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

12.3.4._O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, caso o pregoeiro solicite, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 162, de 30 de junho de 2021.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência será

assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

Documento Digitalizado Público

Termo de Referencia - Serviço continuado de manutenção de ativos de rede

Assunto: Termo de Referencia - Serviço continuado de manutenção de ativos de rede
Assinado por: Sergio Carvalho
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sergio Andre Oliveira de Carvalho**, **TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 07/10/2021 14:09:11.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 267660
Código de Autenticação: 9612dab474

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Como Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação por meio da PORTARIA 101/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 27 de abril de 2021, dou anuência ao documento Termo de Referência anexado ao processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-NGT, em 07/10/2021 14:13:31.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Como Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação por meio da PORTARIA 162/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 30 de junho de 2021, dou anuência ao documento Termo de Referência anexado ao processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Sergio Andre Oliveira de Carvalho, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, RET-NGT, em 07/10/2021 14:19:17.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Conforme atribuído, pela PORTARIA 162/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 30 de junho de 2021, como Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, dou anuência ao documento Termo de Referência, anexado ao processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Marcilio Bastos Paixao, ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO, RET-NGT, em 07/10/2021 15:29:51.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Como autoridade máxima da área de TIC, manifesto a concordância dos referidos documentos e encaminho o processo para Pró-Reitoria de Planejamento - Núcleo de Compras.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Robson Cordeiro Ramos, DIRETOR - CD0003 - RET-DGTI, RET-NGT, em 07/10/2021 16:46:17.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

APROVO o presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do art. 14, do Decreto no 10.024/2019, cuja finalidade é subsidiar aos fornecedores de todas as informações necessárias à Contratação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), para atender as necessidades da Reitoria e dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, estando presentes todos os critérios para a contratação de forma clara e concisa.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET, RET-COMPRAS, em 08/10/2021 18:02:53.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
(Processo Administrativo n.° 23327.252672.2021-54)

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 140/2021		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021	Data de abertura:	**XX/10/2021**
SRP (Sistema de Registro de Preços)? (X) Sim ( ) Não	**EXCLUSIVO ME/EPP?** ( )Sim (X) Não	
OBJETO: Contratação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) para atender as necessidades da Reitoria e dos campi do IF Baiano.		
ENTREGA DOS PRODUTOS: Serão entregues de forma integral de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.	**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Por descumprimento às exigências contidas no edital, conforme dispõe o art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa poderá ficar impedida de contratar e licitar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas e demais cominações legais.	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (Três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.	**PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:** Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do INSTITUTO FEDERAL BAIANO pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “158129”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Compras governamentais.		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

***EDITAL N.°* 140/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
(Processo Administrativo n.° 23327.252672.2021-54)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA, por meio do Setor de Licitações, sediado a Rua Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP 41.720-052, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **xx/10/2020**.
Horário: **09:00 horas (horário de Brasília)**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), para atender as necessidades da Reitoria e dos campi do IFBaiano**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.1. Na relação dos equipamentos servidores, consta a localização física, modelo e Service TAG. Os grupos estão divididos por mesorregiões de forma a possibilitar a redução de custo por meio da economia de escala, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para os grupos 02, 03, 04 e 05 a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta

licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar

nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. Para comprovação que cumpre os requisitos do Decreto 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, o licitante deverá inserir junto a proposta, documento comprobatório, conforme previsto no próprio decreto.

4.5.9.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário e total do item (valor mensal/valor total para 12 meses);*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,05 (cinco centavos).**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa

e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital..

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.1.1. O licitante deverá responder prontamente ao chamado do pregoeiro em até 10 minutos.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.30.1.1. a comprovação de que os bens/serviços a serem fornecidos/prestados atendem ao PPB ou que tenham tecnologia do país é feita mediante apresentação das respectivas Portarias, concedidas pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (quanto ao PPB) ou pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (quanto à tecnologia desenvolvida no país).

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios

ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. Será considerado como prazo de validade da certidão citada no item 9.10.1. que não contiver expresso no documento, o período de 90 (noventa) dias contados da data de emissão do documento.

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, , que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,

mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.2. Comprovação de que presta ou prestou serviço de mesma natureza e compatível em características (Suporte técnico e manutenção, com substituição de peças originais), com quantidade mínima de 50% da quantidade do item licitado e pelo período mínimo de 12 meses.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.5. O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, comprovando que presta ou prestou serviço de mesma natureza e compatível com o objeto da licitação.

9.11.6. O licitante deve ter prestado serviços equivalentes ao objeto desta contratação a serem atestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

9.11.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.8. As empresas deverão apresentar **atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável.

9.11.8.1. O **atestado de vistoria** poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.11.8.2. A Declaração de Conhecimento das Condições deve ser anexado junto a Proposta de Preços.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e demais anexos deste edital.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.2. Enquanto perdurar as medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), a Administração do IF Baiano encaminhará a Nota de Empenho para a Adjudicatária por meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho e assinatura do contrato, emitidos à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@reitoria.ifbaiano.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP 41.720-052, seção de protocolo.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo email: compras@ifbaiano.edu.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, localizado na Rua do Rouxinol, nº 115, Bairro do Imbuí, Salvador-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.12.4. *ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços*

25.12.5. ANEXO V - *Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR*

25.12.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições

25.12.7. *ANEXO VII – Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo*

25.12.8. *ANEXO VIII – Modelo Termo de Ciência*

25.12.9. *ANEXO IX – Modelo de Pleno Conhecimento do Edital e Anexo*

Cópia de documento digital impresso por Adriano Goncalves (1586958) em 11/11/2021 13:52.

Documento Digitalizado Público

MINUTA DO EDITAL Nº 140/2021

Assunto: MINUTA DO EDITAL Nº 140/2021
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 11/10/2021 08:29:19.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 268784
Código de Autenticação: 78f4ecd4c0

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

N.º XX/2021

O O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA, com sede na Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, na cidade de Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado pelo seu Reitor **Aécio José Araújo Passos Duarte**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25 de abril de 2018, publicado no DOU de 26 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o nº 447.606.125-72, portador da Carteira de Identidade nº 4281330, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, publicada no XX de XX / XX /20 XX, processo administrativo nº **23327.252672.2021-54**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) para atender as necessidades da Reitoria e dos campi do IF Baiano, **conforme Termo de Referência**, anexo I do edital de Pregão nº 07/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de	Quantidade	Valor Unitári

		Medida		o
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o* Instituto Federal Baiano – Reitoria.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto

registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

_____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – BAIANO
REITOR

_____

Representante legal

Cópia de documento digital impresso por Adriano Goncalves (1586958) em 11/11/2021 13:52.

Documento Digitalizado Público

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: ATA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 11/10/2021 08:31:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 268787
Código de Autenticação: 445f6f02dd

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxxxx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PROCESSO: xxxxxxxxxxxx.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Reitoria, com sede na Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, na cidade de Salvador-Ba, CEP: 41.720-052, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Aécio José Araújo Passos Duarte, nomeado pelo Decreto de 25 de abril de 2018, publicado no DOU de 26 de abril de 2018, portador da Matrícula Funcional nº 2263505, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **xxxxxxxxxxxx** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxxxxxxx**, sediado(a) na **xxxxxxxxxxxx**, em **xxxxxxxxxxxx** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **xxxxxxxxxxxx**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **xxxxxxxxxxxx**, expedida pela (o) **xxxxxxxxxxxx**, e CPF nº **xxxxxxxxxxxx**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxxxxxxxxx** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) para atender as

necessidades da Reitoria e dos campi do IF Baiano. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
1		un			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ **xx.xxx,xx** (**xxxxxxxx**), perfazendo um valor anual de R$ **xx.xxx,xx (xxxxxxxx)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

5.15. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

> 5.15.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando- se o índice Geral de Preços – Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.17. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.18. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.19. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.20. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.21. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

6.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar

comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

6.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

6.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;

6.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

6.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

6.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada;

6.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

6.12. Será considerada extinta a garantia:

6.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h.2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017;

6.13. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

7. CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. **Rotinas de Execução**

7.1.1. A realização de reunião inicial, a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da contratada e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

7.1.1.1. presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto da mesma;

7.1.1.2. entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência assinados, conforme ANEXO VII e VIII;

7.1.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.1.1.4. repasse à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens; e

7.1.1.5. disponibilização de infraestrutura à contratada, quando couber.

7.1.2. A execução da manutenção preventiva deverá ser realizada em meses alternados, sendo uma remota e outra presencial:

7.1.2.1. Manutenção preventiva remota:

7.1.2.1.1. A contratada deve realizar a extração de ***logs*** *e* informações de diagnóstico remotamente dos sistemas, uma vez por mês para avaliação de possíveis problemas e agendamento da manutenção corretiva, caso necessário;

7.1.2.2. Manutenção preventiva presencial:

7.1.2.1.2. A contratada deve comparecer in loco para inspeção física dos equipamentos e detecção de sinais físicos de possíveis problemas informados através de LED espião ou painel LCD;

7.1.3. Ao final de cada mês será emitido um relatório com as constatações de necessidade de manutenção corretiva ou sobre o perfeito funcionamento dos equipamentos para compor a etapa de pagamento;

7.1.4. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamado realizado pelo CONTRATANTE, via chamada telefônica, as quais serão realizadas via chamada local ou gratuita (0800), por e-mail fornecido pela CONTRATADA, portal web da CONTRATADA ou de forma automática pelo serviço de *Auto Support* da solução;

7.1.5. Todo chamado aberto receberá um número de incidente (chamado ou protocolo) único, que será utilizado para acompanhamento do mesmo;

7.1.6. Suporte Remoto - A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações solicitadas pela equipe de TI para configuração do serviço *Auto Support* da solução, a fim de possibilitar a abertura de chamados por correio eletrônico de forma automática;

7.1.7. Atendimento presencial - No caso de ocorrer um problema ou mau funcionamento de um ativo de rede, objeto da manutenção, assim entendido o funcionamento em desconformidade com a avaliação realizada pela equipe de TI da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, a seu critério, enviar um representante seu para verificar e, se necessário, corrigir, alterar ou reinstalar o(s) componente(s) causador(es) de falhas no(s) no ativo de rede em questão;

7.1.8. A prestação de serviço deverá ser realizada por profissionais especializados nos equipamentos que compõem o objeto da contratação. Deverá ainda cobrir todo e qualquer defeito apresentado no(s) equipamento(s), peças(novas e originais), componentes e software (embarcado), incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias;

7.1.9. A manutenção corretiva dos equipamentos, objeto deste item, será efetuada de segunda a sexta-feira, das 8 as 18 horas. Os chamados técnicos, independentemente do local de instalação dos equipamentos deverão ser efetuados pela unidade/órgão do Contratante onde estiver instalado o equipamento, através do telefone local (telefone da Contratada instalado na cidade de Salvador), ou através do telefone 0800 (Central de Atendimento da Contratada);

7.1.10. A Contratada deverá prestar os serviços preferencialmente nas dependências do Contratante com técnicos devidamente especializados e treinados, integrantes do quadro de empregados da Contratada ou da empresa autorizada a prestar a assistência técnica, todos com vínculo empregatício junto a empresa;

7.1.11. Todas as manutenções devem ser registradas por escrito em um Relatório Técnico de Manutenção, com a identificação explicita do técnico responsável, data e hora do atendimento, defeito, causa, solução e peças substituídas, assinada pelo técnico que realizou a manutenção;

7.1.12. Os Prazos, horários da prestação dos serviços devem seguir conforme item 6 deste Termo de Referência;

7.1.13. A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, conforme as descrições, quantidades e unidades do Instituto (Campi e Reitoria) definidas na descrição do objeto no Termo de Referência.

7.2 Mecanismos formais de comunicação

7.2.1. O canal de comunicação deverá ser – preferencialmente, através do e-mail, para envio dos relatórios (devidamente assinados), notas fiscais, ordem de serviço, declaração, nota de empenho, encaminhados em um dos e-mails abaixo de acordo com o contrato a ser gerido:

7.2.1.1. para o e-mail ***ngt@ifbaiano.edu.br,*** com confirmação de recebimento. ***Reitoria -*** Endereço: Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí | Salvador - BA - CEP: 41720-052;

7.2.1.2. para o e-mail **ngti@catu.ifbaiano.edu.br,** com confirmação de recebimento. **Campus Catu** - Endereço: Rua Barão de Camaçari, 118 – Centro - CEP 48110-000;

7.2.1.3. para o e-mail **ngti@gm.ifbaiano.edu.br,** com confirmação de recebimento. **Campus Governador Mangabeira** - Endereço: Rua Waldemar Mascarenhas, S/N – Portão (Estrada Velha da Chesf) CEP 44350-000;

7.2.1.4. para o e-mail **ngti@bonfim.ifbaiano.edu.br,** com confirmação de recebimento. **Campus Senhor do Bonfim** - Endereço: Estrada da Igara, S/N - Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia, CEP: 48970-000

7.2.1.5. para o e-mail **ngti@serrinha.ifbaiano.edu.br,** com confirmação de recebimento. **Campus Serrinha** - Endereço: Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000;

7.2.1.6. para o e-mail **ngti@lapa.ifbaiano.edu.br,** com confirmação de recebimento. **Campus Bom Jesus da Lapa** - Endereço: Endereço: BR 349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600-000;

7.2.1.7. para o e-mail **ngti@guanambi.ifbaiano.edu.br,** com confirmação de recebimento. **Campus Guanambi** - Endereço: Zona Rural - Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000;

7.2.1.8. para o e-mail **ngti@itapetinga.ifbaiano.edu.br,** com confirmação de recebimento. **Campus Itapetinga** - Endereço: Km 02 - Clerolandia, Itapetinga-Bahia, CEP: 45700-000;

7.2.1.9. para o e-mail **ngti@si.ifbaiano.edu.br,** com confirmação de recebimento. **Campus Santa Inês** - Endereço: BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, Bahia CEP: 45320-000;

7.2.1.10. para o e-mail **ngti@xique-xique.ifbaiano.edu.br,** com confirmação de recebimento. **Campus Xique-Xique** - Endereço: Rodovia BA 052, Km 468, s/n – Zona Rural, Xique-Xique, Bahia, CEP: 47.400-000;

7.2.1.11. para o e-mail **ngti@teixeira.ifbaiano.edu.br,** com confirmação de recebimento. **Campus Teixeira de Freitas** - Endereço: Rodovia BR 101, Km 882, S/N, CEP. 45.985-970;

7.2.1.12. para o e-mail **ngti@urucuca.ifbaiano.edu.br,** com confirmação de recebimento. **Campus Uruçuca** - Endereço: Rua Dr. João Nascimento – S/N – Centro, Uruçuca-Bahia, CEP: 45680-000;

7.2.1.13. para o e-mail **ngti@valenca.ifbaiano.edu.br,** com confirmação de recebimento. **Campus Valença** - Endereço: Rua Glicério Tavares, S/N, Bate Quente, Valença-Ba, CEP: 45400-000;

7.2.3. A empresa deve fornecer todos os dados oficiais de comunicações (telefones, site, e-mails, canais oficiais, etc). No mínimo um portal web, um número de telefone para central de atendimento e um e-mail.

7.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7.3.2. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no ANEXO VII e VIII;

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE.**

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

8.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

8.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

8.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução deste Termo de Referência;

8.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução deste Termo de Referência por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

8.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução do Termo de Referência sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

8.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.11. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.13. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.1.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

9.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.2.1.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

9.2.1.3. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

9.2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

9.2.1.5. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

9.2.1.6. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução deste Termo de Referência durante a execução do contrato; e

9.2.1.7. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

9.2.1.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

9.2.1.9. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

9.2.1.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2.1.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.12. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.2.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.14. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a CONTRATADA que:

9.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.1.7. Ensejar o atraso no processo licitatório em consequência da inobservância a qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro, por meio do chat no SISTEMA COMPRASNET.

9.1.8. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores estará sujeito a aplicação de multa a partir de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

9.2.2. Multa de:

9.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2. 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4. 0,2% a 4% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

9.2.2.5. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

9.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.2 deste Termo de Referência.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

9.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.4, 10.2.5 e 10.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	05
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	04
5	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	03
6	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas úteis.	01
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	02

10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
11	Comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	01
IMR		
12	N° 01 – Prazo de atendimento e agendamento da visita técnica Severidade A (Crítica) – Atraso acima de 08 horas Severidade B (Alta) – Atraso acima de 16 horas Severidade C (Moderada) – Atraso acima de 48 horas	05
13	N° 02 – Início de atendimento do serviço / visita técnica Severidade A (Crítica) – Atraso acima de 36 horas Severidade B (Alta) – Atraso acima de 88 horas Severidade C (Moderada) – Atraso acima de 144 horas	06
14	N° 03 – Prazo de finalização dos serviços Severidade A (Crítica) – Atraso acima de 48 horas Severidade B (Alta) – Atraso acima de 144 horas Severidade C (Moderada) – Atraso acima de 240 horas	06
15	N° 04 – Outras obrigações contratuais da execução do serviço constante no Termo de Referência Acima de 04 ocorrências no valor total mensal	04

9.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

9.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.8. A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano;

9.9. O órgão CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;

9.10. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

9.11. Pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, fica a Contratado sujeita, além, das penalidades de multas, às demais sanções previstas na Lei 8.666/93, de acordo a infração cometida;

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

11.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.2.2. A de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.